



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31^a DA REPUBLICA — N. 221

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1919.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funccecionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccecionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobatoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Tiendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.768, DE 18 DE SETEMBRO DE 1919 (*)

Proroga até 10 de janeiro de 1920 o prazo fixado na clausula 9, n. 1, do contracto de consolidação celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em 11 de dezembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica pròrogado até 10 de janeiro de 1920 o prazo fixado na clausula 9, n. 1, do contracto de consolidação celebrado em 11 de dezembro de 1916, de accordo com o decreto n. 12.218, de 1 de novembro do mesmo anno, para a construcção e abertura ao trafego publico, da 2^a secção, de Alcobaca ao kilometro 103, da Estrada de Ferro do Tocantins, de que é aquella companhia concessionaria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919, 98^a da Independencia e 31^a da Republica.

FRANCISCO PESSÔA;

J. Pires do Rio;

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.768, que prorroga até 10 de janeiro de 1920 o prazo fixado na clausula 9, n. 1, do contracto de consolidação celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em 11 de dezembro de 1916.

Decreto n. 13.769, que approva as novas alterações dos estatutos da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

DECRETO N. 13.769 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1919

Approva as novas alterações dos estatutos da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, autorizada a se organizar pelo decreto n. 8.812, de 5 de julho de 1911, com os estatutos que então apresentou, cuja reforma, successivamente, obteve approvação pelos decretos ns. 11.675, de 18 de agosto de 1915,

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

22.569, de 11 de julho de 1917, e 12.835, de 12 de janeiro de 1918, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as novas alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, de accordo com a resolução votada em assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 6 de junho de 1919, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores, exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITÁCIO PESSOA

Simões Lopes

Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA «INDUSTRIAS REUNIDAS FABRICAS MATARAZZO», EM 6 DE JUNHO DE 1919

Aos seis dias do mez de junho de mil novecentos e nove, nesta cidade de S. Paulo, á rua Direita, numero quinze, escriptorio da Sociedade Anonyma «Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo», ás quinze horas, presentes accionistas representando novecentos e sessenta e quatro mil duzentas e dez acções (964.210), conforme o livro de presença, os quaes assignam a presente acta, o director-presidente da sociedade comte Francisco Matarazzo, declarou installada a reunião da assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonyma «Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo», convocada para hoje, por annuncio no *Diário Official* e outras folhas diarias, afim de se tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos da sociedade e mais do que for de interesse social, convidando os Srs. accionistas a designarem o presidente da assembleia. Por proposta do accionista Sr. Mario Peixoto Gomide foi aclamado para aquelle fim o accionista Sr. conde Alexandre Siciliano, que, assumindo a presidencia da assembleia geral chamou para secretarios os accionistas Dr. Alfredo Pujol e Andrea Matarazzo Sobrinho. Pelo presidente da assembleia foi dito que havia sobre a mesa duas propostas da directoria, uma para a constituição de uma sociedade limitada, organizada por accionistas desta companhia, e outra para a reforma dos estatutos sociais, submettendo á discussão a primeira proposta, que foi lida pelo segundo secretario, e é do teor seguinte: «A directoria da Sociedade Anonyma «Industrias Reunidas F. Matarazzo», submette á consideração da assembleia uma medida que julga de muito interesse para a sociedade, pelas vantagens que della resultam. Trata-se de fazer um contracto com uma sociedade commercial limitada por quotas, que se vae organizar entre accionistas desta mesma empresa, por tempo indeterminado (isto é, enquanto convier a ambos as partes), para ser a unica fornecedora da materia prima de que carecemos, mediante a commissão de 1 ½ por cento, e a unica vendedora de todos os nossos productos, mediante um desconto de 7 % nas facturas, sendo 3 % de commissão, 2 % de *del credere* e 2 % de desconto; obrigando-se ainda a referida sociedade a custear as despesas dos nossos escriptorios, cedendo esta companhia á referida sociedade commercial este edificio destinado ao nosso escriptorio central, com moveis e utensilios, livres de aluguel, para o funcionamento do seu escriptorio. A nova sociedade será constituida pelos accionistas desta companhia, que quizerem della participar, ficando, estes autorizados a retirar o deposito por acção que na mesma possuem, bem como as quantias para pagamento das quotas, de accordo com o que for deliberado pela nova sociedade. Com a sociedade que vae ser organizada propõe-se que fique a directoria autorizada a fazer um contracto nas condições já referidas, podendo tambem accordar com a nova empresa ficar ella com o nosso *stock* e mais activo e passivo da parte commercial, pelo balanço de 31 de dezembro de 1918, sob as seguintes bases: — Passamos para a nova sociedade a parte do nosso activo subordinada aos seguintes titulos: Navios, 1.247.461\$390; Hypothecas, 53.250\$; Caixa, 110.559\$760; Conta corrente, 28.370.305\$100; Contas correntes estrangeiras, 7.836.049\$760; Contas correntes das agencias, réis 7.224.018\$360; Governos estrangeiros, 1.574.461\$500; Acções estrangeiras, 2.175.961\$; Conta das fabricas (materia prima e productos), 29.261.823\$160; Mercadorias, 314.538\$620; Titulos a receber, 1.689.189\$840; Vehiculos e semoventes, 255.636\$310, tudo na importancia total de réis 80.213.254\$100; e a parte do nosso passivo, subordinada aos seguintes titulos: Correspondentes diversos, 6.651.450\$730; Contas a pagar, 15.066.427\$920; e mais os fundos que não ser retribuidos pelos

accionistas e outros depositantes para formação do capital da nova sociedade, como sejam: Fundo de accionistas, 12 %, 10.416.600\$; Fundo de accionistas, 10 %, 10.033.360\$; Contas correntes especiaes, 7.960.835\$300; Depósitos de diversos, 12.039.270\$240; Contas suspensas, 748.265\$610; Gratificações, 696.370\$; Imposto de dividendos, 183.750\$; Dividendos, 3.675.000\$; Auxilios e previdencia, 14.785\$590; Depósito vapores, 1.674.464\$500; Lucros suspensos, 100.000\$; Lucros e perdas, 2.266.571\$420; Fundo de seguros, 1.603.052\$260, tudo na importancia total de 73.750.200\$570. Resulta, portanto, para esta nossa Sociedade Industrias Reunidas F. Matarazzo, ficar ella, no momento da operação, com um activo composto de — Immoveis, machinas e respectivos accessorios, mais alguns predios e terrenos avulsos, e o saldo devedor da nova sociedade; e, com as verbas relativas a «Capital», «Fundo de augmento e conservação» e «Fundo de amortização de immoveis, fabricas e machinas», do «Passivo». E, como é de prever que a liquidação das dividas activas venha a soffrer prejuizos e delongas, bem como baixa nos preços dos *stocks*, como se tem verificado, devido á anormalidade da época actual (nem foi com outro fim que esta sociedade julgou prudente prelevar, além dos 100.000\$ estipulados pelos estatutos, uma parte dos lucros no ultimo balanço) esta sociedade dará, á nova sociedade, para occorrer aos eventuaes prejuizos, um desconto de 5 %, calculados sobre as dividas activas o *stock* de mercadorias, vigorando a operação proposta, bem como o contracto que se fizer, desde 1 de janeiro do corrente anno. A directoria deya ficar autorizada a fazer qualquer modificação nestas operações e contracto, tomando por base o plano geral estabelecido, devendo ser realizado depois de constituida a nova sociedade limitada por quotas, a que se refere esta proposta. Em virtude do referido contracto ficarão suspensas, pelo tempo em que o mesmo vigorar, as seguintes disposições dos nossos estatutos: 1º — As partes do art. 1º, onde diz: «com o fim de negociar» em todo e qualquer genero de commercio, e «inclusive operações bancarias», visto que somente a parte industrial da nossa empresa é que continuará sob a nossa administração; 2º — A parte referente a «Auxilio e Previdencia», na alinea i do art. 7º e alinea e do art. 28, visto que todas as despesas com o pessoal e material de escriptorio, mesmo as relativas a esta nossa sociedade, serão custeadas pela referida nova sociedade; — e, na alinea f, do art. 7º, que trata da criação de agencias, visto que isso só interessa á nova sociedade. Submettida á discussão a proposta da directoria, e tendo sobre ella fallado os accionistas M. Lombroso, (Banco Italo-Belga); conde Francisco Matarazzo, conde Alexandre Siciliano e Dr. Alfredo Pujol, foi encerrada a mesma discussão. Submettida a votos a proposta, foi unanimemente approvada. Pelo accionista barão Nicolino Barra foi proposto e approvado unanimemente que os accionistas presentes se obrigassem expressamente pela execução da proposta da Directoria, que acabava de ser approvada e que se delegassem poderes á directoria para assignar o contracto de agencia com a nova sociedade e fazer as transferencias das contas a que se refere a dita proposta. Pelo presidente da assembleia foi dito que, approvada a proposta da directoria sobre o contracto com a projectada sociedade commercial por quotas, de responsabilidade limitada, passava a pôr em discussão a seguinte proposta de reforma dos estatutos da sociedade, apresentada pela directoria, e que foi lida pelo segundo secretario, e é do teor seguinte: «Proposta de alteração dos estatutos da sociedade anonyma «Industrias Reunidas F. Matarazzo» — O art. 6º fica modificado da seguinte forma: «A companhia será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos pela assembleia geral, sendo um presidente e um gerente». No art. 9º, alinea a, onde se lê: «mantendo os outros membros da directoria, etc.», substitua-se pela seguinte: «mantendo o presidente da directoria... etc.». Suprima-se o art. 10. Substitua-se o art. 11, pelo seguinte: «No impedimento ou ausencia de um dos directores, o director em exercicio nomeará um procurador para auxiliá-lo. O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo. Vagando definitivamente um dos lugares de director, o director em exercicio convocará o conselho fiscal, e de accordo com este será nomeado um accionista que preencherá o lugar vago, até á primeira reunião ordinaria da assembleia geral, em que se fará a eleição definitiva, precedendo annuncio pela imprensa». Redija-se pela seguinte forma o art. 14: «Os honorarios da directoria serão de 5.000\$ mensaes para o presidente e 3.000\$ mensaes para o gerente». Elimina-se o que dispõe a alinea a do art. 28, sobre fundo de reserva, passando o disposto na alinea b para a alinea a, modificado da seguinte forma: a) a de sete por cento, calculada sobre o valor dos immoveis, machinismos, moveis e semoventes, para amortização dos mesmos, verba esta que poderá, a juizo da directoria, ser applicada em augmento e conservação; pois

MENSAGENS

que quaesquer augmento e conservação equivalam e compensem a cifra da desvalorização, pelo uso de machinas e edificios; a alinea c passa para a alinea b, modificada na parte onde diz: «a de cinco por cento» que passa a ser: «a de dez por cento»; a alinea d passa para a alinea c, com a seguinte redacção: «a de doze por cento para a directoria, pro labore, sendo sete por cento ao director presidente e cinco por cento ao director-gerente»; a alinea e passa para a alinea d. substitua-se o § 2º do artigo 28 pelo seguinte: § 2º. Si esse saldo de lucros exceder de réis 4\$000 por acção, o excesso será assim distribuido: 50 % para o director-gerente; 50 % para bonificação aos accionistas». Supprima-se o § 3º do artigo 28. Supprimam-se os artigos 29, 30 e 31. No artigo 32, substituam-se as ultimas palavras «ao fundo de reserva» pelas seguintes: «ao fundo de augmento e conservação». Não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão. Submettida a votos a proposta de reforma dos estatutos, foi unanimemente approvada. O accionista Dr. Alfredo Pujol propõe que, em vista da approvação das alterações dos estatutos, ficasse a directoria autorizada a mandar redigir de novo os mesmos estatutos com as modificações approvadas, corrigindo-se a ordem numeral dos seus artigos, e a providenciar sobre a sua approvação por parte do Governo da União, nos termos do art. 63 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e sobre o archivamento e publicação da acta da presente assembleia, conforme o disposto nos arts. 79, 80 e 91 do citado decreto. Submettida a votos esta proposta, foi approvada, declarando o Sr. presidente da assembleia que, approvada pelos Srs. accionistas a reforma dos estatutos da sociedade, proposta pela directoria, havia ainda, na ordem do dia, uma proposta, que submettia á discussão, autorizando a directoria a vender os predios e terrenos avulsos, pertencentes á sociedade, adquiridos em liquidação de contas devedoras, e que nenhuma utilidade tem para as fabricas. Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão. Submettida a votos a proposta, foi unanimemente approvada. Pelo accionista Dr. Alfredo Pujol foi dito que, interpretando os sentimentos dos accionistas presentes, propunha que se lançasse na acta da reunião de hoje um voto de congratulações com o presidente da directoria, conde Francisco Matarazzo, por haver reassumido, após a victoria das armas italianas, o seu posto na direcção desta sociedade, do qual esteve afastado por tanto tempo, prestando outros serviços a seu paiz durante a guerra. Esta proposta foi approvada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradece aos Srs. accionistas a sua escolha para dirigir os trabalhos da assembleia, quando-os por encerrados. Em seguida foi lavrada por mim secretario a presente acta e assignada por todos os accionistas presentes, depois de lida, posta em discussão e unanimemente approvada. Eu, Alfredo Pujol, secretario, a escrevi, conferi e assigno com o Sr. presidente e demais accionistas, S. Paulo, 6 de junho de 1919. O presidente da assembleia: Conde A. Siciliano. O secretario, Alfredo Pujol. Em tempo: Antes de assignada a presente acta, observaram alguns accionistas que foram nella omitidas diversas deliberações da assembleia geral. Verificada a falta, ordenou o Sr. presidente da assembleia que se completasse a acta da seguinte maneira seguinte: O presidente da directoria, Conde Francisco Matarazzo, communicou á assembleia que, em seis de maio ultimo, o director secretario engenheiro Attilio Matarazzo solicitou dispensa desse cargo, exonerao-se das suas funções. O mesmo presidente da directoria propoz que fossem também perdidos á nova sociedade por quotas, que vae ser organizada, os armazens e depositos da companhia, isentos de aluguel. Submettida a discussão e votação essa proposta, foi unanimemente approvada. Pelo accionista Sr. Umberto Lombroso foi apresentada á assembleia a seguinte proposta: «Fica a directoria autorizada, si necessario for, a garantir perante terceiros, em nome da sociedade anonyma «Industrias Reunidas F. Matarazzo», toda e qualquer operação da nova sociedade por quotas, assumindo com esta a responsabilidade solidaria por tais operações». Submettida a discussão e votação essa proposta, foi unanimemente approvada. Lavrado por mim secretario este additamento á acta, foi lido e approved, seguindo-se a assignatura de todos os accionistas presentes. Eu, Alfredo Pujol, secretario, o escrevi, conferi e assigno com o presidente da assembleia e demais accionistas, S. Paulo, 6 de junho de 1919. O presidente da assembleia: Conde A. Siciliano; o 1º secretario: Alfredo Pujol; o 2º secretario: André Matarazzo Sobrinho; Conde Francisco Matarazzo; F. Ferreira Ramos; Giulio Pignatari; p. p. de Ermelino Matarazzo; Giulio Pignatari; ing. Attilio Matarazzo; José Matarazzo Sobrinho; Mario Peixoto Gomide; Nicolino Barra; J. G. Mac Pherson; Lombroso; D. Picchetti; p. p. de André Matarazzo, F. De Vivo; p. p. de Cav. Giuseppe Matarazzo, F. de Vivo; p. p. de F. Frisoni, F. De Vivo; p. p. de Costabile Matarazzo, F. De Vivo; Francisco De Vivo, Blumenthal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.

Srs. membros do Congresso Nacional — A reorganização dos serviços sanitarios do Brasil impõe-se como medida de caracter indelével, a que se ligam os mais altos interesses nacionaes, de ordem ethnica, humanitaria e economica.

Em 1904 foram esses serviços reconstituídos sob as inspirações do Dr. Oswaldo Cruz, que, orientando a administração sanitaria, de accordo com as melhores doutrinas scientificas, conseguiu resolver alguns dos nossos maiores problemas de saude publica.

Naquelle época, entre os assumptos que mais reclamavam a attenção do Governo sobrelevava em importancia a prophylaxia contra a febre amarella, doença endêmica que malsinava as condições sanitarias do paiz e dificultava, mais do que tudo, o nosso intercambio com as outras nações. Os surtos epidemicos annuaes dessa doença roubavam ao Brasil milhares de vida. Era urgente e imprescindivel a adopção de medidas prophylacticas decisivas, capazes de nos libertarem do grande mal. Na reforma sanitaria de Oswaldo Cruz, por isso mesmo, o combate á febre amarella constituiu o principal objectivo, e abundante recursos financeiros foram despendidos. Extincta a doença, bendizemos hoje os sacrificios do Theouro, amplamente compensados pelos resultados obtidos.

Depois da reforma Oswaldo Cruz, porém, novos problemas surgiram, trazidos pelo desenvolvimento progressivo do paiz, pelo incremento de nossas relações internacionaes, e ainda pelo conhecimento mais exacto, que hoje possuímos, das condições sanitarias do Brasil, especialmente das zonas rurales.

A necessidade urgente de combater as endemias rurales está hoje na consciencia unanime da Nação. Seria injustificavel que a União continuasse indifferente aos prejuizos de toda ordem dellas decorrentes, e estimulasse com essa indifferença o desenvolvimento de um dos factores mais perniciosos da inferioridade da nossa raça em algumas regiões. O homem dos campos, privado, nas zonas devastadas pelas endemias, da robustez e da normalidade organica necessarias, resento-se de consideravel diminuição no seu coefficiente de trabalho productivo.

Além disso, a lethalidade determinada por doenças evitaveis attinge, em algumas localidades do interior, a proporções assustadoras.

Torna-se, pois, urgente encarar de frente a questão, e organizar os serviços de prophylaxia rural nos Estados sobre bases uniformes, que se possam ampliar de accordo com as possibilidades financeiras e as indicações regionaes.

O serviço relativo á defeza sanitaria maritima e fluvial precisa tambem ser remodelado. A organização actual apresenta lacunas sensiveis, e não attende senão muito imperfeitamente á preservação do nosso territorio contra a invasão das doenças importadas. Exceção o Rio de Janeiro, todas as nossas cidades maritimas e fluviales se acham defeituosamente protegidas contra investidas epidemicas; e esta deficiencia torna-se agora, mais do que nunca, perigosa, devido a condições novas creadas pela guerra e oriundas do apparecimento epidemico de certas doenças mortíferas.

Outros assumptos relativos á saude publica, e até agora descurados entre nós, reclamam medidas promptas, que neste momento exorbitam dos recursos financeiros e legislativos, de que dispõe o Governo.

A lepra não foi ainda objecto de providencias sanitarias capazes de limitar a sua propagação, nem existe para essa doença a assistencia destinada a minorar a triste situação dos attingidos por ella e a preservar do contagio a collectividade. A fundação de colonias para leprosos figura no programma de administração sanitaria do meu Governo, que irá cuidando desse importantissimo assumpto, na medida dos recursos financeiros que tiver em mãos durante o seu periodo.

As doenças venereas, um dos factores mais notaveis da decadencia physica do homem em todos os paizes, estão a exigir igualmente a nossa attenção. Faz-se necessario organizar aqui, a exemplo de outras nações civilizadas, um serviço especial para combater estas doenças e limitar-lhes a propagação.

Aos nossos actuaes hospitaes de isolamento muito falta para satisfazerem as exigências da hygiene moderna e ás necessidades dos serviços de combate ás doenças infecto-contagiosas. Mesmo a assistencia hospitalar, destinada aos casos de nosologia habitual, se faz de modo muito incompleto, devido á insufficiente capacidade dos nossos hospitaes geraes. É urgente, repita de toda a necessidade a construção de um hospital para tuberculosos, o que, além do mais, evitará a promiscuidade perigosa dos affectados dessa enfermidade em outros hospitaes, ou então a edificação de um hospital moderno de isolamento, ficando o de São Sebastião reservado exclusivamente aos tuberculosos.

Nada possuímos de realmente eficaz em materia de assistencia a crianças e individuos retardados. O numero de creaturas attingidas

de vícios orgânicos que as invalidam de modo definitivo, ou não podem ser corrigidos senão pelo emprego de métodos de educação física ou pedagógicos fora do alcance do povo, é considerável, especialmente em algumas zonas do interior, e este problema medico-social não deve continuar esquecido dos poderes federaes.

Além das providencias referidas, que se fazem imprescindiveis em beneficio dos mais valiosos interesses da nossa nacionalidade, algumas ainda se offerecem á attenção do Governo na Capital e nas principais cidades da Republica.

O combate á variola deve ser systematico e intensivo. Doença facilmente evitavel, as suas epidemias denunciam lacuna imperdoavel na nossa administração sanitaria. E' a variola uma doença incompativel com a civilização de um povo. Nem se comprehende que ainda hoje, na Capital do Brasil, ella possa occasionar milhares de mortes por anno!

A prophylaxia contra a febre typhoide, a diptheria, a poliomyelite e outras doenças infecto-contagiosas exige medidas energicas e mais amplas.

O exterminio da febre amarella nos Estados do norte deve ser levado a termo, providenciando depois o Governo no sentido de uma vigilancia sanitaria capaz de garantir os beneficios conquistados.

A fiscalização de generos e productos alimenticios está entregue aqui á Profetura. Reputo conveniente avocal-a para a administração federal, após accordo com os poderes municipaes. Nesse caso será indispensavel organizar um laboratorio de bromatologia, em condições de assegurar áquella fiscalização a eficiencia desejada.

Penso, finalmente, que seria de vantagem o mais conforme á natureza das coisas subordinar á Directoria da Saude as repartições de aguas e exgottos desta Capital.

Ora, dentro da organização sanitaria actual, não é possível ao Governo dar, com a amplitude e com a eficiencia necessarias, solução a esses problemas; vem, por isto, pedir ao Congresso Nacional se digne autorizar-o a reorganizar os serviços de saude e hygiene publica, de accordo com o plano que acaba de esboçar e que, em suas linhas geraes, consistirá na distribuição do serviço por tres directorias: da saude publica do Districto Federal, da defesa sanitaria maritima e fluvial, e da prophylaxia rural. Anexos á secretaria e directamente subordinados ao director geral serão instituidos os serviços de estatística e demographia sanitaria, de engenharia sanitaria, de prophylaxia contra a lepra e as doenças venereas, e de assistencia hospitalar e hygiene da infancia.

Será tambem criado um Conselho Superior, com funções consultivas e presidido pelo ministro. Os membros deste Conselho serão: o director geral de saude; os demais directores; o presidente da Academia Nacional de Medicina; o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; o director do Instituto Oswaldo Cruz; o professor de Engenharia Sanitaria da Escola Polytechnica, e o presidente do Instituto dos Advogados.

Dada a extensão e importancia que passam a ter assim os serviços sanitarios, o Ministerio do Interior vai ficar demasiadamente sobrecarregado e não lhes poderá dispensar a attenção que merecem. Parece, portanto, opportuno o momento de remodelar algumas das nossas Secretarias de Estado, distribuindo melhor os serviços que actualmente lhes incumbem.

A criação de um novo ministerio, que seria constituído com os serviços de saude, assistencia e instrucção publica, a transferencia para elle das repartições de agua e exgottos do Ministerio da Viação, e para o do Interior dos serviços de correios e telegraphos, e do de estatística, ora annexo ao da Agricultura, afiguram-se-me providencias dignas de ponderação. Uma vez adoptadas, o Governo poderia occupar-se, com maior proveito para a Nação, da instrucção e da saude publicas; o Ministerio da Viação, sensivelmente alliviado, cuidaria melhor das estradas e portos, serviços que estão tomando extraordinario desenvolvimento; o do Interior, reduzido quasi que á Justiça e á Policia, teria tempo de fiscalizar com maior vantagem as communicações postaes e telegraphicas; e da Agricultura, desafogado da estatística, poderia concentrar toda a sua actividade nos demais serviços, que estão a exigir uma acção mais ampla e eficaz.

Crie-se, porém, um novo ministerio ou mantenha-se a organização actual, o que é indispensavel é ampliar a esphera da nossa defesa sanitaria.

Ha agora a considerar o aspecto financeiro da questão.

A criação de um novo ministerio pouco sobrecarregaria a burocracia. Elle se installaria no actual edificio da Directoria Geral de Saude e se formaria de repartições já existentes, muitas das quaes permaneceriam nas sedes que agora occupam.

O augmento de despezas virá propriamente da ampliação dos serviços sanitarios. Devessem essas despezas pesar no orçamento, e, ainda assim, eu não duvidaria tomar a iniciativa da reforma, convencido de zelar altissimos interesses da Nação, e seguro de que os sacrificios feitos hoje seria em futuro largamente compensados.

Mas parece-me feliz a idea já aventada da criação de um fundo especial para attender ás novas necessidades do serviço. Esse fundo se constituirá, como já foi proposto o anno passado á Camara dos Deputados, além de outras fontes de renda, como um imposto sobre o producto bruto dos jogos de azar licenciados nas estações balnearias e climaticas e com um sello sanitario a ser apposto nas especialidades pharmaceuticas em substituição ao actual sello de consumo, e nos objectos usados destinados á venda.

Tudo leva a crer que estes recursos, se não forem bastantes para prover inteiramente ás exigencias de todo o serviço de saude cobrindo largamente o acrescimo de despezas que a reforma acarreta. Demais, medidas complementares podem ser ainda adoptadas visando a redução dos encargos do Thesouro, taes como: levar á conta dos Estados as despezas com o tratamento dos leprosos que dolles provierem; preferir, na realização dos trabalhos de saneamento, os Estados e municipios que para elles concorrerem pecuniariamente; e outros que vossa sabedoria suggerir.

O criterio geral que orienta o Governo nesta materia é a conveniencia proclamada pela opinião unanime dos competentes, de centralizarem, quanto possível, os nossos serviços sanitarios.

Os assumptos de saude publica interessam não somente a essa ou aquella região, a esse ou aquelle Estado, mas a toda a Nação no que ella tem de mais respeitavel, o aperfeiçoamento da raça, a capacidade vital do individuo, o desenvolvimento das forças economicas, o futuro da nacionalidade. Confiar esses serviços em alguns de seus aspectos, á acção tecnica e administrativa dos Estados, fora adiar iniciativas da maior urgencia e annuir á permanencia de condições altamente prejudiciaes nos interesses do paiz. Os Estados da União, ou pelo menos a sua grande maioria, ainda quando possadam a necessaria capacidade tecnica em assumptos sanitarios, não dispõem de recursos financeiros que autorizem medidas largas e edificazes. Além disso, sem unidade de métodos scientificos, sem acção uniforme em todo o paiz, muitos dos principais problemas da saude publica não poderão encontrar senão soluções incompletas e transitorias. Qual seria, por exemplo, o alcance de medidas prophylacticas locais, contra uma doença infecto-contagiosa, si em zonas limitrophes, com vias facéis de comunicação, a mesma doença pudesse grassar sem o obstaculo dessas medidas?

Nada possuímos por enquanto, no que respeita á policia sanitaria inter-estadual, o isto basta para definir a imprudencia, sob o ponto de vista do interesse geral da Nação, de métodos prophylacticos regionaes. Como demonstração dessa verdade basta invocar o caso da febre amarella nas principais cidades do Norte. O interesse de cada uma dessas cidades está em ser a prophylaxia especifica contra o mal executada em todas e, ainda, em serem os métodos de vigilancia sanitaria posterior observados com o mesmo rigor para todos.

Alguns dos Estados da Federação já comprehenderam a vantagem de um accordo com o poder central para a defesa de seus interesses sanitarios, que são os de todo o paiz. O Governo tem certeza de que nenhum dos homens publicos, a quem está confiada a administração dos outros Estados, deixará de comprehender-se da magnitude do assumpto e contribuir com o seu prestigio e patriotismo para uma solução racional, em todo o territorio da Nação, dos graves problemas da saude publica.

ERITACIO PESSOA

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a realização de contractos, de accordo com as exigencias do serviço publico, exclusivamente em relação a alugueis de casas, tenho a honra de vos restituir dons dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919, 98^a da Independência e 31^a da Republica.

ERITACIO PESSOA

Ministerio da Fazenda — N. 82 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem com que o Excellentissimo Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a realização de contractos, de accordo com as exigencias do serviço publico, exclusivamente em relação a alugueis de casa, resolução essa de que trata o officio de V. Ex. n. 106, de 15 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — Homero Baptista

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 17 do corrente foi exonerado do cargo de Delegado do Brasil nas uniões preliminares e nos trabalhos do Congresso para o restabelecimento da paz, que teve reunido na Europa, por estarem findos seus respectivos trabalhos o Dr. João André Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolveu exonerar o amanuense dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte Francisco Cavalcante do cargo de administrador dos correios do mesmo Estado, que exercia em comissão, nos termos do art. 411 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.080, de 3 de novembro de 1911.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919, 3ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolveu nomear o contador dos Correios do Estado da Parahyba do Norte bacharel Alcides Henrique da Silva para exercer, em comissão, o cargo de administrador dos correios do Estado do Rio Grande do Norte, os termos do art. 411 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.080, de 3 de novembro de 1911, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919, 3ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 20 do corrente mez e cartas atentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.541, Albino Ferreira da Costa, português, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um sofa aperfeiçoado para exames medicos em geral»;

N. 10.542, Emilio Victor de Lima, brasileiro, engenheiro civil, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo, para «um novo sistema de apoio de junção de trilhos»;

N. 10.543, Moyses de Souza, brasileiro, commerciante, residente em Recife, Estado de Pernambuco, por seu procurador Waldemar de Sá, brasileiro, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo combustível liquido succedaneo do kerozene ou da gasolina, denominado «Alcoolzenil», para ser empregado em candieiros e motores em geral».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de

invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., agentes de privilegios, brasileiros, domiciliados nesta capital:

N. 10.544, Rodolpho von Ihering, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo para fabricar objectos de madeira artificial»;

N. 10.545, Julio Haltrich, belga, commerciante, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «aperfeiçoamentos em calçado»;

N. 10.546, The Sopwith Aviation Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Kingston-on-Thames, Condado de Surrey, Inglaterra, cessionaria de Thomas Sopwith, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos e apparatus de aterragem para aeroplanos e semelhantes»;

N. 10.547, da mesma, para «aperfeiçoamentos em aeroplanos armados e semelhantes e relativos aos mesmos»;

N. 10.548, de William Philpott Curran Baird, subdito britannico, industrial, domiciliado em Edimburgo, Escocia, para «aperfeiçoamentos em postes e estacas de metal para cercas de arame».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foi nomeado Antonio Mello para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal.

Aditamento ao expediente de 22 de setembro de 1919

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.

Communico-vos, em resposta ao officio numero 293, de 17 do corrente, que nesta data fica á disposição dessa directoria o 1º official deste ministerio bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira, sem prejuizo de seus vencimentos e sem direito a qualquer outra remuneração, afim de organizar o trabalho relativo á poesia, theatro e litteratura dramatica, á critica e á historia da litteratura brasileira.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto. — Sr. director da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Julio de Souza Guimarães. — Deferido. Requeria o pagamento por exercicios findos, juntando documento que prove ter servido como reengajado no tempo allegado e não haver recebido a gratificação respectiva de que trata o art. 46 do regulamento baixado com o decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911.

Desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira. — Nenhuma deliberação poderá o Governo tomar sobre a situação do supplicante como desembargador do Tribunal de Relação do Rio Branco antes de uma decisão definitiva do Supremo Tribunal.

Expediente de 22 de setembro de 1919

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial que a delegacia do 11º districto policial deverá permanecer no edificio em que se

acha presentemente, visto não haver conveniencia na mudança proposta por aquella commandante.

— Fez-se igual comunicação ao chefe da Policia.

— Transmittiram-se ao juiz de direito da Terceira Vara Criminal do Districto Federal, afim de serem informados e instruidos:

O requerimento documentado, em que Domingos Moura pede, para José Farinha Rosa, perdão do resto da pena de um anno de prisão celllular, a que este foi condemnado, em grão de apellação, pela Egreja Terceira Camara da Corte de Appellação, pelo crime de lenocinio;

O requerimento documentado de Francisco Pinto, pedindo perdão do resto da pena de dois annos de prisão celllular, a que foi condemnado pelo mesmo juizo, por crime de lesões corporaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

Leonisa Loyola Rago. — Selle os documentos

Directoria do Interior

Expediente do dia 18 de setembro de 1919

Foram naturalizados brasileiros:

Amelia dos Santos Fonseca e José Ciampitti, aquella natural de Portugal, o este da Italia, ambos residentes no Estado de São Paulo. Remetteram-se as respectivas portarias ao presidente do dito Estado.

— Foi nomeado de accordo com o art. 136 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, o funcionario addido, da Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Adolpho Nory para o cargo de 3º official da Directoria Geral de Saude Publica.

— Foi exonerado o bacharel Manoel Bica de Almeida do cargo, que interinamente exercia de 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, visto ter sido provido effectivamente o dito cargo.

— Foi nomeado, na conformidade do art. 2º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, Hildebrando Gomes para, em comissão, inspecionar as escolas subvencionadas pelo Governo Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi exonerado o bacharel Decio Coimbra do lugar de inspector das escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul, por exercer cargo estadual.

Requerimentos despachados

Belmiro Lopes da Silva. — Indeferido.

Mario Biancardi, residente na Capital do Estado do S. Paulo. — Junte attestado de autoridade competente comprovando residencia no Estado, ha mais de dois annos.

Dr. Octacilio de Carvalho Camará. — A este ministerio fallece competencia para intervir no assumpto, emitindo parecer.

Raul Fragozo de Mendonça. — Mantendo o despacho anterior que indeferiu o pedido do supplicante. A vitaliciedade no cargo de almoxarife do Hospital de S. Sebastião não impedia a admissão para o mesmo cargo no Hospital Paula Candido, ambos subordinados á Directoria Geral de Saude Publica. O conceito de inamovibilidade que compete applicavel aos magistrados (Constituição Federal, art. 57 e § 1º) e aos professores, ceteras jurisprudence do Supremo Tribunal, não deve ser ampliado aos funcionarios administrativos. A garantia destes, decorrente da vitaliciedade prevista em leis anteriores, consiste em não serem demissiveis *ad nutum* ou transferidos para cargos de inferior categoria aos que exerçam.

José Vicente de Souza e outros. — Sellem os documentos.

Julio Martins de Souza Ramos, recorrendo ao acto do director do Serviço Sanitario do Amazonas, que negou registro ao seu diploma de pharmaceutico pela Universidade de Manaus. — Indeferido. O titulo de pharmaceutico conferido ao supplicante pela Universidade de Manaus não reveste as condições legais para o respectivo registro na Directoria de Saude Publica, porquanto a alludida Universidade não está equiparada aos estabelecimentos officiaes de ensino, nos termos do decreto numero 41.895, de 4 de janeiro de 1916, e nem mesmo obtiver a inspecção preliminar, que foi denegada, aliás, pelo voto unanime do Conselho Superior.

Luiz Emygdio Franco da Rosa, pedindo permuta de exames. — Indeferido, visto ter cessado, em 31 de março do corrente anno, o regimen excepcional creado para exame pelo decreto legislativo n. 2.603, de 4 de dezembro de 1918.

Dia 20

Foram naturalizados brasileiros Faustino dos Santos Alves, natural de Portugal; Antonio Greco, natural da Italia; Bernardo Poncella Rodrigues, natural de Hespanha, e Russel J. "W", natural dos Estados Unidos da America. — Norte todos residentes no Estado de S. Paulo.

Reiteraram-se as respectivas portarias ao presidente do Estado.

Requerimentos despachados

Bernardo Gonçalves Vianna. — Indeferido.

João Marques Pereira. — Indeferido.

José de Oliveira Seara. — Indeferido.

Joseph Adolphe Berger. — Indeferido.

Manoel Jacintho de Oliveira. — Indeferido.

Manoel Augusto de Macedo. — Prove bom procedimento moral e civil e junto folha corrida perante as justicas federal e local.

Manoel Francisco Caetano. — Junto folha corrida perante as justicas federal e local.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919.

De ordem do Sr. Presidente da Republica, recomendo providencias, por telegramma, assim de que as autoridades e funcionarios dependentes dessa directoria, e com exercicio no Estado do Rio Grande do Norte, não intervenham, como autoridades, na eleição para governador que se vai realizar naquello Estado. O Governo da União usará das mais severas medidas contra quosquer funcionarios federaes que se valerem do cargo para coarctar o livre exercicio do voto.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto. — Sr. director geral da Saude Publica.

Identicos ao director do Instituto Oswaldo Cruz e ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:387\$, importancia da folha de agosto findo das gratificações que competem aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, encarregados das visitas dos navios entrados à noite e aos tripolantes da lancha do mesmo serviço (aviso n. 4.333);

De 503\$600 a Mestre e Blatz, por fornecimentos, em agosto findo, para os automoveis da Directoria Geral de Saude Publica, em serviço de vigilancia medica do prophylaxia da febre amarella (aviso n. 4.331);

De 82\$320 a Gomes Pereira, por fornecimentos à Directoria do Forum e à Procuradoria Geral do Districto Federal, no mez de agosto findo (aviso n. 4.335).

De 9\$230 ao mesmo Gomes Pereira, por fornecimento, no referido mez, ao Gabinete do Consultor Geral da Republica (aviso numero 4.336);

De 876\$220 a Henrique Puerta & Filho, importancia de concertos effectuados, neste mez, na delegacia do 4º Districto Policial (aviso n. 4.337);

De 16:059\$102, importancia de fornecimentos à Colonia de Alienados da Ilha do Governador, no mez de julho ultimo (aviso n. 4.339);

Solicitou-se ao Presidente do Tribunal de Contas reconsideração do acto do mesmo Tribunal que recusou registro ao pagamento da gratificação que compete ao guarda da Bibliotheca Nacional Walfredo Camara das Chagas, por ter substituido o respectivo porteiro, no periodo de 3 a 23 de março ultimo, por isso que só não se deu a substituição do referido funcionario, de accordo com o regulamento, por motivo de ordem superior do serviço, cujas conveniências era necessario guardar e isto de accordo com o precedente aberto em 1918, relativamente a identica substituição pelo referido guarda, tendo o Tribunal ordenado o pagamento (aviso numero 4.332);

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda.

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 5:580\$250, do fornecimentos em julho ultimo à Directoria Geral de Saude Publica, para o Lazareto da ilha Grande (aviso numero 4.345);

De 1:037\$257, importancia da folha relativa a cinco dias do mez de julho e do mez de agosto findo, da differença de vencimentos que compete aos funcionarios da Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia, por se acharem substituindo funcionarios effectivos daquela Inspectoria, que se acham em comissão do prophylaxia da febre amarella, em alguns Estados do Norte da Republica (aviso numero 4.348);

De 2:493\$, importancia dos alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, em agosto findo (aviso n. 4.349);

De 3:288\$350, importancia das folhas, de agosto findo, das differenças de vencimentos das diarias, etapas e gratificações para fardamento, a que tem direito o pessoal da Directoria Geral de Saude Publica occupado no serviço do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 4.350).

O adiantamento da quantia de 397:080\$, ao director geral de Saude Publica, Dr. Theophilo de Almeida Torres, para despesas com o serviço de debellação da febre amarella no Estado da Bahia, neste anno (aviso n. 4.341).

A distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 12:719\$400, para occorrer, mediante folhas organizadas pela Directoria Geral de Saude Publica, ao pagamento da differença de diarias e vencimentos que competem aos marinheiros, foguistas, mestres e machinistas dos serviços de policia sanitaria e prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro a dezembro deste anno (aviso n. 4.346).

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda o pedido de restituição da caução de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional por Manoel Ferreira de Viveiros, para garantia do contracto celebrado com o ministerio em 1918 (aviso n. 4.317).

Foram concedidos tras mezas de licença; em prorrogação, para tratamento de saude, ao 1º official desta Secretaria de Estado Raymundo Pereira Caldas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 4.331.

1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Em referencia ao aviso desse ministerio n. 67, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as precisas providencias assim de que, declarada de nenhum efeito a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 2.587, de 21 de maio deste anno, a que restabelecida, em relação ao bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, juiz municipal do 2º termo da comarca de Nappury, a distribuição do credito constante do aviso n. 283, de 16 de janeiro deste anno, sendo mantida a consignação feita pelo mesmo magistrado à sua esposa D. Maria Adelaide do Mello Rosa.

Quanto ao bacharel Ismael Olavo de Souza, caba-me pedir que V. Ex. providencie no sentido de ser pelo mesmo recolhida ao Thesouro Nacional qualquer quantia que, porventura, tenha recebido, em virtude do aviso n. 2.587, já citado, assim de que não haja privação de qualquer parte do ordenado que o Dr. Lourenço de Albuquerque Rosa consignou à sua esposa, visto ter sido declarado de nenhum efeito, por decreto de 9 do mez findo, e em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 24 de maio ultimo, o decreto de 23 de abril do corrente anno, pelo qual fora posto em disponibilidade o citado magistrado Dr. Lourenço de Albuquerque Rosa, que ficou assim mantido na plenitude das vantagens do seu cargo de juiz municipal do 2º termo da comarca de Nappury.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Alfredo Pinto.

Policia do Districto Federal

Por acto de 24 do corrente foi nomeado Oswaldo Accacio de Souza Lemos para exercer interinamente o cargo de commissario da Policia de 2ª classe, para o 3º districto policial, durante o impedimento do effectivo Abilio Cardoso Porrone, que se achava licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente foi removido da Legação em Cuba para a Embaixada em Washington o Segundo Secretario da Legação Lauro de Andrade Müller.

Por portaria da mesma data foi concedida uma licença de seis mezos de accordo com o art. 20 do decreto n. 12.995, de 24 de abril de 1918 ao Consul Geral do Segundo Classe Octaviano Augusto Machado de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 43 — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das Mesas de Rendos Federaes, para seu conhecimento e fins convenientes, haver sido resolvido, segundo comunicação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, em aviso n. 1.914, de 18 do corrente mez, que não mais tenha livre entrada em portos brasileiros qualquer navio que venha sob o commando de Fulvio Agnoui, à vista do seu irregular procedi-

(*) Reprodz-se por ter salido com incorrecções.

mento, na qualidade de commandante do paquete italiano *Tomaso di Savoia*, do Lloyd Sabando, fazendo desembarcar, clandestinamente, no porto desta cidade, anarchistas expulsos de Buenos Aires. — *Homero Baptista*.

Por titulos de 23 do corrente foram nomeados:

João da Fonseca Paim, para o lugar de collector das rendas federaes em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

Cereino Alves de Siqueira para identico lugar, em Caldas Novas, Estado de Goyaz.

Por outro de 24 do corrente foi nomeado Francisco de Souza Machado para o lugar de collector das rendas federaes em Triumpho, Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi creada uma collectoria para arrecadações das rendas federaes em Itajubá, Estado de S. Paulo.

— Por outro, da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde onde convier, na forma da lei.

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Victor José de Mattos, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo de licença.

Para tratar de interesses:

De seis mezes, sem vencimentos, nos termos do n. 2, do art. 1.º, do decreto n. 2.756, de 30 de janeiro de 1913, ao fiel da 1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional, Eduardo Baptista Franco, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier, na forma da lei:

De 90 dias, ao 2.º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco, Adalberto Tenorio de Azevedo e ao fiel do armazem da Alfandega no Estado do Ceará, José Martins Pinto de Oliveira, com o prazo de 30 dias para entrarem no gozo das licenças;

De 30 dias, ao 2.º escripturario da delegacia fiscal em Sergipe, Clovis Fortes Cardoso, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Baturité, Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com 2/3 da respectiva diaria, a Alcebiades Ilorta de Souza e Americo Ferreira França Xavier;

De 60 dias, com 2/3 da diaria, a João Dias Almeida e Augusto Mendes;

De igual tempo, com metade da diaria, a Valentina Pereira dos Santos;

De 40 dias, sendo 30 dias com 2/3 da diaria e 10 dias com a metade da mesma diaria, a Alfredo Pedro de Barros, todos operarios da imprensa Nacional.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1919 (*)

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 199 — Em resposta ao officio desse tribunal n. 973, de 3 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que os materiaes a que se referem as contas que acompanharam o mesmo officio e que ora devolvo, foram adquiridos pela directoria da Casa da Moeda em vista da urgencia estatuida no art. 170 da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, afim de

não paralisarem os serviços daquelle estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 200 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento a J. L. Costa & Comp. da importância de 4:220\$700, proveniente de fornecimentos a diversas secções deste ministerio, no corrente anno, peço a esse Tribunal que, attentos os esclarecimentos prestados pela Directoria da Despesa Publica, em parecer constante do mesmo processo, se digne do considerar o acto pelo qual negou registro a despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 243 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a certidão de idade apresentada pelo candidato aprovado no ultimo concurso de 1.ª entrancia realizado nessa delegacia, Floriano Peixoto Lopes, transmittida com o vosso officio numero 167 A, de 8 de agosto proximo findo, em obediencia á ordem desta directoria, numero 147, de 20 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, considerá-lo definitivamente incluído entre os candidatos habilitados no referido concurso.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 769 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto do consumo nesta Capital João Carvalhal França, em commissão de inquerito nos municipios de Macahé e Itaperuna, e tendo em vista o interesse da Fazenda, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 deste mez, informeis em que data foram nomeados o assumiram o exercicio da commissão em que se encontram os Srs. José Climaco do Espirito Santo Filho e Luiz Adolpho Josetti, respectivamente, administrador e escriptão da Mesa de Rendas de Macahé.

Peço-vos, outrossim, providencias para que a referida Mesa de Rendas de Macahé preste áquelle agente fiscal em commissão informações sobre a importação do sal e sobre um auto contra Branco Costa & Comp., a que se referem as petições do mesmo remetidas por intermedio da Collectoria Federal de Itaperuna, e lhe forneça, com urgencia, os mappaes da importação do sal, conforme ordem já expedida.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 168 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 429, de 4 do corrente, referente á Companhia de Seguros «A Gloria Portuguesa», com sede em Lisboa, Portugal.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 167 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 13.786, de 17 do corrente e dos estatutos da Companhia de Seguros «A Gloria Portuguesa», com sede em Lisboa, Portugal.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas na Tutoya, Estado do Maranhão: N. 53 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 133, de 23 de agosto proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do vigente, que nesta data são pedidas providencias ao Ministerio da Guerra de sen-

tido de ser essa repartição dotada de armamento, em substituição ao que ali se acha que, por imprestavel, deverá ser recolhido á Intendencia da Guerra ou á respectiva região militar.

Directoria da Recetta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de setembro de 1919

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o que expoz o 3.º escripturario do Thesouro Nacional, Benedicto da Costa, no relatório da inspecção a que procedeu, em agosto ultimo, na Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por despacho de 1.º do corrente resolvi reduzir o supprimento maximo mensal de sellos adherentes á dita Collectoria, de 3:000\$ para 1:500\$000.

Requerimentos despachados

Societê Anonyme des Mines de Manganese de Ouro Preto, sobre isenção de direitos, encaminhado com o officio n. 788, de 15 de setembro de 1919, da Alfandega do Rio. — Apresente certificado que satisfaça as exigencias legais.

Companhia de Mineração Barra Bonita, sobre isenção de direitos, encaminhado com o officio n. 782, de 15 de setembro de 1919, da Alfandega do Rio. — Apresente certificado que satisfaça as exigencias legais.

Dia 24

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 247 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 180, de 21 de maio ultimo, em que a firma Williams & Comp. pede restituição da quantia de 183\$600, sendo em ouro 102\$080 e em papel 83\$520, proveniente dos direitos integres pagos pelas mercadorias despachadas pela nota n. 439, do anno passado, por acto de 18 do corrente resolveu, ouvindo o Tribunal de Contas, autorizar a alludida restituição, menos em relação aos baldos de zinco estanhado, por não estarem comprehendidos no art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13.

N. 248 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 253, de 27 de junho ultimo, referente ao requerimento em que a firma Rubens & Comp., arrendataria da Usina Banburral, nesse Estado, pede restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota n. 422, de novembro do anno passado, por acto de 17 do corrente resolveu, ouvindo o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, visto a importação do material em causa não ter sido feita directamente pela mencionada firma.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1919

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 59 — Remettendo-vos, devidamente autorizado, o incluso processo anexo ao requerimento, de 16 deste mez, em que o corretor Orozimbo Muniz Barreto pede pagamento de ajuda de custo, na importância de 2:000\$, ouro, e de vencimentos que o finado consul da Brazil na Guyana Inglesa Americo Santos de-

ção de receber em tempo opportuno, peço-vos providências para que essa delegacia proceda de accordo com a informação do al. 3.º v.

N. 60 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 234, de 9 de agosto proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Ajudas de custo—Para ajudas de custo de nomeações, remoções, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 888\$889, equivalente a 8 100-0-0, para pagamento ao 2º secretario de legação Carlos Alberto de Moniz Cordilho, afim de ocorrer ás despesas com a sua viagem para a legação nessa capital, de regresso de Stockholm, onde foi mandado servir como encarregado de negocios.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas

N. 92 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 793, de 22 de julho ultimo, incluso vos remetto o processo relativo á concessão de montepio a D. Francisca Augusta de Noronha e Silva, viúva do ex-secretario desse tribunal Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva.

N. 93 — Tendo em vista o processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 213, de 26 de dezembro ultimo e relativo as pensões do montepio de D. Flansina de Figueiredo e outros, viúva e filhos do conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Benjamin de Figueiredo peço-vos dignéis providenciar no sentido de se informar a esta directoria se o referido funcionario pagou as contribuições para o montepio, anteriores a janeiro de 1914.

N. 94 — Restituindo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 1.235, de 10 de corrente mez e relativo á baixa da responsabilidade do tenente-coronel Emilio Sarmiento, engenheiro chefe da Estrada de Ferro Piqueto a Itajubá, em construção, quanto ao adeantamento de 4.000.000\$, mandado fazer pelo aviso do Ministerio da Viação n. 3.527, de 2 de outubro de 1918, cabo-me comunicar-vos que, na escripturação do Thesouro foi feita a annullação da quantia de 500.000\$, correspondente ao saldo que não foi entregue ao citado engenheiro chefe.

N. 95 — Afim de que possa ser ultimado o processo anexo ao officio n. 154, de 5 de setembro do anno proximo passado, relativo á pensão de montepio civil, que compete a D. Emilia Reis Peixoto e aos menores Luiz e Decio, na qualidade de viúva e filhos do tenente-coronel reformado da Brigada Policial, Luiz Elias Peixoto, solicito vossas providências no sentido de se esta directoria informada, si o referido official, pagou as contribuições devidas, relativas ao periodo de 1911 a 1914.

— Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal:

N. 117 — Afim de que possa ter andamento o respectivo processo, peço-vos providências para que, uma vez paga a revalidação do selo do documento enviado a essa repartição com o officio do Tribunal de Contas n. 400, de 9 de maio ultimo, seja o alludido documento encaminhado a esta directoria.

N. 118 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 13ª Alfandega do Corumbá — Pessoal — art. 2º escriptorio, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 2:461\$349, para pagamento de vencimentos no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno ao 2º escriptuario da Alfandega do Corumbá servindo nessa repartição Erasmo José dos Santos, sendo de ordenado 1:466\$663 de quota 994\$689, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio n. 35, de 20 de março ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Tendo a Sociedade Popular Brasileira, com sede nesta Capital, communicado a esta directoria haver o Sr. Alfredo de Aguiar Ballard, ex-fiscal interno dessa repartição, contratado na dita Sociedade, um empréstimo para ser descontado da consignação mensal de 151\$600, pela folha 12 avulsa de Fazenla, e tendo passado o mesmo Sr. Ballard a receber os seus vencimentos pela folha do material, como diarista que actualmente é dessa repartição, peço providências para que o referido desconto passe a figurar na ultima das mencionadas folhas, conforme solicitou a Sociedade interessada, pelo officio n. 153 de 4 de agosto proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 136 — Peço-vos providências no sentido de serem devolvidas ao Thesouro as folhas do processo remetido a essa Alfandega, com o officio desta directoria, n. 57, de 22 de abril ultimo, relativo ao pagamento de vencimentos ao 2º official aduaneiro Jodozo Matta Guimarães, nas quaes se acham exarados informações, pareceres e despachos do mesmo Thesouro e se tornam necessários para ter o devido andamento o processo anexo ao officio n. 62, de 22 de julho de 1913, da Delegacia Fiscal no Paraná, referente ao pagamento de vencimentos, na importância de 254\$776 que deixou de receber o conferente da Alfandega do Paranaguá, Tiburcio Costa.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 23 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, anexo ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 133, de 13 de julho ultimo e relativo a restituição do contribuições para o montepio pagas pelo auxiliar de 2ª classe do serviço da veterinaria, Olympio Rocha, no periodo de agosto de 1911, a dezembro de 1914, peço-vos providências no sentido de si informar a esta directoria si a nomeação do referido funcionario foi ou não provisoria.

— Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 81 — Cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a essa directoria, por conta da verba 5ª «Arsenacs—Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Officinas—Para pagamento do pessoal o material da officina de projectis», do orçamento vigente desse ministerio, a quantia de 250.000\$, para attender ao pagamento de folhas de operarios da officina de projectis do Arsenal de Guerra desta capital, conforme consta da demonstração anexo ao officio da secretaria daquelle tribunal n. 937, de 5 deste mez.

N. 82 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.995, de 22 de agosto findo, fica concedido a essa repartição, á conta da verba 10ª «Classes inactivas—Pessoal—Reformados», do orçamento vigente do mesmo ministerio, o credito de 2:897\$993, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos que, no periodo do junho a dezembro do corrente anno, competem ao 1º tenente reformado do Exército, Sebastião Bezerra.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 70 — Afim de que possa ter solução o processo anexo ao vosso officio n. 335, de 13 de junho ultimo e relativo a pensão de montepio civil que compete a D.ª Virginia Guedha de Oliveira e Anna, Alda, Maria Julieta e Clotildes de Oliveira e aos menores Alarido, Raymunda e Ozires, na qualidade de viúva e filhos do agente de 2ª classe, aposentado do Correio da estação central da Estrada de Ferro do Baturité, Manoel de Oliveira, peço-vos providências para que seja esta directoria informada se foram feitos os descontos das contribuições a que estava sujeito o

referido funcionario relativa ao periodo anterior a agosto de 1914.

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 201, de 7 de abril ultimo, no qual o 1º escriptuario da Alfandega do Porto do Rio Grande do Sul, Manoel Pereira de Souza, pede permissão para indenizar sua divida de montepio, de accordo com o disposto no art. 3º das instruções approvadas pelo decreto n. 8.701, de 16 de agosto de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 447 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de maio ultimo, exarado no processo de que trata o vosso officio n. 258, de 30 de maio de 1917, relativo ao requerimento em que o chefe de Oliveira Amaral pede pagamento da importância de 99\$836 proveniente da gratificação que deixou de receber no periodo de 11 a 31 de dezembro de 1914, na qualidade de 1º escriptuario da Alfandega desse Estado, resolveu não poder ser o mesmo attendido visto constar do citado processo ter o interessado estado fora do exercicio de seu cargo effectivo, no periodo cuja gratificação reclama.

N. 448 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 68, de 21 de março ultimo, em que Francisco José da Silva, pai dos escales da Alfandega desta Capital, recorre do acto dessa delegacia, indeferindo o requerimento em que solicitava a inclusão do seu nome no numero dos contribuintes para o montepio, resolveu, por despacho de 19 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, devendo a citada alfandega fazer carga da divida de joia e contribuições que deverá ser indenizada pela decima parte dos vencimentos do referido funcionario, além do recolhimento mensal da quota de contribuição a que ficar sujeito.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$ para attender a legalização da despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral do 2º escriptuario da alfandega desse Estado, Gentil Paiva, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 135, de 19 de junho do anno proximo passado.

N. 115 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.533, de 25 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo Decreto n. 13.215, de 2 de outubro de 1918, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 121:309\$310, á disposição do director da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, para ocorrer ás despesas com os serviços de medicina e prosseguimento dos trabalhos da mesma Estrada.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.318 de 21 de agosto proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 23, de 17 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que o collecter das rendas federais em S. José, do Mipibú, nesse Estado, João Duarte da Silva Netto, pede permissão para contribuir para o montepio, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, indeferir o alludido requerimento.

N. 96 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 2.411, de 17 deste mez, e de accordo com o despacho, da mesma data, exarado pelo Sr. ministro da

Fazenda no dito aviso, ficaes autorizadas a entregar ao engenheiro chefe da Commissao de Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, Edgard Wejbeck Farquim de Almeida, a titulo de adiantamento na forma das disposicoes em vigor, a quantia de 500:000\$, de que trata o telegramma n. 1.200, de 26 de julho ultimo, confirmada pela ordem desta directoria n. 89, de 30 de agosto proximo findo.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.152, de 18 de setembro corrente.

N. 97—Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viacao, em aviso n. 2.293, de 9 deste mez, e de accordo com o despacho do dia 10, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficaes autorizado a entregar, como adiantamento, ao engenheiro chefe do 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas Julio de Mello Rezende, a quantia de 61:000\$, para occorrer ás despesas com os serviços de conclusao do aqude publico Arapua, no municipio do Luiz Gomes, nesse Estado, correndo a despesa por conta do credito de igual importancia distribuido a essa delegacia pelo telegramma desta directoria n. 1.308, de 18 de agosto proximo passado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.151, de 18 deste mez.

N. 98—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.913, de 23 de agosto proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, Marinheiros foguistas, taifa—Pessoal—do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:932\$ para attender ao pagamento dos vencimentos das prangas em serviço na Escola de Aprendizos Marinheiros nesse Estado, durante o periodo de julho a dezembro do corrente anno, da seguinte forma:

Segundos sargentos.....	584\$000
Cabos.....	216\$000
Marinheiros de 1ª classe.....	324\$000
Marinheiros de 2ª classe.....	498\$000
Diversas gratificacoes—Para pagamento de gratificacoes de incumbencia.....	1:420\$000

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 101—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.631 de 6 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 300\$, sendo por conta da verba 21ª Obras—Para concerto dos edificios, quartéis, fortalezas, etc.—do orçamento vigente daquelle ministerio, a quantia de 200\$ e por conta da verba 22ª Fretos, passagens, ajudas de custo etc. Material, etc. do mencionado orçamento, e do 100\$, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento da installação do aparelho phonico na Capitania do porto deste Estado.

N. 102—Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viacao, em aviso n. 2.384, de 15 deste mez, e de accordo com o despacho, do dia 17, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficaes autorizado a entregar por adiantamento, na forma da lei, ao engenheiro José d'Avila Lins a quantia de 100:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas com estudos e construcção do trecho da estrada de rodagem de Soledade a Patos, que lhe foram confiados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.466, de 22 tambem deste mez.

N. 103—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.520, de 26 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Serviço de Agricultura Pratica—Directoria—Pessoal—26—Chefes de Culturas, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:741\$066, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do chefe de Culturas do Serviço de Agricultura Pratica,

Kurt Rapsold, de accordo com a inclusa demonstração.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 328—Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de julho ultimo, hegou approvação ao acto dessa Delegacia a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 10 de junho proximo findo e pelo qual deferindo a petição de Silvestre Antonio Gonçalves Braga, collector das Rendas Federaes em Nazareth, nesse Estado, o admittistes como contribuinte do montepio, acto que não pode ser approved visto como já se achava suspensa a admissao de novos contribuintes quando o peticionario completou 19 annos de serviço publico.

N. 339—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.159, de 7 de julho ultimo, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 15ª «Eventuaes» —Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas etc.—, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da differença de vencimentos, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao proposto do Serviço do Povoamento Frederico Mendes de Moraes.

N. 340—Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.902, de 29 de agosto proximo passado, e de accordo com o despacho, de 19 deste mez, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficaes autorisado a fazer ao director da Fazenda Modelo do Catii, Parisio da Rocha Souza, por conta dos creditos distribuidos para a verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral» do orçamento vigente daquelle ministerio, pela ordem n. 84, de 28 de março ultimo, os adiantamentos requisitados pelo referido director, para occorrer ás despesas dos serviços a seu cargo, não excedendo cada adiantamento de uma quarta parte da totalidade dos mesmos creditos nem sendo concedido terceiro adiantamento antes da prestacao de contas do primeiro, e assim successivamente.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.457, de 22 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 217—Tendo presente o processo annexo ao telegramma dessa delegacia n. 62.800 de 22 de maio ultimo, relativo a annullação e transferencia ao Thesouro do credito de..... 6:938\$896, para pagamento de vencimentos ao escriptuario da Alfandega de Santos, Odilon Bezerra Figueiredo, ex-inspector da Alfandega de Paranaguá, relativos ao periodo de janeiro a outubro do anno findo, recommendo-vos torneos sem effeito a annullação constante do vosso referido telegramma, visto já se achar encerrado o exercicio de 1918.

N. 518—Presentes os vossos officios numeros 191 e 192 de 11 de julho ultimo relativos aos creditos necessarios para occorrer ao pagamento de despesas decorrentes das verbas 13ª—Fiscalisação da diversos serviços—Da The São Paulo Tramway Light Power e 2ª Correios—S. Paulo—do orçamento vigente do Ministerio da Viacao, declaro-vos para os devidos fins que a directoria da Contabilidade do referido ministerio é que compete providenciar a respeito.

N. 519—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 236, de 2 de julho do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que Francisco Carvalho dos Santos pede pagamento por exercicios findos da importancia de 146\$664, declaro-vos, que o mesmo processo deverá aguardar a providencia da tomada de contas do interessado.

N. 520—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 135, de 4 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que Roberto Torres, tutor do menor Remigio Camillo Stabile

Filho, pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 200\$ referente aos vencimentos que o cartório da agencia do Correo de Campinas Remigio Camillo Stabile, pae do dito menor, deixou de receber, no periodo de 1 de setembro a 5 de dezembro de 1916, recommendo-vos providencias ao sentido de ser cumprido o disposto na 2ª parte do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Niotheroy:

N. 220—Atendendo ao que requereu D. Maria Rosa Lopes, mãe de José Correa de Souza Lopes, preparador da Escola Militar, ficaes autorisado a pagar-lhe a pensao mensal de 50\$, a partir de 1 de agosto proximo findo, devendo ser escripturada a despesa na verba 5ª—«Inactivos, pensionistas, etc.» a) «Montepio, etc.»—Antigas concessões—, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul:

N. 221—Atendendo ao que requereu Dorvalina Gomes dos Santos, em petição de 16 de junho ultimo, ficaes autorisado a pagar-lhe mensalmente, a partir de janeiro do corrente anno, a pensao de 20\$800, a que a mesma tem direito, na qualidade de filha do fallecido machinista do 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Augusto dos Santos.

A despesa deverá ser escripturada na verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc. Antigas concessões—, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo Frio:

N. 222—Atendendo ao que requereu o feitor aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Soares de Queiroz, em petição de 17 de julho ultimo, ficaes autorisado a pagar-lhe, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, os vencimentos mensaes de 117\$290, sujeitos a contribuicao de 4\$, para o montepio.

A despesa deverá ser escripturada na verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc.—Aposentados—Antigas concessões—, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das rendas federaes em Valença:

N. 223—Afim de ser levantada a demonstração da receita e despesa dessa collectoria relativa ao mez de julho findo recommendo-vos informeis por que escripturastes apenas 50% de multas impostas aos Srs. Nicenor Genoval Duque e Avelino de Moura Carvalho & Comp., no titulo «Renda com applicação especial» quando no titulo «Depositos» nenhuma importancia figura com relação aquellas multas.

—Sr. collector das rendas federaes em Vassouras:

N. 224—Transmittindo-vos o incluso requerimento, datado de 21 de maio ultimo, no qual Floriano Peixoto da Costa, inventariante do espolio do ex-escrivao dessa collectoria João Pires Branco, pede pagamento da quantia de 2:188\$036, proveniente de porcentagens que o mesmo ex-escrivao deixou de receber, recommendo-vos presteis informações a respeito.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Campos:

N. 225—Tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 137, de 7 de dezembro de 1916, relativo ao requerimento em que o colttramostre das officinas de marceneiros e carpinteiros da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Manoel Bernardino pede pagamento de seus vencimentos relativos ao mez de julho de 1914, recommendo-vos informeis qual o numero e a data do officio com que essa collectoria remetteu ao Thesouro os balancetes e folhas de pagamento das diarias dos alumnos da alludida escola, relativos ao mesmo mez de julho de 1914.

—Sr. collector das Rendias Federaes em Cabo Frio:

N. 226 — Tendo em vista o balanço da receita e despesa dessa collectoria referente ao mez de dezembro ultimo, recommendo as providencias no sentido de ser recolhida aos cofres do Thesouro a importancia de 120\$279 sendo 120\$ proveniente de despesas effectuadas sem ordem desta directoria e 279 réis proveniente de porcentagem a mais retirada.

—Sr. presidente da Sociedade Popular Brasileira:

N. 233 — Tendo em vista a solicitação constante do vosso officio n. 502, de 23 de julho ultimo, no sentido de serem descontados em folha de pagamento as consignações atrasadas, referentes aos mezes de maio e junho, pertencentes ao 2º escriptuario da Casa da Moeda Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, de junho ao funcionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles, communico-vos que foram dadas as necessarias ordens para satisfazer a alludida solicitação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 234 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas, com o officio n. 999, de 12 do corrente, afim de que o mesmo instituto possa resolver sobre o processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 764, de 26 do março ultimo, relativo á annullação dos creditos distribuidos por conta da verba n. art. 98, da vigente lei orçamentaria, no total de 17.074\$379, e subsequente distribuição a essa inspectoría da importancia de 16.879\$032, para pagamento ao engenheiro Alfredo Lisboa, peço-vos providencias no sentido de ser annullada a distribuição feita á thesauraria dessa repartição de 10.928\$372, sendo: 3.200\$, para pagamento ao auxiliar tecnico José Carneiro de Hollanda Chacón (em disponibilidade), fallecido em novembro de 1918, mas do cujo fallecimento só houve communicação em janeiro de 1919; 1.028\$372, para pagamento ao engenheiro-ajudante Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, licenciado sem vencimentos até o dia 8 de fevereiro de 1919; 1.800\$, para pagamento ao 1º escriptuario José Arthur Boiteux, á disposição do governo no Estado de Santa Catharina; e 4.000\$, para pagamento ao guarda-livros Oscar de Carvalho Azevedo, nomeado para servir em comissão na Embaixada Brasileira á Conferencia da Paz (quatro mezes, janeiro a abril).

Portarias

N. 96 — O director da Despesa Publica recommenda aos Srs. sub-directores: da 2ª e 3ª sub-directoria que providenciem no sentido de serem encerradas as relações de dividas de exercicios findos, organizadas de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897.

N. 99 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, que providencie no sentido de ser desligado do serviço da mesma sub-directoria, o 2º escriptuario do Thesouro Genolpho Froire da Fonseca, por ter sido nomeado delegado fiscal no Paraná.

Dia 24

Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 195 — Rogo-vos a finca de informardes se a ilha denominada «Manoel Rodrigues», situada na bahia do Rio de Janeiro, está sujeita á jurisdicção dessa Prefeitura Municipal ou á do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Manoel A. de Souza. — Indeferido. Não só a petição é obscura, como o supplicante não al-

lega justo título para obter a certidão que requer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.603 — Solicito vossas providencias no sentido de me serem remittidos com urgencia, talões para a cobrança de industrias e profissões do 1º e 2º semestres de 1917 e penna de agua de 1911.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 2.604 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á carta precatoria, expedida pelo Juizo de Direito de Cuyabá, em 19 de agosto ultimo, sobre entrega do deposito feito pela sociedade do peculios «A Matto Grosso», solicito o vosso parecer a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.607 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 196, de 13 de agosto ultimo, relativo á fiança de João Ferreira dos Santos, agente postal em Santa Branca, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 12 verso.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.603 — Communico-vos, para os devidos fins, haverem Frederico Augusto Liberalli e sua mulher prestado, nesta Procuradoria Geral, mediante caução da caderneta da Caixa Economica n. 489.806, da 3ª série, fiança como fiadores o principaes pagadores de Alcobades Liberalli, no cargo de collector federal em Palmeiras, nesse Estado, na importancia de 1:100\$, conforme termo lavrado a fl. 173 verso do livro 19.

Confirmo meu telegramma desta data.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 23 de setembro de 1919

Offcios expedidos:

N. 332 — A' Directoria da Receita, restituindo o processo constante do officio n. 418, de 2 de julho ultimo.

N. 333 — Idem do processo de infracção relativo ao officio n. 52, de 10 de maio ultimo.

N. 419 — A' Directoria da Despesa, transmittindo a conta da Companhia Viação Cantareira.

N. 420 — Idem, tres contas de F. L. Costa & Comp.

N. 1.841 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida do penna d'agua em nome de Francisca Carolina B. de Andrade.

N. 1.842 — Idem, em nome do Dr. Braz Ribeiro.

N. 1.843 — Idem, em nome de Francisca José de Moraes.

N. 1.844 — Idem, de industrias e profissões, em nome de A. A. do Nascimento.

N. 1.845 — Idem, idem, em nome de Borlido & Comp.

N. 1.846 — Pedindo para serem cancelladas as certidões de divida da taxa do penna d'agua, em nome de Arlindo de Souza Gomes.

N. 1.847 — Idem, para ser cancellada a divida do imposto de 5 % sobre juros de hypotheca, em nome de José de Souza Pereira.

N. 836 — A' Collectoria de Barra Mansa, remittendo cópia da guia de communicação referente á escriptura de José Souza Ferreira.

N. 336 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações do predio n. 78 da rua da America.

N. 74 — A' Inspectori a de Esgoto, pedindo informações do predio n. 3 da rua Arango Leitão.

N. 466 — A' Directoria Geral dos Telegraphos, restituindo o requerimento de José Nunes da Silva.

N. 467 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem do requerimento da The Rio de Janeiro Tramway and Power Company, Limited.

Requerimentos despachados

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca: — Façam-se a annotação e cancellamento propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Amaral e outro. — Faça-se a annotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

P. Corrêa & Comp. — Idem.

Predio á rua Paraná n. 19. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Evaristo Rosario. — Idem.

João Ferreira Leal. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica solicitando as providencias necessarias.

Adolpho Calvet Velloso. — Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arthur Luiz e outros. — Façam-se a correccão e substituição proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Lindolpho Rodrigues Rasteiro. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues Soares. — Idem.

José Cardoso. — Idem.

Araujo Carvalho & Comp. — Idem.

Antonio Viegas Maximo Romano. — Idem.

João Vidal. — Idem.

Mariano & Comp. — Idem.

Paschoal Segreto. — Idem.

Raul José Carrascho. — Idem.

Boaventura Alves de Moraes. — Idem.

F. Pessoa. — Idem.

Rodrigo de Albergaria Junior. — Idem.

A. Soares & Comp. — Idem, de accordo com o parecer.

Lino José Vieira Ramos. — Idem.

A. C. de Aguiar & Comp. — Idem.

Camaliet Pereira da Silva o Albertina Pereira da Silva. — Idem.

Salom Frères. — Transfira-se.

Cardoso & Comp. — Idem.

Manoel Moutinho Maia. — Satisfaza as exigencias.

Fernando Aleixo Pinto de Souza. — Idem.

Joaquim Alves Moreira. — Idem.

Genoveva Gomes da Silva. — Idem.

Manoel Souza Costa. — Idem.

Antonio Mendes de Abreu. — A' 2ª Sub-directoria.

Augusto Andrade. — Faça a prova exigida no parecer e complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

Mattos & Martins. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Martins Filhos. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Jorge Pinto Lisboa. — Reduza-se, de accordo com o parecer, para 1920, a 1:800\$, o valor locativo do negocio.

Lameira & Fernandes. — Em face do parecer, indeferido.

Alberto Israel. — Faça a prova exigida no parecer.

Lourenço da Silva Oliveira. — Em face do parecer, indeferido.

W. Knefeli. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

José Marques Codo. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Antonio de Carvalho. — Idem, para o necessario proseguimento.

E. Isnard & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para proceder a extracção da divida.

Joaquim Ferreira dos Santos. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Peixoto & Vasconcellos. — Paguem o imposto em cobrança e apresentem o contracto geral, de accordo com o parecer.

Maria Damica. — Intime-se Maria Damica a requerer transferencia do negocio para seu nome, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando marcado o prazo de oito dias.

M. R. Almeida & Comp. — Idem.

Reclínio Rodrigues dos Santos. — Inscrava-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

L. Peres Quesada. — Faça-se a rectificação proposta.

Agostinho dos Santos. — Inscrava-se, de accordo com o parecer.

Companhia Cervejaria Brahma. — Faça a prova exigida no parecer.

Albino Quila. — Complete, com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Companhia Cervejaria Brahma. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

José Custodio do Oliveira. — Inscrava-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Maria Amélia Ladeira e outro. — Faça a prova exigida no parecer e complete o sello do documento fls. 3 a 5.

Regina Augusta Moreira Panzeres. — Prove o allegado.

Carvalho & Guardã. — Idem.

José Morgado. — Idem e sello o documento de fls. 3.

Luiz Leite Gomes. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Companhia Cervejaria Brahma. — De accordo. Concedo a exoneração proposta, substituindo-se a certidão da dívida respectiva. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Ricardo Soares. — Processo-se a collecta de accordo com o parecer.

Adelaide Muniz de Souza e outra. — Seja presente a 1ª Sub-directoria para proceder a extracção das certidões de dívida, juntando-as ao processo para a devolução remessa à Procuradoria. Isso feito, officio-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Alberto Iglesias. — De accordo com o parecer, dê-se o necessario andamento a guia de quitação constante de fls. 2, do processo annexo.

Amélia Emiliana Gomes de Mattos. — De accordo. Faça a prova do allegado em sua petição de fls. 105.

José Raoul. — Pago o imposto em cobrança, avise-se a mudança.

Anna Musiello. — A vista do parecer, indeferido.

Maria Amélia da Conceição Chaves. — O acto em apreço é de jubilação e muito anterior aos que foram atingidos de annullação, além disso a guia para o sello é de 19 do corrente. A vista dessas circumstancias, não carece a providencia alvitrada, pelo que volte a 1ª Sub-directoria para attender.

Anna Herondina de Magalhães. — Transfira-se.

Rosa Moreira. — Idem.

Emylio Rodrigues Pereira. — Idem.

Alvaro Alvim Barroso. — Idem.

Casa Santa Ignaz. — Idem, de accordo com o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Azevedo Torres. — Concedo mais oito dias de prazo, em prorogação.

Coelho Martins & Comp. — Idem, idem.

Lyra & Comp. — Idem, idem.

Lima Gouvêa & Comp. — Concedo a dilação requerida.

Pinna Gouvêa & Comp. — Idem.

Jorge Stefano. — Revalide o sello do requerimento retro, providenciando a superintendencia para o cumprimento da exigencia, com o prazo de tres dias.

C. F. Queiroz. — Em face do parecer, considero o despacho de 26 de agosto ultimo, oxarado na representação n. 790, deste anno, para o fim de, alterando-o, impôr ao requerente a multa de 200\$, por infracção dos arts. 6 e 13, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e obrigar-o tambem ao recolhimento de igual quantia correspondente ao registro de seu estabelecimento. Intime-se.

Virgilio Santos & Comp. — Autorizo a entrega, de accordo com o parecer.

J. Philomeno Gomes & Comp. — Deferido, procedendo-se pela forma proposta no parecer da superintendencia.

José Pinto de Azevedo Junior. — Tendo sido a defesa apresentada em 21 de junho, dentro do prazo interrompido pelo processo de revalidação do sello do requerimento de fls., independe concessão de novo prazo, pelo que nada ha que deferir.

Rocha Nunes. — Já tendo esta directoria resolvido o assumpto de que trata a presente petição e não lhe cabendo decidir com applicação do principio de equidade, indeferido. Vá o processo à 1ª Sub-directoria para proceder a extracção da dívida respectiva.

Salamá Nabil. — Complete, com revalidação, o sello da defesa junta.

L. Moura. — Pague o debito.

representação n. 510, de 19 de setembro de 1919, contra Antonio Fernandes da Fonseca

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Eurico de Souza Leão e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho a Antonio Fernandes da Fonseca, estabelecido á rua Coronel Borja Reis n. 283, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio a varejo de café moído, a multa de 60\$ por infracção dos arts. 6 e 13, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos, pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de setembro de 1919. — Luiz Brígido.

Representação n. 814, de 19 de setembro de 1919, contra Antonio João

Idem, idem.

Representação n. 812, de 19 de setembro de 1919, contra Monteiro & Comp.

Idem, idem.

Domingos Ferreira Lemos. — De accordo com o parecer de 26 de agosto ultimo, da superintendencia, autorizo a entrega das estampilhas, mediante as formalidades regulamentares e reparada a falta autuada.

Auto n. 71, de 7 de abril de 1919, contra A. S. Martins & Comp.

Contra A. S. Martins Comp., estabelecidos com fabrica de chapéus de palha á rua Marechal Floriano n. 133, foi lavrado o auto de fls. 3 por terem vendido, no periodo de junho de 1918 a março do corrente anno, 261 chapéus de palha de arroz enfeitados, para senhoras, insufficientemente sellados, tendo-se em vista o preço de 11\$ por que foram vendidos.

Em sua defesa allegaram os atuados que venderam os chapéus em questão pelo preço de 9\$800, cobrando do comprador mais 1\$200 pelo preço das caixas de papelão, e como o seu empregado mencionasse o valor total, inclusivo as caixas, isso motivou o auto lavrado.

Ouvindo o inspector fiscal atuante, informou que não procedem as allegações dos atuados, não só porque durante o referido periodo elles tiveram demasiada occasião para corrigir o erro do seu empregado, como em todas as notas não se encontraram lançamentos distinguindo as caixas dos chapéus.

A verificação da insufficiencia de sellagem constatada no auto de fls. 3 foi feita em virtude de exame a que procedeu o atuante nos talões de notas de venda da fabrica confrontados com os lançamentos da escripta fiscal, por onde viu que, enquanto os atuados vendiam os chapéus por 11\$, sujeitos, portanto, á taxa de 1\$500, os sellavam e lançavam no livro fiscal com a taxa de 1\$30.

De facto não procedem as justificativas que os atuados apresentaram, uma vez que, de accordo com o disposto no art. 5º, § 2º, as caixas de papelão não foram facturadas distinctamente, assim de ser levado em conta o seu preço, tanto mais que, não fazendo essas caixas parte integrante dos chapéus, estes podiam ter sido vendidos sem aquellas, do que prova em contrario não foi produzida pelos atuados.

O atuante capitulou a infracção nos artigos 6º e 178, letra n, alinea IV, hypothese esta ultima que, entretanto, não se deu no caso em apreço, visto como a insufficiencia de sellagem não foi praticada por meio de artificio doloso, circumstancia que se impunha para caracterizar a sonégacao, além do que para a insufficiencia de sellagem o regulamento em vigor estabeleceu pena propria no art. 178, letra k, alinea XII, sem determinar qual a forma da verificação da insufficiencia para ser applicada essa pena, si em virtude de ser encontrada a mercadoria exposta á venda assim sellada ou si em virtude de exame e confronto de livros commerciaes e fiscaes.

De que assim sellaram os atuados não usaram de artificio doloso, não prova exuberante a clareza e verdade do lançamento do preço dos chapéus, não só nos livros commerciaes como nos livros fiscaes.

Demais, como bem parece á Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, é preciso considerar que a pena do art. 178, letra n, alinea IV, para o caso em apreço, seria excessiva, attendendo-se a que, tendo sido os chapéus vendidos a 11\$, com o sello de 150 réis, o seu preço para o effeito do pagamento do imposto foi, de facto, de 10\$550, excedendo, portanto, apenas de 50 réis o limite daquella taxa; ao passo que, por esta differença, a do imposto a pagar seria de 1\$30, ficando claro que ao contribuinte seria preferível abater no preço 50 réis, a ter de pagar por essa quantia 1\$950 de imposto.

Isto posto e achando-se provada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a A. S. Martins & Comp. a multa de 600\$, maximo da pena consignada no art. 178, letra k, alinea XII, tendo em vista o disposto no art. 181, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando os mesmos ainda obrigados a internizar a Fazenda Nacional da importancia de 274\$050, correspondente á differença do imposto pago. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de setembro de 1919. — Luiz Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N.ºs. 1.633 e 1.634. — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude, para os officios de aposentadoria dos correios José Vicente Ferreira e João Francisco dos Santos.

N. 1.635 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, dando informações sobre o *Diário Official*.

N. 1.636 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, respondendo o officio n. 182 C/2, de 20 do corrente.

N. 1.637 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do empregado Candido Martins Garrocho.

N. 1.638 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, dando informações sobre o trabalho a que allude o officio n. 166, de 23 deste mez.

Requerimentos despatchados

Conrado José Jorge. — Sim, em termos.
Gustavo J. Teixeira. — Sim, em termos.
João Vaz Salgado. — Sim, em termos.
Alcides Gama. — Sim, em termos.
Carlos Alberto Q. Maia. — Indeferido.
Luiz Francisco da Silva. — Sim, sem vencimentos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de setembro de 1919

Ao Sr. delegado regional na 6.^a circumscrição:

N. 439 — Devolvendo o processo iniciado com o officio n. 170, afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes das informações.

Dia 12

Ao Sr. delegado regional na 3.^a circumscrição:

N. 440 — Em resposta ao officio n. 322, declarando que não está nos moldes regulamentares a publicação de despachos em processos da repartição, excepto os casos de requerimentos de companhias ou segurados, sendo a praxe de publicação official somente adoptada para os officios expedidos, e declarando que o officio da inspectoría, n. 381, de 13 de agosto proximo passado, foi redigido em termos absolutamente identicos aos do despacho de 9 do mesmo mez, exarado no processo do requerimento de reclamação contra actos resolvidos pelo Exmo. Sr. ministro.

Dia 13

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 441 — Remettendo o processo de requerimento em que a Companhia Santista de Seguros pede lhe seja expedida Carta Patente para cunctar suas operações.

— Ao Sr. representante da companhia de seguros «Sagres»:

N. 442 — Notificando a remetter com urgencia uma copia da apolice do seguro terrestre n. 507, emitida em 27 de julho de 1918, bem como copia da nota do seguro corrente sobre as averbações inscriptas na mesma apolice durante o mez de agosto.

N. 443 — Comunicando ter resolvido proceder a exame geral no livro de registro das apolices, de accordo com o art. 487 do decreto n. 7.751, eter designado para essa diligencia o fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles.

Dia 15

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 444 — Remettendo o processo do relatório apresentado pelos funcionarios designados para procederem a exame de inspecção nas companhias e agencias com sede na Capital do Estado de S. Paulo, para ser submettido á superior decisão do Exmo. Sr. ministro.

N. 445 — Solicitando providencias no sentido de ser ordenada a venda de apolices da Vitalicia Pernambucana, em garantia na Delegacia Fiscal em Pernambuco, conforme autorização da Directoria da Contabilidade, de 7 de julho ultimo, para pagamento da multa de 1:000\$ e mais de ajuda de custo da mesma

importancia a um fiscal de-seguros designado para proceder a exame na alludida companhia, e que, uma vez integra da a citada quantia de 2:000\$, seja a de 1:000\$ remetida ao Banco do Brasil, á disposição da inspectoría, para que possa opportunamente ser custeada a viagem de um fiscal.

Dia 16

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 446 — Solicitando providencias no sentido de ser novamente submettido ao despacho do Sr. ministro o processo devolvido com o officio n. 328, de 10 de julho ultimo, afim de ser dada solução á parte de que tratou a inspectoría, nos termos do art. 61 do decreto n. 5.072.

Dia 17

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 447 — Remettendo, informado, o processo de requerimento em que a Companhia Previdencia do Sul pede approvação dos novos Estatutos.

Dia 18

Aos Srs. directores da Companhia de Seguros Garantia:

N. 448 — Notificando a informar si na apolice n. 75.080 foi feita a declaração do resseguro na Companhia Sagres.

Aos Srs. directores da Companhia de Seguros Integridade:

N. 449 — Notificando a informar qual a importancia total dos sellos applicados nos documentos relativos ao 1.^o semestre do corrente anno.

Dia 19

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 450 — Remettendo, afim de ser publicada no *Diário Official*, copia da Carta Patente n. 168, expedida em favor da Companhia Santista de Seguros, cujas despezas correrão por conta da companhia.

Dia 20

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 451 — Afim de ser submettido á superior decisão do Sr. ministro, remettendo o requerimento em que o 3.^o escriptorario Leopoldo Coelho de Gouvêa pede seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 452 — Remettendo, informado, o processo de liquidación da Sociedade de Seguros Lealdade, e propondo a cassação do decreto n. 8.046, de 2 de junho de 1910.

Dia 23

Ao Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente da Comissão Executiva do Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica:

N. 453 — Respondendo ao officio n. 311, de 29 de agosto ultimo, e remettendo elementos estatísticos sobre seguros no Brasil, e bem assim a fórmula do questionario para a sessão IX do referido Congresso.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de setembro de 1919:

Foi exonerado o capitão-tenente Oscar Luiz dos Santos Dias do cargo de immediato do Commando Militar da ilha das Flores, que interinamente exercea.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Oscar Luiz dos Santos Dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmittidos:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a copia do decreto de 18 do corrente, reformando o capitão de Mar e Guerra Raul Oscar de Faria Ramos;

Para consultar com seu parecer, os papeis referentes ao requerimento em que o capitão de fragata Augusto Carlos de Souza e Silva pede promoção a capitão de Mar e Guerra e collocação na respectiva escala ao lado do capitão de Mar e Guerra José Isaias de Noronha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1919

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 6:360\$800, á conta da verba 23.^a «Fretes, passagens, etc.—Material—Para fretes, etc.», do orçamento de 1919, de que é credora a Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres (aviso n. 4.379);

De 920\$, de que é credor o 3.^o official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, conforme processo de exercicios findos sob n. 6.743 (aviso n. 4.380);

De 40\$, de que é credor o ex-operario Bazilio de Souza Maia Omangoim, conforme processo de exercicios findos sob n. 6.712 (aviso n. 4.381).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.369 — Tenho a honra de pedir-vos providencias afim de que seja habilitada a pagadoria da Marinha com a importancia de 130\$900, á conta da verba 30.^a «Reposições e restituições» do orçamento vigente, para attender á restituição a que tem direito o 2.^o tenente ajudante-machinista, contractado Joaquim Pinto da Silva Junior, do que a titulo de sello, lhe foi descontado dos seus vencimentos durante os mezes de novembro e dezembro de 1918, quando foi innovado o seu contracto, conforme consta dos papeis que a esta acompanham e cuja devolução opportunamente solicito.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as anotações recommendadas pela circular numero 23, de 7 de agosto de 1906, do ministerio a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.370 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha com a importancia de 134\$194, á conta da verba 30.^a «Reposições e restituições», do orçamento vigente, para attender á restituição pedida pelo capitão de corveta Americo Ferraz e Castro, do que, a titulo de imposto, lhe foi descontado dos seus vencimentos, durante os mezes de novembro e dezembro de 1917, em que recebeu o terço de campanha, conforme consta dos papeis que a este acompanham e cuja devolução opportunamente solicito.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as anotações recommendadas pela circular n. 23, de 7 de agosto de 1903, do ministerio a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.371 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito na importancia de 360\$, á conta da verba 13.—Ensinio Naval—Pessoal—Escolas de Aprendizizes Marinheiros — Gratificações ás Escolas de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros — do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos aprendizes graduados da Escola de Aprendizizes Marinheiros, daquelle Estado, durante o corrente exercicio sendo:

Primeiro sargento, 60\$000.
Sargento ajudante, 120\$000.
Segundo sargento, 72\$000.
Cabos, 108\$000.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da quantia precitada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.373 — Em solução a vosso officio numero 857—Gabinete—de 15 deste mez, declaro-vos que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional de 2ª classe n. 0.920—F—Manoel Nunes da Rocha, visto ter sido julgado inapto em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. inspector da Engenharia Naval:

N. 4.376—Em referencia a vossos officios ns. 210 e 230, de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear os 1ºs tenentes Olavo Novaes da Silva e Heitor Gallicz para, em commissão, estudarem na Escola Polytechnica desta Capital, por prazo não inferior a dous annos, afim de adquirirem os conhecimentos theoreticos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deverão, respectivamente, prestar das especialidades de «Machinas a Vapor» e «Construção Naval», ficando, durante a commissão, subordinados a essa inspectoría e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Outrosim, declaro-vos que a inspectoría a vosso cargo deverá informar periodicamente sobre o aproveitamento daquelles officiaes, para os effeitos do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 10.615, de 14 de janeiro de 1914.

Deu-se conhecimento aos inspectores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e do Marinha e aos 1ºs tenentes Olavo Novaes da Silva e Heitor Gallicz (avisos ns. 4.374, 4.375, 4.377 e 4.378).

Requerimentos despachados

Marinheiro nacional de 2ª classe Adelino da Costa Carvalho. — Indeferido, á vista da informação (6.610—C. Marinheiros).

Marinheiro nacional de 2ª classe Abilio Bernardino do Nascimento. — Indeferido (6.614—C. Marinheiros).

Marinheiro nacional gramete Bento de Oliveira e Sousa. — Indeferido (3.591—C. Marinheiros).

Beginho Galvão. — Restituam-se, mediante recibos (Req. 17 de setembro).

Villola & Comp. — Não podem ser attendidos em vista do ajuste celebrado neste ministerio (1.887—G. Cont.).

Antonio Gonçalves. — Indeferido, de accordo com a informação (201—Esc. Naval).

Amphilquio Torres de Alfiata, Antonio Martins de Moraes, Antonio Machado, Constancio Ferreira da Cunha, Francisco Miguel Pereira, José da Costa Barroso, José Maria de Lemos, João da Cunha Mourão, João Alves Ferreira, Luiz Gonzaga dos Santos, Marcos Affonso Fernandes, Manoel Macedo da Silva, Manoel da Costa, Manoel Racher, Pedro Antonio da Oliveira, Pedro Mathias dos Santos, Raymundo Nonato da Silva e Salvador Pereira dos Santos. — Indeferidos á vista da informação (2.230—G. Cont.).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 de setembro corrente foram transferidos, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Orlando de Verney Campello e João Antonio Cavet, da antiga 1ª para a actual 1ª Companhia de metralhadoras, com sede em Doodoro; Euclides Zenobio da Costa, da antiga 1ª para a actual 3ª Companhia de metralhadoras, com sede em S. Christovão; Adriano Saldanha Mazza e Manoel de Freitas Novaes, da antiga 2ª para a actual 5ª Companhia de metralhadoras, com sede em Curitiba;

Euclides Guimarães Alves Nogueira, da antiga 3ª para a actual 9ª Companhia de metralhadoras, com sede em Santa Maria; Oscar Pires de Mello, da antiga 4ª para a actual 11ª Companhia de metralhadoras, com sede em Porto Alegre; Abelardo Torres da Silva Castro, da antiga 7ª para a actual 13ª Companhia de metralhadoras, com sede em Niteroy, e Odyllo Denys, da antiga 10ª para a actual 19ª Companhia de metralhadoras, sem effectivo.

— Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o capitão graduado da arma de engenharia José Bentes Monteiro ajudante de ordens do Ministro da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 131\$400 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para pagamento, pela collectoria de rendas federaes de Cabo Verde, ao voluntario da patria Salvador Ribeiro do Prado Neto (aviso n. 1.236);

De 70\$404 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para restituição ao escrevente Francisco Leoncio de Medeiros (aviso n. 1.273).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:826\$600, 527\$600, 1:029\$800, 2:393\$500, 1:079\$200, 2:453\$700, 379\$600, 859\$900.....
1:787\$700, 922\$400, 1:133\$100, 1:822\$800,
1:292\$100, 1:697\$800, 541\$800, 1:751\$800,
1:543\$700, 337\$300, 1:422\$000.....
7:172\$900 e 2:694\$400 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (avisos numeros 1.233, 1.238, 1.260, 1.231, 1.263, 1.265, 1.267, 1.268, 1.269, 1.271, 1.272, 1.275, 1.276, 1.278, 1.280, 1.231, 1.283, 1.284, 1.285, 1.286 e 1.287);

De 328\$982 á Brazilianisch Electricitats Gesellschaft (aviso n. 1.234);

De 7:928\$843 sendo: 628\$ á Arthur Donato & Comp.; 1:850\$ á F. Passos & Comp.; e 5:460\$813 á Kobler & Comp. (aviso n. 1.235);

De 1:924\$423 e 2:622\$040 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (avisos ns. 1.257 e 1.262);

De 14:957\$100 á Ferreira Passorello & Companhia (aviso n. 1.239);

De 13:436\$400 á J. A. Costa & Companhia (aviso n. 1.264);

De 8:803\$800, sendo: 7:956\$300 á M. Teixeira & Comp. e 847\$500 á Vinha Fernandes & Comp. (aviso n. 1.266);

De 38\$230, 1:233\$510 e 638\$220 á S. Paulo Railway-Company (avisos ns. 1.270, 1.279 e 1.282);

De 7:538\$300 á Sorocabana Railway Company (aviso n. 1.277);

De 8:080\$192 e 4:649\$447 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos numeros 1.285 e 1.289);

De 1:561\$100 á Companhia Cantareira e Viaggio Fluminense (aviso n. 1.290).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que fica sem effeito o aviso n. 998 de 15 do corrente mez, determinando a acceitação de consignações e prorrogações das mesmas, visto não estar em vigor no corrente exercicio a disposição do art. 171 da lei n. 3.434 de 6 de janeiro de 1918.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director de engenharia do capitão Oscar de Araujo Fonseca para o lugar que interinamente exerce de adjunto do serviço de engenheiro do quartel general do commandante da 3ª região militar;

Que é dispensado o 1º tenente pharmaceutico Samuel Carneiro Ramos do serviço em

que se acha na fabrica de polvora sem-fumaça;

Que é exonerado o major Antonio de Souza Antunes do lugar de secretario da junta de alistamento militar do 1º districto do Districto Federal;

Que se permite ao capitão de infantaria Marcos Evangelista da Costa Villela Junior servir nas officinas da Escola de Aviação Naval para continuar o preparo tecnico de que tem especialidade, sendo que nesta data se solicitam providencias do Ministerio da Marinha sobre a admissão do mesmo officia naquella escola;

Que são nomeados assistente e ajudante de ordens do inspector da arma de cavallaria, respectivamente, o capitão João Ferrelira Johnson e o 1º tenente Leopoldo de Barros Bittencourt.

Ministerio da Guerra—N. 1.252.—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—O capitão Bernardo Fragozo, do 6º regimento de infantaria, consulta si um capitão que exerce cumulativamente as funções de commandante de sua companhia e batalhão, em virtude do art. 133 do regulamento para instrucção e serviços geraes no corpo do Exercito deve continuar na escala de fiscal de dia.

Em solução a tal consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o capitão ou official subalterno, em tal situação, não deve continuar na escala dos que fazem o serviço de fiscal de dia.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra—N. 87.—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919.

Sr. director de Saude da Guerra.—Tendo os avisos deste ministerio ns. 44 e 47, de 10 e 17 de setembro do anno findo, limitado a idade de 30 annos para os candidatos ao primeiro posto nos quadros do Corpo de Saude do Exercito, consultaes em officio n. 986, de 6 do corrente, si os profissionais que completarem, no corrente anno, essa idade poderão ser inscriptos para o concurso.

Em solução a essa consulta, vos declaro que, tendo os regulamentos approveds por decretos ns. 2.232, de 6 de janeiro de 1910 e 2.369, de 4 de janeiro de 1911 estabelecido para os concorrentes o limite de 35 annos, essa é que deve ser considerada a idade maxima.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra—N. 18.—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.

Sr. director Geral do Tiro de Guerra.—Do posse do vosso officio n. 361, de 8 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, em solução á consulta que fez o inspector de Tiro da 2ª Região Militar, que os modelos de ns. 11 a 14, a que se referem as Instrucções para as Sociedades do Tiro Incorporadas, devem ser adoptados pelos estabelecimentos de ensino onde se ministra instrucção militar, afim de serem cumpridas as obrigações que aos instructores desses estabelecimentos impõem as referidas Instrucções.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1919

Frederico de Faria Alves, pedindo licença para verificar praça com destino a Escola Militar. — Indeferido por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Octavio Salgado Romeiro, soldado sorteado, pedindo transferencia. — Não pôde ser attendido.

Enrico Ribeiro Mosso, 2º tenente, pedindo ser considerado aprovado no 1º anno do curso de artilharia e engenharia pelo regulamento de 1903. — Indeferido de accordo com as informações.

Geminiano Hannuquim Dantas, 1º sargento, pedindo certificado de exame. — Certifique-se na forma da lei.

Arlindo Ottilio de Assis, 2º sargento, pedindo inclusão no quadro de amanuenses. — Indeferido á vista das informações.

D. Brazilina Mazzini Silveira Freire, pedindo permissão para o alumno do Collegio Militar Hernani Mazzini Silveira Freire prestar exame vago das materias da 4ª anno. — Indeferido á vista da informação.

José Lessa Bastos, 1º tenente, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido á vista da lei.

Ataliba Jacintho Osorio, major, pedindo averbação, no almanak militar, do ferimento recebido em Canudos e outros serviços de guerra. — Indeferido quanto á primeira parte do requerimento; quanto á segunda já foram tomadas as providencias.

Antonio Gonçalves do Lima, 3º sargento, pedindo pagamento de etapas. — Passe-se o título.

Emilio Torrentes Gomes da Cruz, 2º tenente, pedindo relevação de uma carga. — Indeferido, á vista do que dispõe o decreto legislativo n. 2.756, de 1913.

Lucindo Isaac da Costa, corneteiro, pedindo alta de posto. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Nicolau Cruz, 2º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido, por não estarem ainda em vigor as alterações do R. I. S. G.

Antonio Barbosa de Oliveira, 1º sargento, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Ildefonso Corrêa, 1º tenente, pedindo certificado de exame. — Deferido.

Anatolio Duncan, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, por ter sido em virtude de troca a transferencia.

João Bezerra dos Santos, 2º sargento, pedindo pagamento de diaria do periodo de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1917. — Passe o título.

Adamastor de Oliveira Pereira, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que desça a certidão pedida.

Alebiados Dias, 1º sargento reformado, pedindo pagamento do acrescimo adicional de 15 %. — Passe-se o título.

João Arantes de Carvalho, cabo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Passe-se o título.

Alberto Tanajura Vieira, feitor da Fazenda de Sapopemba, pedindo augmento de diaria. — Indeferido, por haver disposição do regulamento fixando a diaria.

Emygdio Cantidiano das Neves, servente, pedindo contagem de tempo. — Averbe-se para o computo de accordo com a legislação vigente na época opportuna.

Candido de Cerqueira Lima, inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Alexandro Silveira, enfermeiro-mór, pedindo pagamento de duas etapas. — Indeferido; o requerente tem vencimentos de contracto, inalteraveis, portanto, á vontade das partes contractantes sem que proceda novo termo.

D. Risoleta de Sá Tavares, pedindo averbação na fé de officio do seu finado marido. — Não ha que deferir. Bastam á supplicante as certidões juntas que podem lhe ser entregues mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1919

— Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando para que se digne mandar

entregar ao interessado, depois do pago o respectivo sello, a certidão de tempo de serviço passada a requerimento do 1º sargento da Brigada Policial do Districto Federal, Franklyn de Castro Lima.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro mandou transferir para o asylo de invalidos da patria o 3º sargento Casemiro Alves do Nascimento e o cabo de esquadra José Luiz dos Santos, ambos do 49º batalhão de caçadores.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1919

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 63\$ ao capitão auditor de guerra Dr. Benjamin Americo de Freitas Pessoa, servindo na 3ª região militar, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Paranaguá, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 74, de 21 de agosto findo, da 1ª região militar, dirigido a esta repartição (officio n. 732).

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foi suspensa, a partir de 1 de agosto do anno passado, a consignação mensal de 20\$, que nesta Capital, a favor de seu irmão, major reformado Martin Garcia Feijó, fazia o 1º tenente do Exercito Seraphim Garcia Feijó, conforme officio da Delegacia Fiscal de Porto Alegre, sob n. 61, de 30 de julho proximo passado, transmittindo a esta repartição o requerimento sobre suspensão desse desconto, do referido officio (officio n. 733).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Do ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo presteis a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos a respeito do finado alferes Sergio Quaresma de Mello, declarando si o mesmo pagou as contribuições para o montepio militar desde 3 de novembro de 1894, quando foi promovido a alferes do Exercito, até 31 de outubro de 1897, época em que ocorreu o seu obito, cabendo declarar-vos que o citado officio ajustou contas nesta Contabilidade em março de 1895, vindo do Estado da Bahia com destino ao 17º batalhão de infantaria, nesse Estado, para onde seguiu em abril do referido anno de 1897 (officio n. 735).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Do ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo presteis a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos a respeito do finado alferes Sergio Quaresma de Mello, declarando si o mesmo pagou as contribuições para o montepio militar desde 3 de novembro de 1894, quando foi promovido a alferes do Exercito, até 31 de outubro de 1897, época em que ocorreu o seu obito, cabendo ainda declarar-vos que o citado officio seguiu com destino a esse Estado em 9 de setembro de 1897, a reunir-se ao 35º batalhão de infantaria, de que fazia parte (officio n. 736).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

Tendo esta Contabilidade de proceder ao effectivo desconto de uma passagem de 1ª classe de ida e volta desta Capital a Pelotas, concedida por aviso do Sr. ministro da Guerra, sob n. 445, de 11 de dezembro de 1918, ao alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Mancel Luiz Osorio Lopes, do qual é responsavel o Sr. Affonso Vizeu, rogo que vos digneis de informar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, por que companhia de navegação foi

a referida passagem fornecida, assim de que possa esta repartição saber o seu custo (officio n. 737).

— Sr. director geral da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso officio n. 1.407, de 20 de agosto do mez proximo passado, declaro-vos que, aos 1ºs tenentes Deocleciano Xavier de Souza, Eduardo Jansen, Agnello de Souza e Caio Lustosa foi pago o soldo do posto de suas respectivas patentes, de accordo com a lei, durante o tempo em que exerceram commissão nesse ministerio, sendo o soldo do primeiro pago aos seus procuradores Ferreira Passarello & Comp., de 1 de agosto do anno passado até 31 de maio do corrente anno; do segundo ao seu procurador tenente-coronel da Brigada Policial desta Capital, João Augusto da Costa, de 1 de abril de 1919 até 31 de julho do corrente anno; do terceiro, que ainda se acha em commissão desse ministerio, a sua familia, nesta Capital, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 5 de novembro do anno proximo passado, de 1 de dezembro de 1918 até 31 de agosto findo o finalmente do quarto, ao seu procurador Sr. Luiz Porto Corrêa Velloso, de 1 de outubro de 1918 até 31 de março do corrente anno (officio n. 738).

Dia 17

Sr. director geral dos Correios:

Accuso e agradeço-vos o exemplar impresso do relatorio dessa directoria geral, referente ao anno de 1918, apresentado ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, que enviastes a esta repartição com o vosso officio n. 157, de 4 de setembro do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de distincta consideração (officio n. 760).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que a consignação mensal de 240\$, estabelecida nesta Capital a favor de D. Theodora de Andrade e Silva, esposa do coronel reformado Joaquim Fernandes de Andrade e Silva, passa a ser paga a sua filha aqui residente, D. Maria de Andrade e Silva, a partir de 1 de agosto findo, conforme requerimento do referido officio, de 12 do corrente mez, dirigido a esta contabilidade (officio n. 761).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vos dignes providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 194\$400 ao mestre de esgrima do Collegio Militar desse Estado Jacy Sergio de Oliveira, proveniente de uma passagem inteira do 1ª classe, desta Capital a essa cidade, pela Companhia Costeira, que foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, de accordo com o officio n. 90, da 1ª Região Militar, de 23 de agosto findo (officio n. 762).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Para os devidos effectos, communico-vos que foi suspensa, a partir de 1 de julho proximo passado, a consignação mensal de 30\$, estabelecida a favor de João Pimenta & Comp. pelo 1º tenente Hildebrando de Almolda Freitas, conforme requerimento da citada firma, dirigido a esta repartição (officio n. 763).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Em additamento ao telegramma desta Contabilidade, expedido a essa delegacia em 15 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effectos, que foi aceita e averbada nesta repartição, para o respectivo desconto, a consignação mensal de 99\$848, a partir de 1 de setembro do corrente mez, pelo prazo de 24 mezes, que, a favor da Caixa de Empréstimos do Montepio Geral e Economia dos Servidores do Estado, estabelece o coronel reformado João Fernandes de Carvalho, conforme requeri-

mento do mesmo official, dirigido a esta Contabilidade (officio n. 764).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Incluso vos transmitto o requerimento do tenente-coronel da 2ª linha do Exército Alfredo Romario Martins, sobre pagamento do quantitativo, a titulo de representação de seu posto, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis a respeito os devidos esclarecimentos (officio n. 763).

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega de Curitiba? — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer n. 2.360, de 8 de setembro do corrente anno, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, prestados nos requerimentos, que incluso vos transmitto, do 1º tenente Emmanuel Kant Torres Homem, sobre pedido de pagamento de ajuda de custo (officio n. 766).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Thozzina:

Afim de que vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do capitão da 2ª linha do Exército Thomaz de Aquino Soares Junior, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto (officio n. 767);

Transmittindo-vos o incluso requerimento do coronel da 2ª linha do Exército Manoel Raymundo da Paz, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, rogo presteis a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os devidos esclarecimentos (officio n. 774).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do coronel da 2ª linha do Exército Guilherme Studart da Fonseca, sobre pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, solicitando-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os devidos esclarecimentos (officio n. 769);

Incluso vos transmitto o requerimento do capitão da 2ª linha do Exército Francisco Pinto de Mesquita, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, solicitando-vos a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os devidos esclarecimentos (officio n. 776).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Transmittindo-vos o requerimento do major reformado do Exército Pedro do Barros Falcão, em que pede ficar sem effeito a carga de 1:395\$320, que, segundo allega, lhe fôra indevidamente feita, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 772).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Afim de que vos dignéis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do soldado voluntario da Patria João Baptista do Nascimento, em que pede pagamento, por exercicios findos, do soldo vitalicio a que se julga com direito e relativo aos mezes do outubro e novembro de 1917 (officio n. 773).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do coronel da 2ª linha do Exército Luiz Dias da Silva, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, rogo presteis a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 768);

Incluso vos transmitto o requerimento do coronel da 2ª linha do Exército José Cardoso da Cunha Coimbra, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, rogando presteis, de ordem do Sr.

ministro da Guerra, os devidos esclarecimentos (officio n. 770);

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do tenente-coronel da 2ª linha do Exército Carlos Baptista Noronha da Motta, em que pede pagamento do quantitativo, a titulo de representação de seu posto, solicitando vos dignéis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 771);

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do coronel da 2ª linha do Exército Antonio Alves da Silva, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, rogando vos dignéis prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 775).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Octavio Alves de Araujo, em que pede se lhe pague a gratificação que descontou, quando esteve, com permissão, no Espirito Santo, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, do, sobre o assumpto, prestardes os necessarios esclarecimentos (officio n. 777).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o processo referente ao maior Fausto de Azambuja Villanova, sobre pedido de indemnização de transporte, quando em vagem de inspecção das linhas de tiro de Cachoeira e Caçapava, rogando presteis sobre o assumpto os devidos esclarecimentos (officio n. 778);

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do coronel José Capitulino Freire Gameiro, em que pede pagamento de ajuda de custo, rogando presteis a respeito os devidos esclarecimentos (officio n. 779).

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º sargento reformado João Baptista de Albuquerque, em que pede pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos de sua reforma, que deixou de receber de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1914, solicito vos dignéis, de ordem do Sr. ministro da Guerra, prestar os necessarios esclarecimentos (officio n. 780).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessarios esclarecimentos, sobre o requerimento, que incluso vos transmitto, do 1º tenente José Sabino Maciel Monteiro Filho, em que pede pagamento do diarias (officio n. 781).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, transmitto o incluso requerimento do tenente-coronel da 2ª linha do Exército José de Calazans Silva, sobre o pedido, pelo mesmo feito, de pagamento de gratificação, a titulo de representação de seu posto, solicitando presteis, a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio n. 782).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do Antunes Netto & Comp., estabelecidos em Maceió, em que pedem pagamento de contas, na importancia de 210\$, provenientes de entornos de varias praças, feitos pela mencionada firma, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos dignéis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 2.400, de 10 de setembro do corrente anno, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (aviso n. 783).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Para que providencieis no sentido de serem

pagos por essa delegacia, á conta do decreto n. 13.733, de 27 de agosto findo, inclusas vos devolve varias contas, no total de 2:140\$, da firma Amorim Irmãos, encaminhadas a esta Contabilidade com o vosso officio n. 13, de 12 de agosto proximo passado (officio n. 786).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Devidamente apostillado, incluso vos devolve, para os fins convenientes, o titulo de pensão de montepio dos funcionarios civis deste ministerio, pertencente a D. Maria Elisa de Abreu, que foi remettido a esta repartição com o vosso officio n. 19, de 21 de maio do corrente anno (officio n. 785).

Requerimento despachado

Sociedade Anagnima Cooperativa Economica, pedindo averbação de consignação. — Requerida, segundo lhe convier.

Departamento do Exército da 2ª Linha

Expediente de 23 de setembro de 1919

Remetteram-se as delegacias do Departamento de 2ª Linha e as da Comissão de Organização das Forças de 2ª Linha, nos Estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Do Rio de Janeiro, as patentes dos capitães Rodolpho Alves de Oliveira, Rodolpho Ferreira Tardim e Theophilo Manoel Soares, tenente Ernesto Miranda Jordão e alferes Annibal Ayres da Rocha, Joaquim José do Amorim Coelho e Paulino da Rosa Vivas.

Do Espirito Santo, a patente do alferes Eduardo de Souza Loureiro.

De São Paulo, as patentes dos capitães Januario Cioni e Celestino Silveira e tenente Candido Mendes.

Do Rio Grande do Sul, a patente do major Dr. Armando Revault da Silveira.

Do Minas Geraes, as patentes dos tenentes Antonio Rodrigues Valente, Cyrillo Alves Arantes, Modesto de Souza Sá e Claudino Victor do Espirito Santo Junior e alferes Francisco de Assis Cintra e Antonio Casemiro de Mendonça.

De Goyaz, a patente do tenente Odilon Alvares de Campos.

De Alagoas, as patentes dos capitães Manoel Pastor da Veiga, Sebastião Prudente de Araujo e Eberard Eloy de Medeiros Cabral, tenentes Salvinio Alves de Moura, Ernesto Vieira do Lima e Oséas Vieira Burity e 2º tenente Nelson Flores.

Do Pernambuco, as patentes do major Aurelio Washington Cavalcante e dos capitães João Antonio de Farias, Lourenço de Souza e Silva e Lourenço Gomes da Siqueira Cavalcanti.

Do Rio Grande do Norte, a patente do capitão Joaquim Andrade de Araujo.

Do Amazonas, as patentes do tenente-coronel Mario José da Silva Nery, dos maiores Emydio da Rocha Lima, Silverio Cyrino de Souza Carvalho e capitães Antonio José da Silva Nery, João de Albuquerque Maranhão e Raymundo Barbosa Serra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viac

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. inspector federal de Viacção e Idma 6 Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento do acto a que se refere o vosso officio n. 771, de

do corrente, pelo qual, em solução á consulta que vos fez o fiscal ajudante em Joazeiro lha declaraste que podia permittir o transporte dos ophidios vivos, destinados ao Instituto Oswaldo Cruz de Bello Horizonte, nos vapores da Empresa Vição do S. Francisco, sem prejuizo da hygiene e asseio de bordo, e com a maior cautela no respectivo acondicionamento, que deveria offerecer a precisa segurança e não incommodar os passageiros (officio numero 65 V/1^a).

O Sr. ministro manda que vos pronunciéis, com urgencia, sobre o assumpto versado no aviso incluso, do Ministerio das Relações Exteriores, e no officio reservado do nosso conselheiro geral no Havre, a que o mesmo se refere, ambos juntos por cópia (officio numero 65 V/1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.733/2^a, de 26 de agosto ultimo, no qual o ex-agente dessa estrada, Manoel Victorino de Souza, pede revisão do processo que determinou a sua demissão, afim de que vos dignéis informar a respeito (officio n. 75 V/1^a).

De ordem do Sr. ministro rogo-vos providenciar afim de que sejam remetidas a este ministerio com brevidade, as cópias das facturas á que allude o officio da intendencia dessa estrada que transmittistes, por cópia, com o vosso officio n. 2.150/2^a, de 10 do corrente meez, o que se torna necessario para satisfazer o pedido de informações da Camara dos Deputados (officio n. 76 V/1^a).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

O Sr. ministro manda que vos pronunciéis, com urgencia, sobre o assumpto versado no aviso incluso, do Ministerio das Relações Exteriores, e no officio reservado do nosso conselheiro geral no Havre, a que o mesmo se refere, ambos juntos por cópia (officio n. 222 V/1^a).

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1919

Engenheiro Vicente Inet de Bacellar Pinto Guedes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Confirme-se o que constar.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1919

Declaram-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas, que foi designado o engenheiro José Americano da Costa, para encarregado dos estudos e da construcção de uma estrada de rodagem de Feira de Sant'Anna a Monte Alegre á da barragem do rio Jacuhy, no Estado da Bahia, com a diaria de 35\$, em substituição ao engenheiro José Euclides Rosas (aviso n. 341/0).

Requerimento despachado

Caetano Basile, pedindo vista do processo que originou o indeferimento de seu recurso. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 23 de setembro de 1919

Do Ministerio da Fazenda reitorou-se o pedido constante do aviso n. 49, de 29 de agosto proximo passado, rogando providencias no sentido de serem fornecidos os elementos nelle requeridos, por se tornarem necessarios ao julgo da questão de arbitramento a que allude o mesmo aviso (aviso n. 54).

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2^a secção — N. 53 — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 803, de 13 do corrente meez, do directer geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em que solicita isenção de direitos aduaneiros para material destinado áquella repartição, afim de que examinado o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no art. 3^o da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orgão a receita para o corrente anno.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Requerimentos despachados

Camillo da Silva Ferraz, pedindo a retirada do hydrometro do predio de sua propriedade á rua do Catete n. 170. — Indeferido.

Julietta Maegeli de Beaufort, pedindo, por intermedio de seu administrador, em grau de recurso, para que seja tirada uma derivação do ramal da bica existente na «Parada Retiro», afim de abastecer de agua a população do Nucleo Agricola e Industrial em formação nas terras da «Fazenda Retiro». — Mantenho o despacho anterior.

Tercera secção

Expediente de 23 de setembro de 1919

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço.

Engenheiro agronomo Romulo Joviano, encarregado da estação de Monta Riachuelo, na estação do Pedro Leopoldo;

André Braz Chaleiro, assistente do serviço de combate á Lagarta Rosea no Estado do Piahy, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

2^o escriptuario da Alfandega da Bahia, Sebastião de Paiva, designado para inspecionar as repartições federaes no Estado do Maranhão, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

Pelos funcionarios da Inspectoria de Obras Contrás as Seccas, por conta da qual correrão as despesas e contas da relação enviada.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de ser admitido na estação telegraphica do Rio Grande, para se habilitar em telegraphia pratica, o 1^o sargento archivista do 9^o regimento de infantaria, Alberto Gonçalves Vasques.

Ao Ministerio da Fazenda, que a Directoria Geral dos Telegraphos já foi autorizada a permittir que o chefe de secção daquella repartição, Edgar Barbosa de Barros, accete a incumbencia desse ministerio para colaborar na Alta Commissão Internacional de uniformização de leis, sem prejuizo do exercicio do seu cargo.

A Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro tomando conhecimento do requerimento em que o administrador dos Correios do Amazonas, Raul de Azevedo, pede lha seja concedido o prazo de 60 dias para regressar á sua repartição, proferio o seguinte despacho. — Concedo o prazo pedido, sem que se dispense o requerente do frequentar a repartição.

— Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos a abonar ao guarda-fio de 2^a classe, Manoel Marcellino, a gratificação adicional de 30 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 6 de fevereiro de 1912;

A Directoria Geral dos Correios, a abonar ao carteiro, aposentado, da agencia especial do Rio Grande, Adolpho Delfim Corrêa, a gratificação addicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1^a de janeiro de 1912 e até a vespera de seu desligamento do serviço;

Ao carteiro da agencia de Guaratingueti, Benedicto Anastacio Meirelles, a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1911;

A mandar addir á mesma o administrador dos Correios de S. Paulo, Joaquim Prado de Azambuja.

— Enviou-se a Camara dos Deputados, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, sobre o projecto numero 12, de 1919, que divide em tres classes distinctas os estafetas da mesma repartição.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da revisão de aposentadoria de Adolpho Delphin Corrêa (aviso n. 560, de 19 do corrente).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Arthur Gomes da Silva Neto, José Castro de Jesus Primo e José da Cunha Mello (avisos numeros 561, 569 e 570, de 19 e 22 do corrente).

Requerimentos despachados

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo lha seja concedido o prazo de 60 dias para regressar a sua repartição. — Concedo o prazo pedido sem que se dispense o requerente do frequentar a repartição.

Maria Luiza da Silva, propondo vender a Repartição Geral dos Telegraphos um predio de sua propriedade na povoação de Barra do Rio Grande do Sul, onde funciona a estação telegraphica. — Indeferido.

D. Maria Polucena Amancio de Jesus, solicitando revisão do processo de aposentadoria de seu fallecido marido José Joaquim Amancio. — Venho por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Manoel Octacilio Wanzeller e Luciano Pinto Lopes, solicitando registro de diploma. — Indeferido.

Adolpho Botelho, fazendo identico pedido. — Submetta-se ao regimen do artigo 108 do actual Regulamento do Ensino.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias para que, pelo Thesouro Nacional seja distribuída á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil o credito de 12:000\$, aberto a este ministerio pelo decreto n. 13.743, de 27 de agosto proximo passado, para occorrer ao pagamento do ex-engenheiro residente da referida estrada, Benjamin Jacob, proveniente da gratificação mensal de 500\$, que, no exercicio do referido cargo, deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918 (aviso n. 2.451).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas relativas de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo uma proveniente de contracto e outra de acquisição feita de accordo com a excepção constante do art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918: á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, (1) 57\$434; á J. L. Costa & Comp., (2) 4:291\$509; correndo a despesa, na importância total de 1:348\$964, pela sub-consignação «Impressões, livros, etc.», verba 16^a.

98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.452).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 120\$, em que importa a inclusa conta do fornecimento feito à Inspectoria Geral de Iluminação, em agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», «Conservação e aquisição de aparelhos» verba 10^a, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.453).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., no valor de 180\$, proveniente do fornecimento feito, no corrente anno, à Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção constante do art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Eventuais» da verba 16^a, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.454).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes do fornecimento feito, no corrente anno, à fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção constante do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a J. L. Costa & Comp., (1) 367\$500; a Arnaldo Braga & Comp., (1) 238\$800.

A despesa, na importância total de 606\$300, deverá correr pela sub-consignação «Especiaes», verba 16^a, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.456).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja depois de satisfeito o sello proporcional, paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 72.829\$, relativa à subvencção pelas viagens realizadas nas linhas: Solimões, Madeira, Paris-Acre, Tapajós, Orapock, rios Negro, Madeira, Antaz e Juruá, no mez de maio proximo passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação do Rio Amazonas e seus tributarios e linhas maritimas ao Orapock» verba 4^a, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.458).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 386, de 17 de setembro corrente, tenho a honra de substituir-vos, satisfeito a exigencia a que vos referis, o incluso processo de divida, por exercícios findos, relativo ao requerimento em nome Manoel Francalço do G., estafeta dos Correios no Estado de Pernambuco, solicita pagamento da quantia de 48\$, proveniente de salarios que deixou receber em dezembro de 1915 (aviso n. 2.460).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio A. Rei, na importância de 923\$, proveniente de despesas effectuadas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, no corrente exercicio.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7^a, art. 93 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.461).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o processo junto, a D. Maria Augusta Bitencourt, agente de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios, a quantia de 4.650\$531, proveniente do ordenados que deixou de receber durante o periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1917, por ter sido dispensa preventivamente.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada à sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros», da verba 2^a, — Correios — art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 2.462).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Moacyr Sampaio, a quan-

tia de 314\$, em que importa a inclusa conta do trabalhos executados para a Inspectoria Federal de Viacção Maritima e Fluvial, em agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Transporte e passagens, custeio de uma lancha, expediente, despesas de prompto pagamento e outras despesas», — verba 42^a, — art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.483).

Ministerio da Viacção e Obras Publicas — 4^a secção da Directoria Geral de Contabilidade Em 23 de setembro de 1919 (aviso n. 483).

Em referencia ao vosso officio n. 520, de 12 do corrente mez, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao 1^o semestre de 1919, de accordo com os resultados constantes do alludido officio.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — (Tomada de Contas — 1^o semestre de 1919) — N. 520 — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919 — (Pará).

Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. as primeira e segunda via da tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao 1^o semestre de 1919. Examinada cuidadosamente por esta inspectorie foram encontradas no quadro da receita das «Reparações por conta de Terceiros», do mez de março, nas columnas correspondentes aos lucros sobre materias, machinas, etc., a «Não de obras», duas quantias em tinta encarnada que uma nota diz serem lucros a abater da conta do paquete Recife por terem sido incluídas adeantadamente no semestre anterior. Isto parece-me inadmissivel, pois, si os lucros sobre as obras de reparação do paquete Recife foram incluídas adeantadamente no semestre anterior (2^o semestre de 1918), não deviam, de facto, ser incluídas na tomada de contas do 1^o semestre de 1919, mas nunca deduzidos da importancias dos materias e mão de obra empregados nos ditos serviços, pois tanto importa em descontar os ditos lucros da receita duas vezes. Assim considerando, parece-me que devem ser eliminadas da receita dos diques e estaleiros as glosas alludidas, o que a cleve de 39:481\$668, papel, ou 49:329\$566, ouro. Feita esta correccção teremos para a tomada de contas os seguintes resultados:

Capital empregado nas obras até 30 de junho ultimo...	60.644:845\$876
Assim discriminados:	
Capital das obras em trafego.....	66.400:466\$523
Capital das obras em construccão.....	454:379\$083
	66.644:845\$876

Juros do capital em trafego (5 %).....	3.069:523\$341
--	----------------

Juros do capital em construccão.....	13:631\$374
	3.023:151\$712

Renda bruta arrecadada...	4.293:191\$093
Juros do capital em trafego.....	3.069:523\$341

Renda complementar.....	1.716:323\$248
-------------------------	----------------

Juros sobre o capital em construccão.....	13:631\$371
---	-------------

Juros a serem pagos pelo Governo.....	4.729:966\$619
---------------------------------------	----------------

Saude e fraternidade. Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio. M. D. Ministro da Viacção e Obras Publicas. — Luiz J. Le Cecq d'Oliveira, inspector federal, interino.

Requerimentos despachados

Mariano Augusto de Medeiros, Raymundo Augusto Soares e Raul Goulart, fiscaes da Inspectoria Geral da Iluminação, solicitando o pagamento de diarias de 1915. — Indeferidos, de accordo com o despacho do meu antecessor em 21 de outubro de 1916.

Segunda secção

Expediente de 22 de setembro de 1919

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 585 — Remettendo o titulo de pensão conferido a D. Honorina Benjamin de Mello; viuva do Dr. Icyurgo José de Mello, devidamente apostillado;

N. 586 — Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Maria Luiza de Moraes, mãe viuva de Julio Fabio de Afra Moraes;

N. 587 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Olga Pirajá e outros, viuva e filhos de Antenor Pirajá;

N. 588 — Remettendo o titulo apostillado de Antonio Passos Jorge de Souza, filho de Vicente Jorge de Souza Sobrinho.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 589 — Solicitando a remessa á esta directoria geral de uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades, effectuado para o montepio por Andreilino Avelino de Souza, conductor de trem de 4^a classe.

N. 590 — Solicitando identica certidão referente ao conductor de 4^a classe Pedro José Barbosa de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1919

D. Maria de Oliveira Silva, filha casada de Pedro José Barbosa de Oliveira, solicitando os favores de montepio. — Apresente as certidões de casamento de seus paes, obito de sua mãe, nascimento do seu irmão Pedro e de seu proprio casamento, habilitando-se no termos do decreto n. 2.607, de 10 de fevereiro de 1866 e completando o sello da certidão apresentada.

D. Inaina Josephina de Carvalho Souza, viuva de Andreilino Avelino de Souza, conductor de trem de 4^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Foi expedido officio a Central do Brasil, solicitando certidão ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades, effectuado pelo finado contribuinte.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi admitido como auxiliar de praticante desta directoria o cidadão Gentil Toscano Barreto.

— Por portaria da mesma data foi dispensado o auxiliar de servente desta directoria Manoel dos Santos Fagundes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

Hernani Martins Torres, carteiro de segunda classe desta directoria, pedindo para constar de seus assentamentos o tempo em que servir no expediente. — Deferido.

Euzelino da Cunha Gloria e outros, funcionarios da Administração de S. Paulo, pedindo dilação de prazo para uso do novo uniforme. — Deferido.

Eduardo Corrêa de Azevedo, praticante do 5^a classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença. — Deferido nos termos da lei.

Attila de Mello, Cheriff, praticante de primeira classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei.

Alvaro da Costa Amorim, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei.

Odorico Ferreira do Sant'Anna, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 40\$, em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica. — Deferido.

O mesmo, pedindo uma certidão de averbação. — Deferido.

José Sandoval, estafeta distribuidor, pedindo a autorização para consignar a importância de 140\$, durante 12 meses, em favor de A. P. L. Barradas. — Deferido, devendo ser feita opportunamente a exhibição dos fardamentos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1919

João Carvalho, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Euclydes Mendes Ferraz de Camargo, pedindo abono de faltas. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Estephania Veronica de Andrade Esteves. — Certifique-se o que constar.

Mendes Bastos & Comp., pedindo restituição de imposto. — Apresentem reclamação formulada em impresso apropriado.

F. R. Moreira & Comp. e José Soares dos Santos, pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

João Domingos, pedindo 15 dias de licença. — Indeferido.

Germano Boettcher, propondo fornecer 800 quartolas de óleo. — Já está annunciada a concorrência.

Ernesto Baptista Fernandes. — Aceito a fiadora.

Alberto Adeodato da Silva, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Maria Pinto Carneiro. — Certifique-se.

Manoel de Jesus Pereira. — Restituam-se, mediante recibo, a procuração e o recibo.

Alexandre Costa, manobreiro da Estação Central, e Odorico da Silva Campos, guarda-freio da mesma estação, pedindo permuta de logares. — Indeferido, de accordo com as informações.

Antonio Sabino, pedindo um logar de graxeiro. — Indeferido.

Antonio da Motta, pedindo para ser sustado o desconto que soffre, em favor da Companhia Mundial. — Dirija-se á companhia.

Jeronymo Pereira Gomes, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Paulo Ramos da Silva. — Concedo 22 dias, com dous terços da diaria.

Justino Ananias, Juventino José, Joaquim Antonio Serdeiro, Augusto Ignacio da Silva, João Marcondes do Amaral e José Gonçalves. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Thomaz Rodrigues de Moraes, Severino José Ferreira e Alcino da Silva Bastos. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Manoel Vaz da Costa. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Candido Felicio. — Concedo 60 dias com abono integral.

Trejano João de Campos, Alfredo Luiz dos Santos, Manoel Augusto, Andralio Motta e João Coelho. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Humberto Vianna, Silverio Paulo, José Carvalho de Medeiros e Nestor Albino dos Reis. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

José Lino & Comp. — Pedindo transferência de caderneta kilometrica. — Archive-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1919

Companhia do Port de Rio de Janeiro, solicitando concertos no Cacs do Porto, provenientes das avarias produzidas pelo vapor francez Samara, entrado em 28 de novembro ultimo. — Estando devidamente comprovado que a condução do vapor Samara até o Cacs do Porto e a sua atracação ao mesmo, no dia 28 de novembro do 1918, foram feitas por um dos praticos da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, a vista do que procedia a regularização de 12 de março do corrente anno, attendendo por outro lado as estipulações da clausula XXXI do contracto de arrendamento da Companhia do Port de Rio de Janeiro, deve esta companhia fazer a reparação das avarias produzidas pelo vapor Samara, de accordo com as exigencias da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, correndo, no entanto, por conta do Governo, a responsabilidade do custo das reparações, que não poderá exceder de dous contos de reis.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação

Publica

RESOLUÇÃO N. 229, DE 24 DE SETEMBRO DE 1919

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e nos termos do art. 1º, alinea 1, lettra II, e 3º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve que, a partir do 20 do corrente mez até 15 de dezembro do corrente anno, sejam postas em execução, no Districto Federal, as alterações das tabellas vigentes de preços maximos dos generos de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo, annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919.
L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

COMMERCIO EM GROSSO

NO DISTRICTO FEDERAL

Alterações feitas na tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, ora em vigor no Districto Federal, para o commercio em grosso, conforme a resolução n. 229, de 24 de setembro de 1919.

Café torrado ou moído

Em qualquer envoltorio, qualidade especial, kilo..... 15000
Idem, idem, regular, kilo..... 14700

Carne

Fresca ou frigorificada, superior, kilo 15000.

COMMERCIO A VAREJO

NO DISTRICTO FEDERAL

Alterações feitas na tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, ora em vigor no Districto Federal, para o com-

mercio a varejo, conforme a resolução n. 229, de 24 de setembro de 1919.

Café torrado ou moído

Em pacotes ou em outros envoltorios:
Especial, kilo..... 15000
1/2 kilo..... 15000
Regular, kilo..... 14800
1/2 kilo..... 14700

Carne

Fresca ou frigorificada, superior, kilo 15200

Relação dos processos de infracção despachados em 24 de setembro de 1919

Numero do auto — Firmas — Ruas

Multados em 100\$000:
N. 1.281, Ceciliano Santos & Comp., Archib. Cordeiro n. 422.

Multado em 1:000\$000:
Vieira da Silva & Comp., Rosario n. 282

Fiscalização de loja

Autuados:

Vieira da Silva & Comp., Rosario n. 334
M. Veloso & Comp., S. José n. 27.
Trancoso & Outeiro, S. Luiz Gonzaga n. 107.
Duarte & Lopes, S. Luiz Gonzaga n. 178.
Alvaro José de Oliveira, Senador Furtado n. 74.

A. Ferreira da Rocha, largo do Rosario n. 16.

Mazullo & Amendola, Laranjeiras n. 221.
Estabelecimentos fiscalizados, 40.

Directoria Geral de Agricultura

1ª Primeira secção

Expediente de 19 de setembro de 1919

Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Cruzeiro, trinta e tres saccos de sementes de aveia, destinados ao agricultor Dr. Manoel Rodrigues de Souza (officio n. 2.342).

Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira, Rede Sul Mineira:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação a de Passa Quatro, trinta e tres saccos de sementes de aveia, destinados ao agricultor Dr. Manoel Rodrigues de Souza, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.343).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Com relação ao vosso officio n. 2.029, de 26 de junho ultimo, alludindo a uma carta do Sr. presidente do Estado de Minas Geraes e ao despacho que na mesma proferiu o Sr. ministro, relativos ao embarque de carções de algodão, solicito-vos uma cópia dos mesmos papeis assim de que esta Secretaria de Estado ficou inteirada desse assumpto (officio numero 2.314).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que José Gomes Louza solicita o fornecimento de 15 kilos de sementes de algodão desinfectadas, que deverão ser remetidas para Bonfim, Estado de Goiaz (officio numero 2.335).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu que os pedidos de fornecimento de sementes e mudas sejam encaminhados por esta secretaria de Estado a essa directoria, directamente, para que lhes de o andamento conveniente, uma vez verificada a inscripção no registro de lavradores e criadores (officio n. 2.336).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

57ª sessão em 24 de setembro de 1910

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERNINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO PIRES E ALBUQUERQUE

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Coelho e Campos, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior com a seguinte

Rectificação

No agravo de petição n. 2.641, desta Capital, agravante, C. Karl Molon; agravada, a Companhia Oceana, o Sr. ministro Godofredo Cunha foi voto vencido, negando provimento ao recurso.

JULGAMENTOS

Habeas-cópus

N. 5.304 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Julio Aulicino; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 5.320 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Vicente Pires Domingues. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 5.333 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, D. Isabel Maria de Moraes. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Viveiros de Castro.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 5.338 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; pacientes, Sebastião Pinto de Oliveira e outros. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.340 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Benedito Francisco das Chagas. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 5.341 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Charles Edward Wollenkamps; recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Jorge Severiano.

N. 5.342 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, ex-officio, o Juízo Federal; recorridos, o paciente Dr. Osvaldo Machado Freire e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, que julgavam prejudicado o recurso.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 5.344 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Horacio de Lucas. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.345 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Antonio Gomes de Castro. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Recurso criminal

N. 323 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o Dr. procurador criminal da Republica; recorridos, Antenor Barbosa da Silva e outro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Agravo de petição

N. 2.609 — Rio de Janeiro — (Agravo do art. 41 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Roque dos Santos. — Foi confirmado o despacho agravado, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 1.215 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, The British Bank of South America, Limited; recorrido, Francisco Amado da Silva Bahia. — Deu-se provimento ao recurso para restaurar o accordo de fls. 133 v. a 137, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 571 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; embargantes, D. Maria Augusta da Costa Fernandes e Dr. Carlos da Costa Fernandes; embargada, D. Rosa de Azevedo. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civis

N. 2.734 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o capitão José Carlos L'Esperly. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Impedidos os Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 5.576 — Rio de Janeiro — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; desistente, Antonio Carlos da Miranda Campos. — Julgou-se por sentença a desistencia requerida, unanimemente.

Presidiu estes dois julgamentos o Sr. ministro André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 761 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, Evaristo Lopes Guimarães. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Encorrou-se a sessão às 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, Edmundo de Vellozo.

ACTOS QUE BAIKANAM A SECRETARIA COM VISTAS AS PARTES

Recursos extraordinarios

N. 1.003 — S. Paulo — Recorrentes, D. Mary Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

N. 1.447 — S. Paulo — Recorrente, Hippolito Firmino de Souza Peruche; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que José Tertuliano Marques solicita o fornecimento de sementes de milho, trigo, algodão e alfafa, que deverão ser remetidas para Ipamerim, Estado de Goyaz (officio n. 2.337).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Afim de que possa esta directoria geral dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no processo D. A. 910-919, relativo a um pedido a S. Ex. formulado por D. Maria das Dóres Salles, a S. Ex. encaminhado pelo vosso officio n. 1.097, de 25 de março ultimo, solicito-vos as providencias precisas afim de que seja enviado o original da portaria pela qual o director do Patronato Agricola Monção, então o Sr. Henrique Lebbe, suspendeu o Sr. Jayme de Souza das funcções de adjunto de professor do alludido patronato, conforme se deprehende da carta que vos dirigiu a 3 de março do corrente anno e da qual mandastes uma cópia junta ao referido officio n. 1.097 (officio n. 2.345).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, no requerimento de 16 de julho ultimo, do calculador dessa directoria Arnaldo Sá pedindo prorrogação por mais um anno da licença em que se acha, sem vencimentos, para tratar de negocios de seus interesses, indeferiu o alludido pedido, tendo em vista a ultima resolução do Ministerio da Fazenda (officio n. 2.346).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o Dr. Vital Rêgo para exercer o cargo de medico do Aprendizado Agricola de Joazeiro, nesse Estado, creado pelo decreto numero 13.628, de 28 de maio de 1910 (officio n. 2.347).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Joazeiro, Estado da Bahia:

Inclusa vos remetto a portaria de 5 do corrente, nomeando o Dr. Vital Rêgo para exercer o cargo de medico desse aprendizado (officio n. 2.348).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Inclusa vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma cópia de um telegramma, por S. Ex. recebido e relativo ao contracto de agromomos brasileiros por diversas firmas inglezas afim de que providencias para que a congregação dessa escola organize uma lista de antigos e actuaes alumnos que estejam em condições de serem contratados, nos termos do alludido telegramma, com aproveitamento para o nosso paiz. (officios 2.349 a 2.353).

— Identificos: Agricola — Luiz de Queiroz, em Piracicaba; S. Paulo; Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria de Bello Horizonte, Escola de Engenharia de Porto Alegre Rio Grande do Sul; Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, Rio Grande do Sul.

— Sr. José Gomes Louza — Bomfim — Estado de Goyaz:

Em solução ao vosso requerimento de 2 do agosto ultimo, solicitando a remessa de 45 kilos de sementes de algodão devidamente desinfectadas e consultando si este ministerio concede transporte gratuito para arame farpado e para o sal destinado ao gado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este departamento concede transporte para o arame desde que no requerimento conste a quantidade a ser transportada, bem como as estações de embarque e de destino.

Outro-im, communico-vos que não ha dispositivo e lei que autorize a concessão de transporte gratuito para o sal destinado ao gado (officio n. 2.354).

Appellações civis

N. 3.050 — Paraná — Appellantes, 1ª, 2ª e 3ª Fazenda do Estado; 2ª, Rocha Lima & Comp. Appellados, os mesmos.

ellações criminaes

N. 693 — S. Paulo — Appellante, Guilherme Gonçalves Ramos; appellada, a Justiça Federal.

N. 802 — S. Paulo — Appellante, Herculanio Antonio de Moraes; appellada, a Justiça Federal.

Audiença em 24 de setembro de 1919

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicadas, os seguintes accordãos:

Cartas testemunkausis

N. 2.574 — Rio Grande do Sul — Supplicante, Marcilio de Oliveira Berto Cirio; supplicado, o Estado do Rio Grande do Sul. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.593 — Sergipe — Supplicante, a Fazenda do Estado; supplicada, D. Marietta Montes. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 777 — Parahyba — Appellantes, Sevcirino João de Moura e o procurador da República; appellados, a Justiça Federal e Manoel de Souza Canto. — Deu-se provimento à appellação.

Appellação civil

N. 1.733 — Paraná — Embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Paula Dias Negrão. — Receberam os embargos.

Revisão criminal

N. 2.114 — Rio Grande do Sul — Requerente, o Sr. ministro Muniz Barreto, procurador geral da Republica, em favor de Claudio Conrado de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Comparece o advogado Dr. Rodolpho Leite e disse que por parte de Leite & Pechanha no recurso extraordinario n. 1.418, que contendo com Vicente Trapani, lançava a este do prazo que lhe foi assignado para ver passado em julgado o venerando accordão que desprizou os embargos opostos pelo mesmo ao accordão que julgou procedente o recurso. — Apregoado, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu mais o advogado Dr. Afranio Antonio da Costa, por parte de Jacques Netter nos autos do recurso extraordinario n. 1.438 (de S. Paulo) em que é recorrente Heitor da Cunha Bueno e requer que, sob prego, se houvesse este por intimado do venerando accordão que negou provimento ao recurso, assignando-lhe o prazo legal para sciencia do mesmo. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Corte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 24 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.147 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Arthur Nunes da Silva em favor do paciente Adhemar Campanac da Silveira. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser requisitado o processo original, unanimemente.

N. 3.147 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel dos Santos Pereira ou Manoel Pinheiro. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.149 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. José Anisio de Aguiar Campello em favor do paciente Oldemar Maria de Lacerda. — Não conheceram do pedido, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por não haver comparecido o Sr. desembargador Cícero Seabra, que foi convocado para substituir o Sr. desembargador Machado Guimarães, que é impedido.

N. 3.150 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães em favor do paciente Ernesto Laurentino da Costa. — Julgarão prejudicado, unanimemente.

N. 3.151 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Francisco Vieira de Moura e José de Souza Rosa, em favor do paciente Domingos Cataldo. — Julgamento secreto.

N. 3.152 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Mendonça. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz do direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.153 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Adellio dos Santos. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.154 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Miguel Filismino de Almeida. — Concederam a ordem para presente o paciente na primeira sessão, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.155 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Felicio. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente na proxima sessão, unanimemente.

Recursos de habeas corpus

N. 367 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente (*ex-officio*), Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Elidio Carlos Mendes. — Julgamento secreto.

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente (*ex-officio*), Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Ezio Gargione. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 369 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, *ex-officio*, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Plinio de Freitas Guimarães. — Julgamento secreto.

N. 370 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, *ex-officio*, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal; recorrida, Anna Augusta de Azevedo. — Julgamento secreto.

Recursos criminaes

N. 563 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Joaquim Martins; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 581 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Manoel Rodrigues; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 3.312 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Dr. Alvaro da Silva Luna Pereira. — Preliminarmente, julgaram perempta a ação, unanimemente.

N. 3.379 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Bento Pereira Guedes; appellado, Gabriel Moreno de Mendonça. — Negaram provimento, unanimemente.

Infrações de posturas municipaes

N. 3.391 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Tavora & Vieira; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver os appellantes, unanimemente.

N. 3.610 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, André & Pimentel; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.674 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisco de Mello; appellada, a Fazenda Municipal. — Preliminarmente julgaram prescripta a ação, unanimemente.

N. 3.681 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Oscar Vieira Alves; appellada, a Justiça. — Preliminarmente julgaram prescripta a ação, unanimemente.

N. 3.765 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João dos Santos; autora, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 573, 578, 579 e 580;

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

N. 3.761 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.588 e 3.712 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.473, 3.730, 3.763 e 3.663 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações criminaes

Ns. 3.810, 3.777, 3.790, 3.798, 3.811, 3.796 e 3.587.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 3.590, 3.614, 3.616, 3.667, 3.698, 3.717, 3.726, 2.974, 3.546, 3.638, 3.682, 3.714, 3.723, 3.725, 3.733 e 3.716.

EDITAIS

Juízo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara Cível do Districto Federal etc. Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, e delle conhecimento tiverem e interessar possa que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prego de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o terreno pertencente ao Crédito Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud no executivo hypothecario que move contra Ricardo Bruqui e sua mulher, no dia 25 de setembro corrente às 11 horas após a audiencia deste juizo às portas do Supremo Tribunal Federal, a avenida Rio Branco n. 245 onde funciona este juizo. O terreno fica situado á rua Dr. Pereira Passos do lado esquerdo de quem entra nessa rua

pela rua Constante Ramos, em Copacabana, com 12 metros de frente, depois de se tirarem 30 metros do canto da dita rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e 27 metros, mais ou menos, de extensão, e foi avaliada em 10:152\$000. E, quem no mesmo quizer lançar compareça no dia, hora e lugar acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias que serão afixadas no lugar do costume e publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de setembro de 1919. Eu, Mario Campello Barrozo, escrevente o escrevi. E, eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrevivo que o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de quatro casinhas em forma de avenida, sitas à travessa Oliveira, hoje rua Jacuina n. 49, estação da Piedade, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 3 do proximo mez de outubro, logo após a audiência deste juizo que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da importancia abaixo, as quatro casinhas em forma de avenida, sitas à rua Jacuina n. 49, estação da Piedade, pertencentes metade ao espolio da finada Feliciane Francisca da Costa e metade ao inventariante José Joaquim do Aguiar, cuja descripção é a seguinte: quatro pequenas casinhas, todas terras edificadas na frente da rua, cada uma dellas de porta e duas janellas com portadas de madeira e em forma de avenida, e respectivo terreno medindo este 11^m,00 de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão de cada um lado 42^m,60 confrontando por um lado com o predio e terreno de Carlos Duarte da Figueiredo e sua mulher, por outro lado com prédios e terrenos de Euão Tomé e outros e pelos fundos com terrenos de Francisco José Fernandes, as quaes vão a terceira praça, sobre a base de 4:000\$, que com abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 3:200\$. e caso não haja licitantes sobre esta quantia, serão as mesmas casinhas vendidas a quem maior lance offerecer. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio e é feita a dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar se extrahem o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio em 24 de setembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. — José Luiz Fernandes, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito à rua Oliveira Andrade n. 40 (estação da Piedade).

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento

de 10 %, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 7 do proximo mez, de outubro logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás treze horas, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação de 2:800\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 2:520\$. o predio e respectivo terreno sito à rua Oliveira Andrade n. 40 (estação da Piedade) pertencente ao espolio do finado Joaquim José Rodrigues Guimarães de quem é inventariante Oscar Guimarães Rodrigues. Descripção: Predio sito à rua Oliveira Andrade n. 40 (estação da Piedade) o qual tem uma porta e duas janellas, portadas de madeira, construido de pedra, cal e tijolos, paredes de frontal de tijolos, dividido em duas salas e dous quartos e um puchado com cosiuha, tendo tanque fora e agua encanada. O terreno mede 6^m,25 de comprimento por 36^m,50 de extensão. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. 1º Curador de Orphãos e é feita a dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar se extrahem o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º Officio, aos vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezanove. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere a cópia, pelo escrevivo, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis pertencentes ao espolio da finada D. Paulina Guimarães Paradedo, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste tenha, que em virtude da carta precatória vinda ao Juiz de Direito da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a requerimento do Mario Alves, inventariante do espolio da finada D. Paulina Guimarães Paradedo, o porteiro dos auditorios levará em primeira praça no dia 25 do corrente ás 13 horas, depois da audiência deste juizo, que se realizará no Forum à rua Meneses Vieira n. 152, para serem arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os imóveis pertencentes ao referido espolio, cuja avaliação é a seguinte: Predio terreo sito à rua Real Grandeza n. 223, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas em recto com uma porta pela face da rua Pinheiro Guimarães por onde também fazem frente quatro portas, portadas de cantaria, seguindo-se um muro de tijolo com duas portas de madeira que dão entrada independente para os commodos do puxado, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas lojas ladrilhadas, seguindo-se o puxado em commodos forrados e assoalhados o W. W. C. duas ladrilhadas e outros cimentados e tanques para lavagens. O predio mede de frente 4^m,50 canto em recto com 2^m,10 e pela face da rua Pinheiro Guimarães 14^m,63 e puxado com 15^m,75 de comprimento por 4^m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,50 de frente, cantaria recto com 2^m,10 seguindo-se dahi até a linha dos fundos com a extensão de 36^m,40 confrontando pela direita com quem de direito e pelos fundos com propriedade deste espolio abaixo descrito. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de figa em bom estado de conservação, pelo que ao predio descrito cora o

terreno apontado, damos o valor de 19:006\$: correspondendo a metade pertencente ao espolio a 9:300\$. Predio terreo sito à rua Pinheiro Guimarães n. 41, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da rua por baldrame de tijolo e pilastra de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada quatro janellas de peitoril, portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e em separado, pequena meia agua com telhas francezas, abrigando um pequeno commodo e tanque para lavagens. O predio mede de 10^m,60 em linha sutada por 5^m,33 de fundos frente no corpo principal e puchado com 6^m,30 de comprimento por 6 metros de largura, medindo o terreno 19^m,69 de frente em sutamento por 11^m,65 de fundos pelo centro, confrontando pela direita com a propriedade acima descrita, ou pela esquerda com quem de direito. A construção é parte de pedra e cal e parte de frontal de tijolo com madeiras de figa, em regular estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado, damos o valor de 10:030\$, correspondendo a metade pertencente ao espolio a 5:000\$. Predio terreo sito à rua Haddock Lobo n. 167, antigo 89, edificado no alinhamento com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por portão de ferro, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas; as divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se para para os fundos em commodos forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo ainda um telheiro de zinco sustentado por pilastras de tijolo e ao fundo uma pequena dependencia com W. C. O predio mede de frente 5^m,28 por 20^m,49 de fundos, no corpo principal, e puchado com 12^m,90 de comprimento por 3^m,50 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6^m,63 de frente por 46^m,90 de fundos, confrontando com quem de direito, por onde é murado. A construção é na fachada de pedra e cal, no corpo vez de tijolo e puchado do frontal, em regular estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 18:000\$00. Importa a presente avaliação em 32:5000, praco por quanto vão a esta primeira praça. E quem os referidos imóveis quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este edital e outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Da 15 e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrevivo interino, subscrevi o assigno. — Auto Fortes. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1919. — José da Silva Lisboa (sellado legalmente).

Conforme o original. Rio, 2 de setembro de 1919. — O escrevivo interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, por parte do Armando Barandier, nos autos de subrogação que requereu neste juizo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. Diz Armando Barandier, nos autos de subrogação do predio

n. 44 da rua Joaquim Silva, que, não tendo este encontrado licitantes na terceira praça; a que foi submettido, requer a V. Ex. a expolição de editaes para uma terceira praça e com o prazo de uma audiência. Nestes termos, j. esta. E. R. M. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — O advogado, Helvécio Carlos da Silva Gusmão. (Devidamente sellado). Despacho. J. Sim, em termos. Rio, 17/9/19. — Fortes. Em virtude do que se passou a presente, com o teor da qual o porteiro dos auditórios trará a publico a lação de venda e arrematação em terceira praça deste juizo no dia 25 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio n. 44 da rua Joaquim Silva, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobrado sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 41, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de saccadas e duas portas, dando uma entrada independente para o primeiro andar, no qual existem quatro janellas de saccadas com grade de ferro, formando o 2º andar um torreão ao centro da edificação, com uma janella de saccada, portadas de cantaria, platibanda e coberta de telhas francezas. As divisões consistem em commodos forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8^m.50 por 8^m.00 de fundos no corpo principal, tendo ao fundo puxado com cozinha e banheiro separados por uma área ladrilhada, medindo o terreno pertencente ao predio 8^m.50 de frente na linha dos fundos, 9^m.61 por um lado, 41^m.30 e pelo outro 8^m.36, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e madeira de Riga em regular estado de conservação, carecendo, porém, de pequenos reparos. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 36:000\$, preço por quanto vale a esta terceira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, para ter logar a referida praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. P. Garcia & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de A. P. Garcia & Comp., que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria, a requerimento de Cypriano da Silveira & Comp., para correr os cinco dias, para apresentar as impugnações que tiver, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, em setembro de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 10 dias na forma ordinária

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Alves, irmão, liquidatarios de A. Andrade, foi requerida a sua prestação de conta sem citação com o prazo de 10 dias,

aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1919. — Eu José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação aos credores de Ramo de Almeida, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 80, com commercio de secos e molhados, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquelle para pagamento integral dos respectivos creditos no prazo de 15 mezes a contar da homologação, sendo 20 % a 60 dias, 25 % a 120 dias, 25 % a 240 dias e 30 % a 450 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Raul de Almeida, negociante estabelecido á rua Senador Pompeu n. 80, com o commercio de secos e molhados, lhe foi requerida uma concordata, por ver-se no momento asoberbado pelas obrigações do passivo e diante da impossibilidade, para solução desses compromissos, de recorrer a outras providencias, sinão á de composição com seus credores, requerendo a convocação dos mesmos para lhes propôr uma concordata preventiva nos termos do art. 40 da lei numero 2.024 de 1908. Propõe pagar integralmente os respectivos creditos no prazo de quinze mezes a contar da homologação, sendo 20 % a 60 dias, 25 % a 120 dias, 25 % a 240 dias, e 30 % a 450 dias, offerece como garantia todos os bens do seu estabelecimento. Tendo fallado o Dr. curador de Massas fallidas e sendo nomeados cessionarios J. Fernandes & Comp., Eduardo Gujo & Comp. e Figueiredo Caminha & Comp. Em virtude do que são convocados os credores para no dia 25 do corrente ás 14 horas deliberarem sobre o pedido de concórdia sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de setembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Garcia & Comp. (A. P. Garcia & Comp.)

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Garcia & Comp. (A. P. Garcia & Comp.), que foi adiada a assembléa para o dia 2 de outubro proximo ás 14 horas. Rio, 23 de setembro de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Gomes da Silva

AVISO AOS CREDORES

Communica aos credores da fallencia de Manoel Gomes da Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º da

art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou dalle tiverem conhecimento que no dia vinte e cinco do corrente, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, trará a publico praça de venda e arrematação os bens adeante descriptos, penhorados por Josepha Maria da Conceição José da Silva Braga e outros, e que serão entregues a quem mais dêr acima da avaliação total que importa em mil duzentos e oitenta e um contos e quinhentos mil réis (1.281:500\$). Laudo de avaliação dos bens penhorados por Josepha Maria da Conceição a José da Silva Braga e outros, na forma abaixo: Predio de sobrado, sito á rua da Quitanda numero cento e setenta e um, esquina da rua Theophilo Ottoni, com tres pavimentos, tendo na fachada no pavimento terreo onze portas com maineis de cantaria, do segundo pavimento onze janellas de saccada com grade de ferro corrida e um terceiro tambem com onze janellas com grade de ferro circularada de platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção moderna de pedra, cal e tijolos, com as fachadas de estylo e as paredes dos fundos e lateral esquerda de meiação, achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem ladrilhado e forrado; o segundo em amplo salão e o terceiro em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, installações electricas etc. O predio tem as mesmas dimensões do terreno a elle pertencente e mede de frente pela rua da Quitanda 21^m.00 canto em recuo com 2^m.85 e pela rua Theophilo Ottoni, 5^m.80. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de 100:000\$. Predio de sobrado, sito á rua do Senado numero onze, com dous pavimentos e um sotio, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo cinco portas e no sobrado cinco janellas de saccadas com grade de ferro corrida, tudo com portadas de cantaria, revestido de azulão, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra e cal e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em pequenas lojas de frente e o sobrado e o sotio, com commodos forrados e assoalhados para aluguel. O predio mede de frente 12^m.13 por 11^m.80 de fundos. Nos fundos deste predio existe u na avenida formada por duas alas de pequenas habitações, construídas de frontal e vez de tijolos com portas e janellas na fachada forradas e assoalhadas, tendo as alas a direita de quem entra, os numeros dous, quatro, seis e oito, sendo a do numero oito do sobrado, toda dividida em pequenos commodos. Medindo esta ala 22^m.80 por 5^m.10. A ala da esquerda de quem entra tem os numeros tres, cinco e sete, nove e onze além de pequenos compartimentos com banheiros e privadas, medindo esta ala 26^m.70 por 3^m.25. O terreno onde se acham edificados o predio e a avenida, descripta mede de

frente, inclusive a área edificada, 12^m,45 por 24^m,50 de fundos a confrontar com quem do direito. A este terreno, predio e avenida damos o valor de 68:000\$000. Predio de sobrado, sito á rua Uruguayana numero cento e quarenta e oito, edificado no alinhamento da rua, com dous pavimentos, tendo na frente, digão, na fachada no pavimento terreo duas portas com maineis de cantaria e o sobrado duas janellas de sacadas com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido o pavimento terreo em loja forrada e assoalhada, tendo aos fundos área cimentada descoberta, privada e um compartimento assoalhado e o sobrado em commodos forrados e assoalhados. O predio occupa todo o terreno a elle pertencente e mede de frente 4^m,09 por 23^m,40 de fundos a confrontar com quem do direito; a este terreno e predio damos o valor de 34:000\$000. Predio de sobrado, sito á rua Joaquim Silva, numero cento e treze, com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo duas janellas de peitoril e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este quatro janellas de sacadas com grades, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de pedra e cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e a lateral esquerda indicando meiação, achando-se todo dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo ao centro área ladrilhada e coberta de vidros, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m,30 por 19^m,50 de fundos no corpo principal na altura do sobrado, seguindo puxado com 3^m,60 por 3^m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 7^m,90 por 30^m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 33:000\$. Predio de sobrado, sito á rua Joaquim Silva numero cento e quinze com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada do pavimento terreo tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este tres janellas de sacadas com grade corrida, todo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, precisando de reparos e pinturas, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrado e assoalhado e mais dependencias. O predio mede de frente 5^m,20 por 16^m,40 de fundos, seguindo puxado com 6^m,40 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,20 por 39^m,80 de fundos, estando a parte do quintal fechada por muros de pedra e cal a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos valor de 20:000\$. Predio de sobrado, sito á rua Joaquim Silva numero cento e dezessete com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas dando uma entrada independente para o sobrado, e este tres janellas de sacadas com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra e cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e no sobrado em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente 5^m,35 por 16^m,00 de fundos, seguindo puxado com 6^m,40 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,35 por 39^m,80 de fundos, estando a parte do quintal toda fechada por muros de pedra

e cal a confrontar com o executado e quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 22:000\$000. Predio de sobrado sito á rua Joaquim Silva numero cento e dezenove, com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas dando uma entrada independente para o sobrado e este tres janellas de sacadas com grade de ferro corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente 5^m,25 por 16 metros de fundo, seguindo puxado com 6^m,40 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,25 por 42^m,90 de fundos, estando a parte do quintal toda fechada por muro de pedra e cal a confrontar com o executado e quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 22:000\$000. Predio de sobrado, sito á rua Joaquim Silva, numero cento e vinte e um, com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este tres janellas de sacadas com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente 5^m,55 por 16^m,30 de fundos seguindo puxado com 8^m,15 por 3^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,55 por 41^m,70 de fundos até a muralha, abrindo ahi para a direita de quem entra formando um recanto com escada de cantaria abrangendo os fundos do predio vizinho, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 22:000\$. Predio terreo sito á rua Dr. Pedro Rodrigues, numero dezenove, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal na fachada, vez e frontal de tijolos com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente 4^m,90 por 23^m,00 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4^m por 37^m,20 de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:500\$. Predio e terreno sito á rua Dr. Pedro Rodrigues numero vinte e um edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal na fachada vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente 3^m,80 por 23^m de fundos. O terreno pertencente ao predio, mede de frente inclusive a área edificada 3^m,80 por 37^m,20 de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:500\$. Predio ter-

reo sito á rua Dr. Pedro Rodrigues numero vinte e tres, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal na fachada, vez e frontal de tijolos com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo, na parte do quintal, meia agua com tanque, privada e banheiro. O predio mede de frente 5^m,80 centimetros por 22^m,80 centimetros de fundo. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,80 centimetros por 37^m,20 centimetros de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 10:000\$000. Predio assobrado sito á rua Dr. Maciel numero quarenta e cinco, com terreno á frente, dividido da rua por pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada um mezzanino no porão, duas janellas de sacadas e uma porta, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção antiga de pedra e cal e frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, precisando de concertos achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente 4^m,55 centimetros por 16^m,25 centimetros de fundos seguindo puxado com 10^m,25 centimetros por 3^m,30. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua 5^m,55 centimetros, estendendo-se de fundos até o rio alli existente, achando-se em parte fechado por muros e em parte aberto a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$. Predio assobrado sito á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e cinco, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos na parte correspondente ao porão, duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos fundos pequeno quintal fechado por muros e cimentado, com meia agua abrigando o tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5,45 por 16^m,30 de fundos, medindo o puxado 3^m,15 por 2^m,65. Predio terreo sito á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e nove edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, para o lado direito que confronta com o corredor de entrada da avenida abaixo descripta, tres portas e uma janella. Construido de pedra, cal e tijolos, com a parede lateral esquerda indicando meiação, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada de frente e os fundos em commodos para familia. Medindo o predio, de frente 4^m,80 por 16 metros de fundos, seguindo puxado com 3^m,55 por 2^m,40. Avenida sito á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e sete, construida por diversos grupos de pequenas habitações como se acha abaixo descriptas: á direita de quem entra um grupo constituído por tres habitações, tendo no conjunto, na frente duas portas e tres janellas a o lado esquerdo uma porta com portadas de madeira, beiradas salientes e coberto com telhas francezas, construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal. Medindo de frente 9^m,40 por 4^m,20. Seguindo outro grupo sob os numeros romanos vinte e sete, vinte e seis, vinte e cinco, vinte e quatro e vinte e tres, terreas, em forma de chalet, com porta e janellas de peitoril, portadas de madeira e cobertas com telhas francezas. Construidas de frontal e pilastras de tijolos

com paredes divisorias de meiação, formando cada uma commodos forrados e assoalhados e tendo a frente nos quintaes que se acham fechados de zinco meias aguas abrigando tanques para lavagens, privadas e caixas de agua. Medindo o grupo 23 metros de frente por 5^m,50 de fundos. Outro grupo sob os numeros romanos vinte e dous, vinte e um, vinte, dezenove, dezoito, dezessete, dezesseis, quinze e quatorze, terreos tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes, em forma de meia agua, construídas de frontal e pilastras de tijolos, formando commodos forrados e assoalhados, tendo a frente em quintaes fechados por zinco, coberturas abrigando tanques para lavagens, privadas e caixas de agua. Medindo de frente 35^m,50 por 5^m,50 de fundos. O de numero tres acha-se em ruinas. O grupo sob os numeros romanos quarenta e um, quarenta, e trinta e nove, trinta e oito, trinta e sete, trinta e seis, trinta e quatro, trinta e tres e trinta e dous, é assoberado, de construção moderna de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, tendo cada uma na fachada um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta com escada de cantaria, portadas em frisos, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas, formando commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo aos fundos em pequenas áreas tanque para lavagens e privada. Medindo o grupo de frente 57^m,70 por 6^m,70 de fundos e cada puxado 2^m,70 por 1^m,80. A esquerda do quem entra outro grupo sob os numeros romanos trinta e um, trinta, vinte e nove, vinte e oito e trinta e dous, assoberado, de construção moderna de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, tendo na fachada de cada uma um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta com escada de cantaria, portadas em frisos, beiradas francezas, formando commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo aos fundos em pequena área cimentada tanque para lavagens e privada. Medindo o grupo de frente 27^m,70 por 6^m,70 de fundos e cada puxado 2^m,15 por 1^m,80. Em seguida uma outra casa junto ao numero trinta e dous, com duas janellas de peitoril para o corredor da avenida, entrada ao lado com uma janella de peitoril e uma porta com escada de cimento para acesso, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. Construídas de vez de tijolos, sobre baldramas de pedra e cal, dividida em commodos para familia forrados e assoalhados. Medindo de frente 7^m,20 por 6^m,30; o puxado mede 2^m,75 por 2^m,45. Um galpão destinado a estabulo, construído sobre pilastras de tijolos, coberto de telhas francezas, com anteparas de madeira. Medindo 37^m,60 por 6^m,40, tendo diversos tanques de cimento. Sob o numero onze romano uma casa, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, beirada saliente e coberta de telhas francezas, em forma de meia agua, dividida em commodos forrados e assoalhados, tendo a frente tanque para lavagens e privada e ao lado um barracão coberto de telhas, fechado com zinco e madeira para guardar materiais. Medindo a casa acima descripta 5^m,80 por 5^m,30 centímetros e o puxado ao lado 2^m,20 por 2^m,40. Mais para frente outro grupo de terreos sob os numeros romanos oito, sete, seis, cinco e quatro, tendo, na fachada de cada uma, uma porta e janella com beirada saliente e cobertas com telhas de calha, divididas em commodos forrados e assoalhados, tendo a frente pequenas coberturas com tanque para lavagens e caixa de agua. Medindo o grupo de frente 12^m,30 por 9^m,30 de fundos. Finalmente, outro grupo formado pelas casas dos numeros romanos tres, dous, um, tendo cada uma uma porta e janella, beirada saliente e cobertas com telhas francezas. Construídas de vez de tijolos, divididas em com-

modos para familia, forrados e assoalhados, tendo a frente em pequenos quintaes tanques para lavagens e caixa de agua. Medindo o grupo de frente 12^m,30 por 9^m,30 de fundos. O terreno onde se acham edificadas predios de numero cento e quarenta e cinco e cento e quarenta e nove e a avenida de numero cento e quarenta e sete acima descriptas tem as dimensões seguintes: 12^m,40 de frente na linha da rua, seguindo com essa largura até a extensão de 16^m,00, alargando ali para o total de 31^m,00 por 19^m,80 de fundos, achando-se todo fechado por muros de pedra, cal e tijolos a confrontar com quem de direito. A este terreno, predios e avenida descriptos damos o valor de 170:000\$, que excluída uma quarta parte, corresponde a 127:500\$000. Predio assoberado sito á rua Ruy Barbosa numero noventa e cinco, edificado em centro do grande terreno, dividido da rua por baldramas de cantaria, gradis e largo portão de ferro, tendo o predio de fachada tres mezzaninos na parte correspondente ao portão que é habitavel e no assoberado tres janellas de sacadas com baldramas, sendo uma larga no torreão ao lado, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com escada de cantaria e patamar abrigado por alpendro. De construção moderna e do estylo, de pedra, cal e tijolos, formando dous corpos ligados por um passadiço com escada de marmore e armação de ferro, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 8^m,53 por 20^m,50 de fundos no primeiro corpo, medindo o segundo 9^m,70 por 8^m,53. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 13^m,50 por 132^m,50 de fundos, com tanques, gallinheiros, arvores frutíferas, jardins, etc., achando-se todo fechado por muro a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio, que se acha em perfeito estado, damos o valor de 100:000\$000. Predio assoberado, sito á rua Ruy Barbosa numero cincoenta e oito, com terreno á frente e ao lado esquerdo, dividido da rua por baldrame de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada cinco mezzaninos na frente correspondente ao portão, e na parte assoalhada duas janellas de sacadas com gradis de ferro e tres ditas de peitoris, estreitas na parte que forma torreão, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com escadas de cantaria e patamar abrigado por alpendro de construção moderna e solida de pedra cal e tijolos com a parede lateral direita de meiação, achando-se todo dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal uma dependencia com porta e janella á frente e uma porta e duas janellas ao lado, construída de tijolos e coberta com telhas francezas, tendo mais meia agua com tanque e privada. O predio mede de frente 6^m,60 por 20^m,00 de fundos, seguindo puxado com 12^m,50 por 4^m,60. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8^m,40 por 51^m,40 de fundos, achando-se todo fechado por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 47:000\$000. Predio assoberado, sito á rua Ruy Barbosa numero sessenta, com terreno á frente e ao lado direito, dividido da rua por baldramas de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada cinco mezzaninos, na parte correspondente ao portão, e na parte assoberada duas janellas de sacadas com gradis de ferro e tres ditas de peitoris estreitas na parte que forma torreão, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria e patamar abrigado por alpendro. De construção moderna e solida de pedra cal e tijolos com a parede

lateral esquerda de meiação, achando-se todo dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque e privada. O predio mede de frente 6^m,60 por 20^m,00 de fundos, seguindo o puxado com 12^m,50 por 4^m,60 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8^m,40 por 50^m,50 de fundos, achando-se todo fechado por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 47:000\$000. Predio de sobrado sito á rua Sete de Setembro numero cento e vinte e tres, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas de aço com maineis e no sobrado duas janellas de sacadas com grado de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construído de pedra, cal e tijolos com paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada, tendo aos fundos área coberta e privada, e o sobrado em dous compartimentos. O predio tem as mesmas dimensões do terreno a elle pertencente e mede de frente 4^m,00 por 17^m,50 de fundos em vão livre, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 37:000\$000. Predio de sobrado, sito á travessa S. Domingos n. 10, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas portas e no sobrado duas janellas de sacadas com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção antiga, de pedra, cal e tijolos com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos forrados e assoalhados para aluguel, tendo aos fundos área cimentada com tanque e privada. O predio mede de frente 4^m,00 por 13^m,20 de fundos, seguindo puxado com 2^m,30 por 2^m,30. O terreno, pertencente ao predio, mede de frente, inclusive a área edificada, 4^m,00 por 13^m,20 de fundos, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 17:000\$000. Predio de sobrado, sito á rua do Cattete numero cento e trinta e cinco, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas, dando uma entrada independente para o sobrado e neste quatro janellas de sacadas com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra cal, pilastras e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para aluguel, tendo ao centro um sótão em forma de chalet e area. O predio mede de frente 7^m,45 por 37^m,60 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 7^m,45 por 37^m,60 de fundos, alargando ali para o total de 13^m,50 por mais 38^m,00 de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 70:000\$000. Avenida sito á rua Assumpção numero cento e trinta e cinco, constituída por seis casas assoberadas, tendo cada uma na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, com portadas de madeira, escada de cantaria e patamar ladrilhado, beirada saliente e cobertas com telhas francezas, construídas de frontal e pilastras de tijolos sobre baldramas de pedra e cal com as paredes divisorias de meiação, achando-se divididas em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e pequeno puxado com cozinha ladrilhada, tendo aos fundos área cimentada onde existe tanque para lavagens e privada, medindo o grupo das seis casas 36^m,30 por 6^m,30 de fundos e cada puxado 2^m,30 por 2^m,25 centímetros. O terreno pertencente á avenida mede de frente na linha da rua 13^m,20 por 43^m,70 de fundos, achando-se fechado na linha da rua por muro e dous portões e pelos lados dos fun-

Faz saber aos quo o presente edital virou, ou d'elle conhecimento tiver, a quo em como por parte de Vicente Judice, foi dirigida a distribuida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, Vicente Judice, brasileiro, commerciante, residente em Victoria (Estado do Espírito Santo) tendo sido calumniado nos artigos publicados nos diários desta capital *A Razão* de 21 e o *Rio Jornal* de 20 do maio ultimo, chamou os editores dos referidos jornaes a juizo, a fim de apresentarem os respectivos autographos, o que foi feito, verificando-se recahir a responsabilidade dos referidos escriptos na pessoa de Abilio Venancio da Silva Lebre, residente nesta capital, como tudo provam os documentos a esta juntos. Taes artigos contem uma falsa imputação feita ao requerente do facto considerado crime pelo art. 331 do Codigo Penal e constitue consequentemente crime de calumnia, tornando-se seu autor passivel das penas do art. 316 § 1º do Codigo Penal, agravados pelas circumstancias previstas no art. 39 §§ 2º e 4º do mesmo Codigo Penal. Em taes termos, o supplicante, jurando ser verdade o que allega e avaliando em vinte contos de réis o danno soffrido, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar que distribuida, jurada e autuada a presente queixa, seja citado Abilio Venancio da Silva Lebre para em dia e hora designados e sob pena de revelia ver-se processar, ficando tambem citado para os demais termos da acção. Offerece as testemunhas Haul Vianna, brasileiro, empregado na Associação dos Empregados do Commercio á Avenida Rio Branco, Faustino do Nascimento Filho, brasileiro, empregado no Edmmercio á rua Municipal n. 8 e Alberto Alves, commerciante á rua da Assembléa numero 31 e pede que sejam intimados a vir depor sob as penas da lei. E.R.D. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis, o seguinte: Victoria, 3 do julho de 1919. Vicente Judice, (firma reconhecida). Despacho: D. A. J., ao Dr. Promotor. Rio, 7—7—1919. Arthur Castro. Compromisso: Aos dez dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezenove, nesta cidade do Rio de Janeiro e sala dos despachos do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal onde se acha o Meritissimo juiz doutor Arthur da Silva Castro, commigo escrivão do seu cargo adiante nomeado presente o senhor doutor Jeronymo de Souza Monteiro, advogado, casado, brasileiro, residente nesta cidade, a quem o mesmo juiz deu rui-lho o solemne o legal compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malicia affirmar ou negar o allegado na petição de folhas duas. Recebido o compromisso pelo senhor doutor Jeronymo de Souza Monteiro, foi dito que

por parte do seu constituinte Vicente-Judice, brasileiro, commerciante em Victoria (Estado do Espírito Santo), afirma ser verdadeiro tudo quanto o seu constituinte allega na petição de queixa crime que ora offerece contra Abilio Venancio da Silva Lebre, residente nesta Capital, incurso nas penas do art. 316 § 1º do Código Penal, agravados pelas circunstâncias previstas no art. 39 § 2º e 4º do mesmo Código, ratificando, assim, a petição referida, cujos termos ficam fazendo parte integrante deste termo, em nome de seu mencionado constituinte avalia em vinte contos de réis (20.000\$) o damno soffrido. E de como assim o disse e affirmou, assigna com o Sr. Juiz, Eu, Domingos Iorio, escrivão o escrevi. — Arthur Castro. — Jeronymo do Souza Monteiro. Officio: Estando a queixa de folhas, revestida das formalidades legais, não me opponho ao seu recebimento. Rio, 11 de julho de 1919. — Luiz Pio Duarte Silva. Despacho: Recebida a queixa, prosiga-se. Rio, 11 de julho de 1919. — Arthur Castro. Tendo sido designado o dia 8 do mez de agosto do corrente anno, não teve inicio o summario de culpa pelos motivos constantes da certidão do official de justiça do juizo, do teor seguinte: Certifico que em cumprimento do mandado supra e retro, e por informações obtidas, fui á rua Silva Manoel n. 90, afim de intimar o querrellado Abilio Venancio da Silva Lebre, e sendo ahi fui informado por pessoas da dita casa não residir alli o querrellado, nem poderem dar informações sobre o mesmo visto não o conhecerem; ainda por informações fui ás ruas do Rosario ns. 103 e Buenos Aires 150, não tendo obtido informações de seu paradeiro. Por estes motivos apesar dos esforços empregados não intimei o querrellado Abilio Venancio da Silva Lebre. E para constar, lavrei a presente certidão, que dou fé. Rio 8 de agosto de 1919. — O official do Juizo, Alfredo de Souza Lobo. Certifico que, pelos motivos constantes da certidão supra e retro, não intimei as testemunhas. Dou fé. Rio, 8 de agosto de 1919. O official do juizo, Alfredo de Souza Lobo. Certifico que dei sciencia ao Dr. Promotor Publico. Dou fé. Rio, 8 de agosto de 1919. O official do Juizo, Alfredo de Souza Lobo. — Em vista desta certidão foi novamente dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Vicente-Judice nos autos de queixa crime contra Abilio Venancio da Silva Lebre, tendo requerido a citação do querrellado para os termos da acção, acontece, que não é o mesmo encontrado nesta Capital, conforme certidão junta aos autos. Vem, por isso, requerer a V. Ex. se digno, na forma da lei, ordenar a citação edital do referido Abilio Venancio da Silva Lebre para os fins enunciados na petição de queixa. E. R. D. (Sobre uma estampilha de 300 réis, com o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1919. P. p. Jeronymo do Souza Monteiro). Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 20-8-1919. Arthur Castro. Designo o dia 7 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, para ter logar o inicio do summario do querrellado. Rio, 1 de setembro de 1919. O escrivão, Domingos Iorio. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente Abilio Venancio da Silva Lebre, em logar incerto e não sabido nesta cidade para, findo o prazo de 30 dias, vir no dia 7 do mez de outubro do corrente anno, ás 13 horas a Juizo, á rua dos Inválidos n. 152 se ver processar como incurso nas penas do art. 316 § 1º do Código Penal, agravados pelas circunstâncias previstas no art. 39 § 2º e 4º do mesmo Código, sob pena de revelia e de se proseguir nos ultiores termos da queixa crime contra o mesmo offerecida, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar, ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua e numero já referidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º dia de setembro de 1919. Domingos Iorio, escrivão, subscreevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação com o prazo de 60 dias para sciencia de protesto para interrupção de prescrição por notas promissórias emitidas por Edgard Pereira da Silva

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente edital de citação com o prazo de 60 dias para sciencia de protesto para interrupção de prescrição por notas promissórias emitidas por Edgard Pereira da Silva virem e delle conhecimento tiverem que por parte do Dr. N. Marcondes Paraná me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Pretoria Civil. N. Marcondes Paraná, portador de cinco notas promissórias emitidas por Edgard Pereira da Silva, respectivamente dos valores de seiscentos mil réis (600\$000), um conto de réis (1:000\$000), quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) e cinco contos de réis (5:000\$000) como se vê dos documentos juntos, todas vencidas em 20 (vinte de setembro de mil novecentos e quatorze (1914), vem requerer, a V. Ex. para que se digno mandar tomar por termo o protesto que ora faz para interromper a prescrição dos mesmos, intimando-se por edital com o prazo de sessenta dias, o dito devedor para sciencia do protesto do supplicante visto o mesmo achar-se ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, entregando-se os autos ao supplicante independente do traslado. Termos em que P. deferimento. Rio, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezanove. — N. Marcondes Paraná. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de trezentos réis. Despacho—D. A. como requer. Rio, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezanove. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. Ao escrivão da Primeira Pretoria, Dr. Rodolpho. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do Regimento. Rio, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezanove. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo de S. Pires. Termo de protesto—Aos vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezanove, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o advogado senhor doutor N. Marcondes Paraná, portador de cinco notas promissórias emitidas por Edgard Pereira da Silva e por elle foi dito que reduzia a termo o protesto que ora faz, nos termos da sua petição de folhas duas que fica fazendo parte integrante deste. E como assim o disse lavrei o presente termo que assigna depois de lho ser lido e achado conforme. Eu, Antonio Plácido Beja, escrivão interino, o subscreevi. — N. Marcondes Paraná. E' o que se contém o declara em as peças aqui fielmente transcriptas, em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, e pelo teor do qual fica intimado o supplicado Edgard Pereira da Silva para inteirar sciencia do protesto de interrupção constante deste edital. E, para os devidos fins, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Antonio Plácido Beja, escrivão interino, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme ao original. — O escrivão intq-rino, Antonio Plácido Beja.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faço saber aos que o presente edital de

praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 7 de outubro proximo, ás 12 horas, na pretoria, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Eduardo Walter Xavier, na acção executiva que lhe move Eduardo Ferreira, cujos bens se acham á rua Felipe Camarão n. 6 e são os seguintes: Meia mobilia de cannella para sala de visitas, avaliada por 50\$; um espelho grande, bisauté com moldura dourada por 30\$; um toilet de peroba com pedra marmore e espelho, por 40\$; uma cama de dita para casal, por 30\$; tres camas de pinho para creanças, por 15\$; uma commoda de dita com quatro gavetas por 10\$; uma guarda louças de dita, por 10\$; uma mesa elastica de cannella com tres taboas, por 25\$; um guarda comidas de dita com tela de arame, por 15\$; oito cadeiras de dita com assento de palhinha por 24\$; uma machina «Singer» numero 1.229.278, por 30\$; dous portas-bibeleto de peroba, por 20\$. Importando a avaliação em 229\$, base para a arrematação, e ao á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 22 de setembro de 1919. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, que em praça publica deste juizo, que terá logar no dia vinte e cinco do corrente mez, ás onze horas e meia á porta do predio, sede deste juizo, á rua Archias Cordeiro numero duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir do porteiro levará a publico prégio de venda e arrematação os bens penhorados a José Nupes Ramalho, na acção executiva por nota promissoria que lhe move Emygdio Mendes Reis e cujo bens são os seguintes: Uma mesa de cabeceira de peroba clara, com pedra marmore, 20\$000; uma cama para casal, estylo Maria Antonietta, peroba, 60\$; um toilette de peroba clara com marmore e espelho bisauté, 70\$; um guarda-casacas de peroba clara, com espelho bisauté, 90\$; um guarda-vestidos de peroba clara com meia porta de espelho bisauté, 90\$; um cortinado de filó com os pertences incompletos para toilette sendo, os pertences de christoffie, 40\$; um guarda-pratos de peroba clara com vidros lavrados, 80\$; um etagère de peroba clara com espelho bisauté, 70\$; doze cadeiras estylo japonez com encosto de couro amarello e assento de palhinha, 60\$; uma mesa elastica com cinco taboas, estylo allemão, 50\$; um guarda-comidas de vinhatico, com tela de arame, 20\$; uma es-crivaninha systema bureaux, com gavetas, 30\$; Quatro quadros grandes de paisagens, com molduras douradas, 20\$; duas cortinas japonezas, 10\$; quatro quadros pequenos com photographias, 4\$; dous quadros representando a Ccia do Senhor, sendo um grande e um pequeno, 10\$; uma cama de peroba clara estylo allemão para casal, 60\$; um guarda-vestidos de peroba clara com meia porta de espelho, 80\$; uma mesa de cabeceira, de peroba clara, 20\$, um toilette de peroba clara com marmore e espelho, 70\$; um cabide para centro, 10\$; um pertence completo para toilette de louça, 15\$; um tapete de pello amarello, 5\$; uma cama de vinhatico para casal, 30\$; um guarda-vestidos de vinhatico, 60\$; uma mesinha de vinhatico para cabeceira, 45\$; um toilette de

vinhático com pedra-marmore de espelho, 40\$; uma machina para costura, antiga e de pé, 20\$; uma mala, 3\$; uma mesa com abas, tapete, 10\$; um armario de cozinha com louças para uso diario, 13\$; um trem de cozinha com diversas peças bastante usadas, 23\$; um lote de louças diversas, já usadas, 20\$, importando tudo em 1:221\$000. Estes bens se acham á rua S. Luiz Gonzaga n. 246, casa do executado depositario dos mesmos bens, onde podem ser examinados pelos pretendentes e serão vendidos a quem mais der sobre o preço da avaliação em um só lote, devendo o arrematante exhibir no acto o preço da arrematação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de setembro de 1919. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Urbano Costal y Costal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo ausente Urbano Costal y Costal que o pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua das Marrecas numero 46, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 6 do proximo mez de outubro, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrosim citado para todos os demais termos da processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar do dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi. — *Chrysolito de Gusmão*.

INSTITUTO HISTORICO

Centenario da Independencia

A Directoria da Associação do Centenario da Independencia do Brasil dirigiu hontem o Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o seguinte officio:

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — Exms. Srs. Dr. João Teixeira Soares, Affonso Vizeu e Dr. Castro Menezes, MM. DD. Presidente, thesoureiro e primeiro secretario da Associação do Centenario da Independencia do Brasil.

Tenho a honra de accusar recebido e de agradecer o officio sob n. 37, com que VV. EEx. me distinguiram em data de 22 do corrente.

Em resposta devo significar a V. V. E. E. a satisfação que tiveram o Instituto e o seu Presidente ao saberem da installação definitiva dessa associação que, sem duvida, contribuirá efficazmente para o maior brilhantismo das comemorações do centenario da nossa Independencia. O Instituto está prompto a collaborar nesse sentido com o maior interesse, tanto mais quanto lhe cabe a prioridade na idéa da celebração da grande data, pois desde 1898, por suggestão do saudoso Sr. conselheiro Manuel Francisco Correia, então primeiro vice-presidente, cuida do magno assumpto, como se verifica na sua Revista, tomo 61, parte 2ª, pagina 691. Além disso, por occasião do Primeiro Congresso de Historia Nacio-

nal, promovido e realizado pelo Instituto, de 7 a 16 de setembro de 1914, os Srs. Max Fleiuss e Affonso Arinos apresentaram uma proposta, na sessão plena de 11 de setembro (tomo especial da Revista, parte 1ª, pagina 107) para que o Instituto convocasse um congresso internacional de Historia da America a realizar-se no dia 7 de setembro de 1922.

Esta idéa foi aceita, tendo sido por mim nomeada uma commissão executiva, de que o Presidente o Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, a qual deu completo desempenho aos trabalhos preliminares, havendo sido eleitas commissões regionaes em todos os paizes do continente e nos Estados do Brasil, cuja historia constituo uma secção do mesmo congresso, o que tudo consta do impresso que incluo.

Não só isto: em sessão de 28 de agosto de 1915, foi offerecida pelos Srs. Roquette Pinto e Max Fleiuss uma indicação Revista do Instituto, tomo 78, parte 2ª, pagina 725), igualmente adoptada, referente á organização de um Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, cujo primeiro volume deverá apparecer a 7 de setembro de 1922.

Designei, sem demora, a necessaria commissão directora, que não só se dirigiu aos governadores e presidentes dos Estados, como tambem fez distribuir pelo paiz um Questionario, de que peço venia para remetter um exemplar, achando-se os trabalhos muito adeantados, de modo a permitir segura confiança no exito dessa obra de elevado patriotismo.

Demonstrada desta forma a acção, já desenvolvida pelo Instituto Historico, poderão VV. EEx. julgar do sincero regosijo com que acolhemos a noticia da fundação de uma sociedade que se dispõe, com elementos tão importantes, a se occupar do mesmo assumpto.

Para representar-me o ao Instituto, conforme VV. EEx. fizeram a honra de convidarme, escolhi nesta data os Srs. Max Fleiuss, Secretario perpetuo, Roquette Pinto, Segundo Secretario, e Basilio de Magalhães, socio effectivo, que, estou certo, saborão cooperar com VV. EEx., de modo satisfactorio para ambas as associações.

Quanto á organização de um plano de conjuncto, devo informar a VV. EEx. que em repetidas conferencias com o illustre Deputado federal Dr. Justiniano de Serpa, ficou assentado um projecto geral que, segundo me consta, será submettido aos poderes competentes.

Reiterando as felicitações, não só por parte do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como pela de seu Presidente, aproveito o ensejo para testemunhar a VV. EEx. respectivas homenagens.

O Presidente perpetuo do Instituto, Conde de Affonso Celso.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, quinta-feira, 23, as seguintes aulas na Faculdade de Philosophia e Letras, á rua da Glória n. 26 (Escola Deodoro).

A's dezesseis horas: Geographia Economica e Commercial, pelo professor Dr. Gastão Ruch; ás 17 horas, Economica Politica, pelo professor Dr. A. de B. Ramalho Ortigão.

Todas as aulas são francuquadas ao publico, sem a menor restricção.

Amanhã, sexta-feira, 26, serão realizadas, tambem na Escola Deodoro, as seguintes aulas da mesma Faculdade: A's dezesseis horas, Psychologia, pelo professor Dr. José de Oliveira Santos; ás dezessete horas, Direito In-

ternacional Privado, pelo professor Dr. João Cabral; ás mesmas horas, Introduçção aos estudos geographicos, pelo professor Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

As aulas do professor Dr. Sá Vianna, que deviam ser dadas hoje, ficam transferidas para sabbado 27, ás 16 e 17 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Afello Reis, que foi agradecer o telegramma de felicitações que o chefe do Estado lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em conferencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Sá Freire, preleito do Districto Federal.

— Esteve á tarde no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para o sul da Republica, o Sr. senador Alencar Guimarães.

ESCOLA MILITAR.—Nos exames do 1º periodo, do 2º anno do Curso de Artilharia (regulamento de 1918) foram approvados com distincção, na 1ª aula, os alumnos: Alfredo de Carvalho Dias, Alvaro Pratti de Aguiar, Asdrubal Palmerio de Escobar, Fernando Miguel Pacheco Chaves, Francisco Afonso de Carvalho; plonamento: Altair de Queiroz, Amadeu Luzine Ribeiro, Afrânio de Souza Braga, Antonio de Siquiera Campos, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Athos W. Ison de Sá e Souza, Carlos da Costa Leite, Eduardo Gomes, Emilio Rodrigues Ribas Junior, Floriano Tupi Ramalho, Frederico Villarey Franca, Henrique Cunha, Henrique Ricardo Holl, Hermes de Mello Portella, Honorato Pradel, Ignacio José Verissimo, João Baptista Pinto Junior, José Bina Machado, José dos Santos Calheiros, Jayme de Almeida, Lauderico de Albuquerque Lima, Lásias Augusto Rodrigues, Mario Chaves Ferreira, Milton de Souza Daemon, Osear de Barros Falcão, Oswaldo dos Santos Dias, Pinio Paes Barreto Cardoso, Rodrigo José Mauricio, Solon Lopes de Oliveira e Stenjo Caio de Albuquerque Lima; simplesmente: Antonio Carlos Bello Lisboa, Antonio Leonardo Pedrosa, Armando Rubens Storino, Clostenes Barbosa, Djulana Dias Ribeiro, Democrito da Silva Freitas, Hugo Freire Jameiro, Ivo Borges, João de Deus Pessoa Leal, Octavio de Luz Pinto, Osvaldo Ferreira Alves, Ormiz Vieira e Romulo Fabrizzi.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, di. com porte duplo até ás 6.

Pelo Itapuca, para Santos, Para. A. Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, di. com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Rajahy, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, di. com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — boletim do tempo — Synopse do tempo — todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1919.

Zona Norte—Não é feita a synopse desta zona, por serem poucos os telegrammas recebidos. Zona Centro—Tempo, em geral, bom, embora um pouco nublado. Choveu hontem durante o dia no interior do Estado de Minas, e esta manhã em Victoria. A temperatura desceu no Estado do Rio de Janeiro, e subiu nos outros pontos desta zona. Zona Sul—Tempo bom, um pouco nublado no Rio Grande do Sul. Não choveu em nenhum ponto desta zona. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Laguna; a menor, 15.0, em Bello Horizonte. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, bom (1). Temperatura, em ascensão (2). Ventos, normaes (1). 1) muito provavel, 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional, regular; argentino, muito deficiente; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obserta- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza.....	761.4	28.0	—	NW	1	5	III	I.	31.0	23.0		
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.4	26.0	—	SE	3	5	III	I. (u. manhã).	33.0	20.0		
Aracajú	59.6	25.5	-1.0	E	6	7	III	I. (i. manhã).	27.7	20.0	III	I. f
Bahia (X)												
Cactile (X)												
Iandara	62.8	22.0	0.0	Calma	0	10	III		26.0	15.0	0.2	Ch. pm;
Bello Horizonte	67.3	17.0	0.0	NE	2	7	III	B.	21.0	15.0		
Theophilo Ottoni	66.3	20.0	3.0	Calma	0	10	III	I. (nt. manhã).	19.0	16.0	—	C.am.pm.chs.am.pm;
Uberaba	64.7	20.0	0.0	E	3	7	III	B. (b. manhã).	26.2	16.0		
Caxambu	66.8	19.0	1.0	NE	2	10	III	Nt. (n. manhã).	22.0	11.0	—	I. am, pm;
Goyaz	61.7	23.0	-1.0	N	5	—	III	V. b. (b. man.).	32.0	—		
Santa Luzia	60.5	17.0	-3.0	SE	3	10	III	B.	—	8.0		
Cuyabá	57.5	26.0	0.0	N	1	0	III	B. (b. manhã).	25.5	25.4		
Corumbá (X)												
Victoria	67.8	25.0	5.0	E	2	5	Tranquillo.	I. (c. manhã).	29.5	18.5	1.0	
Capital Federal	66.5	20.9	-2.1	NNE	1	10	Tranquillo.	B. (n. manhã).	24.7	19.3		
Campos	67.6	23.0	3.0	NE	3	5	—	I. (o.ch.n.man.).	26.0	17.0		
Eriburgo	66.2	20.0	1.0	NE	3	6	III	B. (b. manhã).	22.0	11.0		
Petropolis	—	—	—	SE	2	5	III	B. (o. manhã).	—	—		
Rezende	65.6	21.0	1.0	NE	1	0	III	B. (o. b. n. m.).	26.0	15.0		
Cabo Frio	65.6	24.0	-2.5	NE	4	0	Chão.	B.v. (b.v. man.).	28.0	17.0		
Therapopolis	66.0	17.5	-1.0	N	3	2	—	B. (o. b. n. man.).	23.0	10.5		
S. Paulo	61.8	20.0	2.0	NW	2	0	—	B.	25.5	12.0		
Santos	66.5	21.0	1.0	S	2	0	Peqs. vagas.	B. (n. b. man.).	26.0	17.0		
Paranaguá	66.5	21.0	0.0	Calma	0	9	Tranquillo.	B. (i. manhã).	21.0	14.0	—	I. am, pm;
Curytiba	—	—	—	E	2	3	—	B. n.	—	—		
Florianopolis	66.7	22.0	0.0	N	3	0	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	17.0		
Lages (X)												
Porto Alegre	65.0	16.0	0.0	Calma	0	6	III	B.n. (b.n.man.).	28.0	12.0		
Uruguayana	64.0	21.0	1.0	E	2	0	III	I. (i.o. manhã).	28.0	18.0	—	I. n. am, pm;
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 das 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	26.0	19.0	S. Januario	0.0	27.1	19.3
Engenho de Dentro	0.0	28.1	18.1	Cascadura (Il. N. S. das Dores)	0.0	28.0	18.0
Ponha	0.0	26.4	18.7	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.0	28.0	18.8
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	25.0	16.0	Niteroy	0.0	28.0	17.0

Nota (X) = Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 15 A 20 DE SETEMBRO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Caxambu.....	32\$000	33\$000	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$550	2\$200	Por kilo.
Lambary.....	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$550	2\$000	Idem.
Salutaris.....	30\$000	32\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$120	\$500	Idem.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardente :				Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas.
De Paraty.....	320\$000	330\$000	Por pipa c/180 litros.	Breu :			
De Angra.....	300\$000	310\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	110\$000	Por 280 libras
De Campos.....	265\$000	280\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado, Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 40 grãos.....	530\$000	550\$000	Idem.	Moka.....	21\$000	32\$000	Idem.
De 38 grãos.....	500\$000	510\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	460\$000	470\$000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	18\$100	18\$700	Idem.
Nacional.....	\$480	\$500	Por kilo.	Typo 3.....	18\$000	18\$300	Idem.
Estrangeira.....	\$480	\$500	Idem.	Typo 4.....	17\$000	17\$900	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	17\$200	17\$500	Idem.
Primeira do sertão.....	30\$000	34\$000	Por 10 kilos.	Typo 6.....	16\$800	17\$100	Idem.
Primeira sorte.....	28\$000	33\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$400	16\$700	Idem.
Mediano.....	26\$000	30\$000	Idem.	Typo 8.....	15\$800	16\$100	Idem.
Regular.....	24\$000	29\$000	Idem.	Typo 9.....	15\$200	15\$500	Idem.
S. Paulo.....	24\$000	25\$000	Idem.	Typo 10.....	14\$600	14\$900	Idem.
Itabaiana.....	Não ha	Não ha	Idem.	Escolha.....	12\$500	14\$000	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado de 1ª.....	50\$000	57\$000	Por 60 kilos.	Marca Dova.....	25\$000	27\$000	Por barrica.
Brilhado de 2ª.....	48\$000	51\$000	Idem.	Marca Atlas.....	25\$000	27\$000	Idem.
Especial.....	50\$000	57\$000	Idem.	Diversas marcas.....	21\$000	27\$000	Idem.
Superior.....	46\$000	51\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Bom.....	40\$000	45\$000	Idem.	Especial.....	15\$500	16\$000	Por 45 kilos.
Regular.....	34\$000	39\$000	Idem.	Fina.....	14\$500	15\$000	Idem.
Branco do Norte.....	40\$000	45\$000	Idem.	Entrefina.....	13\$000	14\$000	Idem.
Rafado do Norte.....	34\$000	39\$000	Idem.	Peneirada.....	13\$000	13\$500	Idem.
Meio arroz.....	30\$000	33\$000	Idem.	Grossa.....	12\$500	13\$000	Idem.
Sanga.....	26\$000	30\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar :				Peneirada.....	12\$500	12\$500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	11\$500	12\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$810	\$850	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo jacto.....	\$740	\$780	Idem.	De 1ª qualidade.....	29\$000	29\$500	Por sacco com 44 kilos
Terceira sorte.....	\$860	\$880	Idem.	De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
C. amarello.....	\$720	\$740	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavinho.....	\$660	\$720	Idem.	Dita do Moinho Ingloz (R. F. M.):			
Mascavo.....	\$580	\$640	Idem.	De 1ª qualidade.....	29\$000	29\$500	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	130\$000	140\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
Moia caixa.....	60\$000	68\$000	Meia caixa.	Dita do Rio da Prata:			
Americano — Halifax.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	29\$000	29\$500	Idem.
Pielin.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
Banha :				De 3ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$550	2\$200	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$550	2\$200	Idem.	Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$550	2\$000	Idem.	Feijão:			
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$550	2\$200	Idem.	Preto superior.....	16\$000	18\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$550	2\$200	Idem.	Preto regular.....	14\$000	16\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$550	2\$200	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	15\$000	20\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com dois kilos.....	1\$550	2\$000	Idem.	Manteiga.....	22\$000	21\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	22\$000	24\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$100	Por pé.
Branco.....	18\$000	18\$000	Idem.	De resina.....	—	1\$300	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.	Spruce.....	—	1\$200	Idem.
Fradinho.....	22\$000	30\$000	Idem.	Succo branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	12\$000	14\$000	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	12\$000	14\$000	Idem.	Do Parauá:			
Fumo em corda:				De 1ª qualidade.....	—	5\$700	Por pé.
Especial.....	2\$100	2\$300	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	5\$700	Idem.
Bom.....	1\$600	1\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	5\$600	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$100	Idem.	Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	260\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	23\$000	24\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	210\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	21\$000	22\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	22\$000	33\$000	Idem.	Phosphoros:			
Commum de 2ª.....	20\$000	31\$000	Idem.	Marca Olho.....	—	75\$000	Por lata.
Dito da Bahia:				Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Especial.....	38\$000	42\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Superior.....	28\$000	32\$000	Idem.	Sal:			
Bom.....	20\$000	23\$000	Idem.	Do norte—grosso.....	—	9\$000	Por sacco c/60 kil.
Kerozene americano:				Do norte—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Diversas marcas.....	20\$000	—	Por caixa.	De Cabo Frio—grosso.....	—	9\$000	Idem.
Parcello de trigo — Diversas				De Cabo Frio—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
marcas.....	3\$600	4\$200	Por 36 kilos.	Estrangeiro.....	—	13\$900	Idem.
Ladrilhos:				Sebo:			
Nacionais.....	6\$000	8\$000	Por milheiro.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De ceramica.....	18\$000	24\$000	Por metro quadrado.	Do Matadouro e Xarqueadas	»	»	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.	Do interior.....	»	»	Idem.
Manteiga:				Do Rio da Prata.....	»	»	Idem.
De Minas e do Estado do				Tapioca de div. procedencias	4\$00	5\$00	Idem.
Rio.....	6\$200	6\$500	Por kilo.	Telhas:			
De Santa Catharina — Latas				Francezas.....	500\$000	520\$000	Por milheiro.
do 5 e 10 kilos.....	5\$000	5\$400	Idem.	Nacionais.....	310\$000	330\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-				Toucinho:			
cas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Milho:				De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Amarello.....	14\$000	14\$500	Por 60 kilos.	Vinho:			
Branco.....	14\$500	15\$000	Idem.	Do Rio Grande.....	68\$000	70\$000	Por barril.
Mesclado.....	13\$000	13\$500	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Virgem.....	803\$000	820\$000	Por pipa.
Óleo de linhaça :				Verde.....	780\$000	800\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Collares.....	850\$000	900\$000	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$100	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Óleo de caroço de algodão:				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pólvila:				Patos e mantas.....	1\$700	2\$160	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	Nominal	Nominal	Por kilo.	Mantas.....	1\$700	2\$290	Idem.
De Porto Alegre.....	»	»	Idem.	De Matto Grosso:			
De Santa Catharina.....	»	»	Idem.	Patos e mantas.....	1\$500	2\$000	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o			
				S. Paulo.....	1\$600	2\$100	Idem.

O syndico, João Severino da S.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	30 d/v	A vista
Sobre Londres.....	14 19/32	14 29/64
Sobre Paris.....	\$163	\$163
Sobre Hamburgo.....	—	\$187
Sobre Italia.....	—	\$110
Sobre Portugal.....	—	\$589
Sobre Nova York.....	—	\$5011
Libra esterlina, em moeda.....	203700	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	1\$703	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$030
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$767
Sobre Suissa (francos).....	—	\$723
Sobre Belgica (francos).....	—	\$170
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	2\$030	—
Sobre Bayrouth.....	14 11/32	—
Moedas:		
Francos (papel).....	—	\$320
Liras (papel).....	—	\$180
Escudos (papel).....	—	2\$100

Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %.....	973\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	933\$000
Apolices diversas emissões de 5 % miudadas.....	933\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %.....	970\$000
Apolices Compromissos do Theouro de 1:000%, 5 %, port.....	930\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	188\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	191\$000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte de 210%, 6 %, nom.....	193\$900
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000%, 5 %, nom.....	918\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	933\$000
Banco Portuguez do Brasil com 50 %	133\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	183\$900
Banco do Commercio.....	190\$000
Companhia E. de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira)...	69\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	80\$000
Companhia Confiança Industrial...	210\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santa Rosalia.....	183\$000

Vendas à prazo

200 e 300 Companhia E. P. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	80\$300
100, 300, 500 e 500 Companhia E. de P. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	80\$500
200, 500, 500, 1.000 e 1.000 Companhia E. de P. e Minas de S. Jeronymo v/c, 30 dias.....	81\$000

Venda por alvará de juiz

30 apolices Compromissos do Theouro de 1:000%, 5 %, port.....	930\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919.—A. Simonsen, *syndical*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1919.....	4.316.263\$773
Renda arrecadada em 24 de setembro de 1919...	450.433\$887
Total.....	4.466.699\$663
Em igual periodo de 1918...	3.409.076\$933
Diferença para mais em 1919.....	1.157.622\$710

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	123.637\$027
Em papel.....	131.288\$267
Total.....	254.925\$294
Renda arrecadada de 1 a 23	4.636.378\$766
Em igual periodo de 1918...	5.090.086\$139
Diferença a maior em 1918.	453.707\$373

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.793

A marca acima compõe-se da palavra de seis letras «Unicas» e será applicada pela Sociedade Anonyma Drograria Unicum, estabelecida na cidade do Rio Grande, á rua Marechal Floriano n. 343, para designar umas pilulas medicinaes de seu fabrico. Rio Grande, 6 de maio de 1919.—Drograria Unicum S. A. Alfredo Ferreira Rodriguez, director gerente.

Apresentada ás 14 horas do dia 23 de julho de 1919, Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 29 de julho de 1919.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves.

Arquivada sob n. 3.793 em virtude do despacho da junta, em sessão de 31 de julho do corrente anno. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 8 de agosto de 1919.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. N. 3.793—2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar 20% em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 8 de agosto de 1919.—O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Paga ao fiscal 1\$000. Secretario da Junta Commercial do Porto Alegre, 8 de agosto de 1919.—O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Recebi.—*l. d. ad.*

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Unicas», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 3.793, para distinguir umas pilulas medicinaes do fabrico da Sociedade Anonyma Drograria Unicum, foi depositada nesta junta em 8 do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno. Secre-

taria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Visto. J. C. em 22 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.469

Vianna Paiva & Comp., negociantes e industrias, estabelecidos á rua Barão de Cotegipe n. 10, cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, que consiste no desenho de uma ellipse tendo ao centro as letras «V P», sendo que a perna da letra P é formada por uma da letra V. Atravessando horizontalmente o monogramma vê-se uma setta. Acima do dito monogramma leem-se as palavras «Marca registrada» e abaixo a palavra «Campista». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir arreios em geral, taes como: selins, sellas, socoadinhos, silhões e accessorios para os mesmos, da fabricação e commercio dos depositantes.—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919.—Vianna Paiva & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 5 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 11.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

«Gaucha»

N. 3.803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: É formada a presente marca palavra portugueza — trissyllabica «Gaucha». Applicaçao: A Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fracalanza», com sede em São Paulo e filial nesta cidade do Porto Alegre, á rua Voluntarios da Patria n. 393, applicará a marca supra em chapas de metaes de sua industria metallurgica. Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que a marca «Gaucha», registrada na Junta Commercial do Porto Alegre sob n. 3.803, para distinguir chapas de metaes da industria metallurgica da Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fracalanza», foi depositada nesta junta em 8 do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, digo Estado do Rio Grande do Sul onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira. (sobre duas estampilhas no valor colectivo de 1\$100). Visto.—Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ruy

N. 3.804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: Caracteriza-se a presente marca pela palavra «Ruy». Applicaçao: A Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com sede em S. Paulo e filial nesta cidade do Porto Alegre, á rua Voluntarios da Patria

n. 393, usará a marca supra em chapas de metal de sua industria metallurgica. Certificado, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Ruy» registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 3.804, para distinguir chapas de metal de industria metallurgica da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, foi depositada nesta junta em 8 do corrente com a folha official do Estado do Rio Grande do Sul, onde sahio publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). — Visto. Junta Commercial, 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Dama do Brasil

N. 3.805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: Compõe-se a presente marca a registrar das tres palavras portuguezas: «Dama do Brasil». Aplicação: Será applicada a marca supra pela Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com sede em S. Paulo e filial nesta capital, á rua Voluntarios da Patria n. 393, em chapas de metal de sua industria metallurgica. Certificado, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Dama do Brasil» registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 3.804, para distinguir chapas de metal da industria metallurgica da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, foi depositada nesta junta em 8 do corrente com um exemplar da folha official do Estado do Rio Grande do Sul, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). — Visto. Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Rio Branco

N. 3.813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: É formada a presente marca de duas palavras portuguezas «Rio Branco». Aplicação: Será publicada a marca supra, em chapas de metal para sellas, lombilhos, socados ou quaesquer outros objectos de metal referente a montaria, pela Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com sede em S. Paulo e filial nesta cidade de Porto Alegre, á rua Voluntarios da Patria n. 393. Certificado em cumprimento do despacho supra, que a marca «Rio Branco», registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob numero 3.813, para chapas de metal para sellas, lombilhos, socados, etc., da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, foi depositada nesta junta em 8 do corrente com um exemplar da folha official do Estado do Rio Grande do Sul, onde sahio publicada. Eu Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). Visto. Junta Commercial em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Cometa

N. 3.814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição e applicação: A presente marca consiste na representação de um «Cometa», será applicada pela Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com matriz na cidade de S. Paulo e filial nesta cidade de Porto Alegre, á rua Voluntarios da Patria n. 393, Rio Grande do Sul, Brasil. O cometa supra será estampado no producto de sua industria metallurgica, como sejam chapas, bombas, argollas, fivellas, espóras, estribos, freios e outros.

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consiste no desenho de um «Cometa», registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 3.814, para distinguir os productos da industria metallurgica da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, foi depositada nesta Junta em 8 do corrente com um exemplar da folha official do Estado do Rio Grande do Sul, onde sahio publicada. E, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

«Amparo»

N. 3.815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: A presente marca compõe-se da palavra portugueza trissyllabica «Amparo». — Aplicação: Applica-a-ha a Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com sede na cidade de S. Paulo e filial nesta capital de Porto Alegre, á rua Voluntarios da Patria n. 393, em chapas de metal para sellas, lombilhos, serigotes, sacados ou quaesquer outros objectos referentes a montaria. Certificado, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Amparo», registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 3.815, para distinguir chapas de metal para sellas, lombilhos, serigotes etc., da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente com um exemplar da folha official do Estado do Rio Grande do Sul, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista dessa junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, (sobre duas estampilhas no valor de \$100). — Visto. Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 392 da rua Frei Caneca a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, a contar desta data, assim de tomar conhecimento da intimação expedida pela So-tima Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de setembro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios n. 16 da travessa Vista Alegre e 288 da rua Frei Caneca, a, no prazo de cinco dias, comparecerem nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, assim de tomarem conhecimento das intimações expedidas pela 7ª Delegacia de Saude para os predios acima referidos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de setembro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta Brigada, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella.

Os cavallos deverão ser mansos e sãos, do pollo zaino, escuro, torcilho negro ou castanho de 4 a 7 annos de idade e de 1,50 de altura no minimo, contados da cernelha ao solo.

Os animais escolhidos só serão definitivamente aceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo comandante da Brigada, para conhecer-se da sua qualidade e condições de saude, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor.

Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte e desembarque.

A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, do prazo de 60 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo, 400\$000.

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em quatro vias, estando duas selladas devidamente, todas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documentos que provejam o deposito de 500\$ em moeda corrente, na Contadoria da Brigada, na forma do artigo 291 de regulamento vigente, assim como estar o concorrente quitos com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo do negocio.

Outras explicações do que precisarem os senhores concorrentes, serão dadas pessoalmente nesta Intendencia.

Quartel á Avenida Salvador do Sá, em 18 de setembro de 1919. — João Gomes Ribeiro Filho, Tenente-Coronel.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos effectos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 12.469, 7.399, 46.697, 38.549, 2.715, 60.892, 2.340, 30.135, 7.967, 59.344, 46.334, 52.142, 11.888, 43.940, 27.619, 19.424 e 40.924, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123 do regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel Pereira, Antenor Maris Sarmento, Antonio Martins, Manoel Antonio dos Santos, José Xavier de Lima, Angelo Alvarez Sanches, Manoel Garcia Pimentel, Manoel Diego, Pompeu Ribeiro Xisto, Joaquim Lopes Dias da Rocha,

Nilo Gomes Nora, Antonio Delgado Gonçalves, Ayres Francisco Maia dos Santos, Almed Khalif Haleke, Waldemar de Souza, Cesar Nunes dos Santos e Antonio José Dias, visto como os mesmos estão sendo processados.

Registre-se.

Em 23 de setembro de 1919. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA COMMISSARIOS DE POLICIA

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, na proxima 6ª feira, 26, ás 16 horas, serão chamados á prova oral, os candidatos seguintes:

51. João Antonio Balthazar da Silveira;
52. Julio Rosa.
53. Luiz Antonio da Silva.
54. Manoel Cardoso de Carvalho Netto.
55. Oswaldo Ribeiro.
56. Laurindo Rodrigues da Silva.
57. Henrique Mello.
58. Eduardo Lobato Vilalba Alvim;
59. Januario Pierre Lamarek.
60. Bento Galvão da Costa Braga.
61. Antenor Francisco Freire.
62. Firmiano Ancora da Luz.
63. Fausto Barreto da Camara Durão;
64. Pedro de Freitas Abreu.
65. Raul José Patricio.
66. Cesar Ataliba de Oliveira Costa;
67. Alfredo Gouvea.
68. Pedro Paulo de Lemos.
69. João Soares da Sá.
70. Mario Ferroira da Silva.

Turma suplementar

71. Armando Gomes dos Santos;
72. Raphael Alfalo.
73. Antenor Soares Pinheiro.
74. Francisco Thiago Alves.
75. José Ferreira de Souza Figueiredo;
76. Raul Faria.
77. Herotides da Silva Lima.
78. Salvador Peregrino C. de Oliveira;
79. Nelson Maia Faria.
80. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.

Em 24 de setembro de 1919. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Legação em disponibilidade Euzebio de Queirós Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919. — *L. L. Fernandes Pinheiro*, Secretario Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 4 de setembro de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo, prazo de 30 dias, contados

da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesouraria geral do The-souro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em involucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dous motores.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o o espaço para a machina de 2^m,30 x 1^m,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25 H P.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores á gazolina para lanchas que tem 9^m,0 de comprimento do PP, 1^m,30 de bocca e 1^m,20 do pontal.

Os fabricantes preferidos são: Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Iarrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling e Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919. — O sub-director, *José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura deste processo que no dia dez de agosto proximo passado, em um acto de busca procedida nas balceiras que se achavam atracadas junto á ponte da Guarda-moria, pelo 2º official aduaneiro Francisco de Oliveira Simões, auxiliado pelo remador João Vicente de Carvalho, foram encontrados os

seguintes objectos occultos nas mesmas embarcações: uma garrafa de cognac, tres latas pesando cinco kilos cada uma, contendo cores de anilina, uma lata de sardinhas e seis pacotes de franjas prateadas e douradas.

Sciende do facto, mandou esta inspectoris quo fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão.

Em seguida, foi inserto no *Diario Official* de 19 do referido mez de agosto um edital, convidando o dono das mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem da seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle praso, lavrado o indispensavel termo de perempção e logo depois feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, segunda parte, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Francisco de Oliveira Simões e ao seu auxiliar remador João Vicente de Carvalho, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 24 de setembro de 1919. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 24 de setembro de 1919. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono do 24 litros de vinho quinado Ramos Pinto, apprehendidos no dia 12 do corrente mez, pelo 2º official aduaneiro João Torres da Silva Castro, auxiliado pelo 2º official João Quintanilha Williams, a bordo de uma embarcação que se achava atracada ao vapor francez *Samara*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de seus direitos, no processo que sobre tal occorrença foi mandado instaurar nesta Alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — *José Pamplona Machado*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de outubro proximo futuro terão inicio, no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.963, de 15 de abril de 1918, os exames para machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 14, instruidos com os documentos, conforme determina o art. 165 do citado regulamento: certidão de idade ou documento que supra, de identidade, das viagens feitas e de officinas.

A cobrança da taxa de exame, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado archivo, nos dias 13 e 14.

Escola Naval, 25 de setembro de 1919. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Ministerio da Guerra**Estado Maior do Exercito**

Abertura de inscripção para a prova pratica do instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, o em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidência de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia útil seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensíveis, (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) o que tenham pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria da Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de

abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 55, de 4 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.653, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada, sendo para o de veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exercito, nos termos do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

De accordo com o determinado pelo item 64, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 dias o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de veterinarios.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919.—Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe de gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**PROVA DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE INSPECTOR DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos interessados, de accordo com o disposto no § 2º do art. 170 do regulamento deste instituto, que terá lugar no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, a prova de habilitação para o preenchimento de uma vaga de inspector de 2ª classe.

Serão admittidos á essa prova os candidatos que apresentarem até 30 de setembro proximo, petição do proprio punho e devidamente scollada, dirigida ao director do Collegio, instruida com os seguintes documentos:

a) Certidão do registro civil ou justificação na forma da lei, provando ter de 25 a 35 annos de idade;

b) Caderneta de identidade e attestado de idoneidade passado por duas pessoas de reconocida respeitabilidade e competentemente legalisado;

c) Attestado medico, devidamente legalisado provando ser o candidato vaccinado ou revaccinado;

d) Certidão de inspecção de saude a que será submettido o candidato por uma comissão de medicos deste instituto e da qual conste não soffrir o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

Ficam dispensados dos limites da idade a que se refere a alinea e a da condição exigida na alinea b, os sargentos do Exercito e os funcionarios dos institutos militares de ensino, os quaes devem apresentar a certidão de assentamentos e um attestado do commandante ou do chefe sob cujas ordens servem.

A prova de habilitação constará de: leitura, escripta e as quatro operações sobre numeros inteiros.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919.—Julio de Noronha, capitão-secretario.

1ª Companhia Ferro-Viaria

(Deodoro)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante e de conformidade com as instrucções publicadas em Boletim do Exercito n. 140, de 5, Diario Official do 6, tudo de janeiro de 1918, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, forragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o ultimo trimestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0^m,33 por 0^m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via e de 600 réis por meia folha de papel escripta no todo ou em parte) data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismo e por extenso, prazo de entrega, referencias do sujeitar-se ao typo adoptado e a todas as condições do edital.

Todos os generos, forragem e ferragem e artigos de limpeza serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades abaixo designadas:

Arroz seiscentos kilos, assucar oitocentos kilos, azeite tres litros, azeitonas vinte e cinco kilos, bacalhau cento e doze kilos, banha sessenta kilos, batatas quatrocentos e oitenta kilos, bolachinhas de agua cento e quinze kilos, café em pó trescentos kilos, carne de porco trinta kilos, carne secca setecentos kilos, verde com osso setecentos kilos, idem sem osso cento e cinquenta kilos, cocos da Bahia duzentos, cangica com kilos, canella dous kilos,erva doce e cravo um kilo cada um, dobradinha cento e sessenta kilos, queijo de Minas nove kilos, doces sortidos cento e sessenta kilos, vinho do Rio Grande especial trinta litros, ervilhas partidas trinta kilos, fígado cincoenta kilos, farinha de mandioca mil e duzentos kilos, farinha de trigo vinte e cinco kilos, feijão branco cincoenta kilos, feijão de cor cento e trinta kilos, feijão prato seiscentos kilos, fubá mimoso cento e dez kilos, galinhas especiaes cento e setenta, lenha em achas sessenta metros cubicos, linguiça setenta kilos, lombo de porco cento e cinquenta kilos, massas para sopa setenta kilos, manteiga com kilos, matte trinta kilos, mocotó trinta, pão cacete novecentos e cinquenta kilos, peixe fresco, sem cabeça, de 2ª qualidade duzentos e cinquenta kilos, queijo Parmaison quinze kilos, sal grosso setenta kilos, fructas sortidas (rações) tres mil, temperos setenta kilos, toucinho cento e vinte kilos, verduras setecentos kilos, vinagre cincoenta litros, vassouras de piassava tres duzias, vassourinhas de piassava duas duzias, cruzwaldina doze latas, rupi dous litros, tijolo de arear seis, balistol dous litros, anti-oxido um kilo, milho mil e oitocentos kilos, alfafa mil e oitocentos kilos, farello seiscentos kilos, trinta e duas ferraduras para cavallos e vinte e quatro para muarões.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o trimestre.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar, até o dia 27, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especalista dos generos alimenticios e artigos do que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas comerciais a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anónima;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do conselho de administração da companhia a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de setenta e duas horas, desde que dependa de transporte em estrada de ferro; caso contrario, dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamente, maior abatimento; e, no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de algumas reduções, sobre a proposta do preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos fixados para os artigos da ultima tabella do Commissariado de Alimentação Publica e dos seguintes preços para aquelles que não figuram na referida tabella: base maxima para a presente concorrência: azeitonas kilo dous mil réis, bolachinhas d'agua kilo mil e quinhentos, carne verde sem osso kilo mil e duzentos, côco um duzentos e oitenta réis, cangica kilo quatrocentos réis, canella kilo tres mil réis, cravo kilo oito mil réis, herba doce kilo dous mil réis, dobradinhas kilo oitocentos réis, queijo de Minas kilo dous mil e quinhentos, doco sortido kilo mil e quinhentos réis, vinho do Rio Grande litro mil réis, ervilhas partidas kilo dous mil réis, figado kilo mil réis, linguiça kilo dous mil réis, manteiga kilo cinco mil e oitocentos réis, mocotó um quatrocentos réis, queijo Parmaison kilo seis mil e quinhentos réis, fructas sortidas (cação) quarenta réis, temperos sortidos kilo mil réis, verduras sortidas kilo quatrocentos réis, vinagre litro duzentos e cincoenta réis, vassouras de piassava duzia dez mil e oitocentos réis, vassourinhas duzia dous mil réis, cruzwaldina lata mil e duzentos réis, rupi litro tres mil réis, tijolo de arear uma quatrocentos réis, balistol litro dezesseis mil réis, anti-oxido kilo dez mil réis, alfafa kilo quatrocentos réis, ferraduras para cavallos uma oitocentos e sessenta réis, para muarens uma setecentos e vinte réis.

No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Para mais esclarecimentos, dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das dez ás quinze horas.

Quartel em Deodoro, 19 de setembro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente secretario.

Inspecção Permanente da Primeira
Região Militar

TERCEIRO DISTRITO — SACRAMENTO

Rua dos Andradas n. 95

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

Carlos Balliester de Albuquerque Paes, representante do prefeito do Districto Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão,

no dia 15 do corrente, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão directamente. E en, 1º tenente, Raul Moreira da Costa Lima, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricado. — 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, secretario. — Carlos Balliester d'Albuquerque Paes, presidente.

Classe de 1898

1. Abel Nogueira.
2. Adalberto Pimentel de Avilla.
3. Adamastor Salvado.
4. Aderbal Martins Pereira.
5. Agobar da Camara Oliveira.
6. Albertino Souza Pinto.
7. Alberto d'Azevedo.
8. Alberto Joaquim Fernandes.
9. Alberto Teixeira.
10. Alfredo João Marinho.
11. Alvaro Corrêa Netto.
12. Antonio Monteiro Bentim.
13. Antonio Alves de Macedo.
14. Antonio Alves Marques.
15. Antonio Moraes.
16. Antonio Rodrigues Gonçalves.
17. Antonio R. de Araujo Filho.
18. Anselmo de Souza e Silva.
19. Anselmo Teixeira.
20. Archimedes Alves.
21. Argemiro Oliveira do Amaral.
22. Aristides Anacleto da Silva.
23. Armando Camara Leal.
24. Armando Santos.
25. Arthur Gomes Souza.
26. Ary Torres da Silva.
27. Augusto Barcellos da Silva.
28. Aurilio da Silva Costa.
29. Benedicto Cassiano.
30. Bernardino Viégas Carvalho.
31. Bruno de Souza Pinheiro.
32. Candido Marciano.
33. Carlos Paes.
34. Carlos Pedreira.
35. Carlos Pinheiro Rabello.
36. Celso Lazaro Mendes.
37. Diogo Passeiro Fontau.
38. Djalma Brandão.
39. Djalma Marques da Cunha.
40. Edgard de Carvalho e Silva.
41. Eduardo José dos Santos.
42. Eduardo Tussini.
43. Euclides Pedrosa.
44. Eugenio Garzo.
45. Evagrio Irenio Lopes.
46. Felix Pessôa.
47. Flavio Bueno de Moraes Riego.
48. Francisco Cicero de Mello Filho.
49. Francisco Guimarães.
50. Francisco Setaro.
51. Galdino Francisco de Assis.
52. Gaspar Vieira de Souza.
53. Gilberto Ignacio de Araujo.
54. Guilherme Jorge dos Santos.
55. Gumercindo Gonçalves Ribeiro.
56. Henrique Guillou.
57. Henrique da Silva Pinheiro.
58. Horacio Albuquerque de Brito.
59. Humberto Conoillio.
60. Humberto da Silva.
61. Hygino Pereira de Vasconcellos.
62. Isaltino Forrester.
63. Isidoro de Almeida Viégas.
64. Jayme Maria de Moraes.
65. João Asuarumma.
66. João Baptista Campos Paiva.
67. João Barros Araujo Junior.
68. João Damasceno.
69. João Delgado.
70. João José Pereira.
71. João Maria Brochado Filho.

72. João de Moura.
73. João do Sul Braz.
74. João Xavier de Oliveira.
75. Joaquim Dias Teixeira.
76. Joaquim Finger.
77. José Albanese.
78. José Borges Ferreira.
79. José Corrêa da Silva.
80. José Carlos Werneck Franco.
81. José Gonçalves Torres Junior.
82. José Pereira de Souza.
83. José Raphael Pinto.
84. Juliao do Baêro Filho.
85. Julio Ayres Pinto.
86. Julio da Costa Barros.
87. Jurandy José Alvares da Fonseca.
88. Justo Villar.
89. Lincoln Costa.
90. Lourival Menezes.
91. Luiz Alves Ferreira.
92. Luiz Freire.
93. Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira.
94. Luiz Lopes da Costa.
95. Luiz Pacheco.
96. Mabilion Lopes.
97. Manoel da Costa Furtado.
98. Manoel Felix Nascimento.
99. Manoel Gomes da Cunha.
100. Manoel Gonçalves Rodrigues.
101. Manoel Jacintho.
102. Manoel dos Santos.
103. Mario Borelli.
104. Mario Carneiro.
105. Mario Gonçalves Trindade.
106. Mauricio Braga Oliveira.
107. Moacyr Hippolito da Silva.
108. Napoleão Barroso Lustosa.
109. Narciso Canario Filho.
110. Nestor Corrêa Lima.
111. Nildo Barros de Souza.
112. Nourival Gomes Fonseca.
113. Octacilio Fiuza Mendes.
114. Octavio Nunes da Silva.
115. Octavio Silva de Almeida.
116. Osmar Vianna.
117. Oscar Carvalho de Toledo.
118. Oscar Quintanilha.
119. Oswaldo Calazans.
120. Paschoal Montaleão.
121. Pedro Lima dos Santos.
122. Persio Arnaldo de Souza.
123. Raphael Ivo Rodrigues.
124. Raul Caldas.
125. Raul Torres.
126. Ruy Ferminio Pereira.
127. Salvador Mellito.
128. Samuel Moraes da Silva.
129. Silvio Ribeiro.
130. Valentim José dos Santos Guerrero.

ALISTADOS QUE SE APRESENTARAM VOLUNTARIAMENTE A ESTA JUNTA, DE ACCORDO COM O ART. 53 E SEUS PARAGRAPHS, DO REGULAMENTO EM VIGOR:

131. Alberto Lima.
132. Arlindo Ximenes.
133. Armando Werneck.
134. Ary Valerio Santos.
135. Gilberto Ignacio de Araujo.
136. Lincoln Diniz Rocha.

Classe de 1897

137. Adamastor Ribeiro.
138. Adauto Castello Branco Vieira.
139. Abdul do Góes Ferreira.
140. Adolpho Rodrigues.
141. Alberto Augusto Moreira Vaz.
142. Alcindo Magalhães de Oliveira.
143. Alcino Santos.
144. Alfredo Custodio.
145. Alfredo Rego Filho.
146. Alexandre Araujo.
147. Antonio Pereira Vianna.
148. Antonio Maisonnette.
149. Ariovaldo Neves.

150. Arlindo Dias.
151. Arlindo Garcia da Costa Barros.
152. Arnaldo Pereira de Souza.
153. Arthur Amaranti Camarinha.
154. Arthur Fortes.
155. Augusto de Souza.
156. Belisario Alves Fernandes *Tayora*.
157. Carlos Coutinho.
158. Carlos José dos Santos.
159. Durval de Oliveira.
160. Durval Rosa Pereira.
161. Durvalinho de Pinho.
162. Edmundo de Oliveira.
163. Elias Medina.
164. Euclydos Francisco Nogueira.
165. Eurico Paranhos Fontenelle.
166. Euripedes do Almolda Ferreira.
167. Francisco Frying.
168. Hilario de Oliveira.
169. Horacio Ferreira de Oliveira.
170. Jayme de Sá Motta.
171. João Ferreira Lopes.
172. João Ferreira Tito.
173. João de Oliveira Guimarães.
174. João Pinto Guimarães.
175. José Augusto de Barros Leite.
176. José Coelho.
177. José Faria.
178. José Fernandes Lima.
179. José Moura Junior.
180. José Victor Tavares da Silva.
181. Julio Barbosa dos Santos.
182. Luiz Gomes da Paixão.
183. Maldonado Alves.
184. Manoel Medeiros.
185. Manoel Pereira.
186. Max Veter.
187. Messias Lutterbach.
188. Moacir Azevedo Silva.
189. Nestor Machado da Costa.
190. Olympio Ferraz de Carvalho.
191. Osvaldo de Carvalho.
192. Paschoal Cantuaria.
193. Paschoal Scanzuello.
194. Pedro Pereira.
195. Pericles Moreira Senna.
196. Raphael Jacucci.
197. Seraphim Pereira Nunes.
198. Silvestre Gonçalves Teixeira.
199. Sylvio de Oliveira Santos.
200. Thiago Ribas.
201. Victor Manoel Nunes Filho.
202. Waldemar Ribeiro.
203. Walter Cardoso Karl.

Classe de 1896

204. Adriano de Oliveira Penna.
205. Adriano Rodrigues dos Santos.
206. Alberto Luiz de Carvalho.
207. Alfredo Ferreira da Costa.
208. Angenor Ferreira da Silva.
209. Antonio Pereira Leite.
210. Aristêo Miranda.
211. Aristides Serzedello da Silva.
212. Aristoteles Tavares Dias.
213. Armando Nobre Machado.
214. Armando Mangiá.
215. Armino Soares Almeida.
216. Augusto Roger Caussat.
217. Calixto Montanari.
218. Carlos Sá Ribeiro.
219. Deocleciano Ferreira.
220. Esaú Odilon de Souza Andrade.
221. Eugenio Ventura.
222. Francisco Antonio Lopes.
223. Francisco Gonçalves.
224. Francisco Pinto da Costa.
225. Genaro Machado.
226. Herotides de Oliveira Gomes.
227. Hygino Kotlick.
228. Ismael Motta.
229. Jayme Cordeiro.
230. João Athaie Alleluia.
231. João da Costa Freitas.
232. João Ferreira da Silva.
233. João Menezes.
234. João Pereira dos Santos.

235. João da Ponte Cabral Filho.
236. João Silveira.
237. José Martins Coelho.
238. José da Silveira Varella.
239. Lourenço D. de Mello.
240. Manoel Francisco Tavares.
241. Mario Coelho.
242. Mario Novis.
243. Mario Rodrigues de Souza.
244. Nestor Sobral.
245. Octavio Martins.
246. Orlando Placido Teixeira.
247. Oscar Pereira Gomes.
248. Oswaldo da Silva Vieira.
249. Pery Moreira.
250. Reginaldo Faustino de Almeida.
251. Rodrigo Corrêa.
252. Sebastião de Paula Carneiro.
253. Sylvio Rangel de Vasconcellos.
254. Venancio Moreira.
255. Victor Antonio Nunes da Silva.
256. Virgilio Pereira.

Classe de 1895

257. Alfredo M. Azamor Filho.
258. Alberto Santa Rosa Teixeira.
259. Alcides Esteves dos Reis.
260. Alfredo de Carvalho Sobrinho.
261. Alfredo Guimarães de Oliveira.
262. Alfredo José Siqueira.
263. Alfredo Mauricio.
264. Alvaro de Almeida.
265. Alvaro de Barros.
266. Alvaro Pires Bastos.
267. Angelo Fausto.
268. Antenor Santiago de Gouvêa.
269. Antonio Joaquim Ribeiro.
270. Arthur Galard.
271. Arthur Loureiro.
272. Augusto Carneiro.
273. Augusto Jarbas Carvalho Franco.
274. Candido Pinto de Almeida.
275. Cesar Augusto de Faria Cardono.
276. Delphim de Moraes.
277. Demetrio Carlos.
278. Didimo Antonio Miranda.
279. Eduardo Moreira Lima.
280. Egas Muniz.
281. Elizeu Rodrigues.
282. Ernesto George.
283. Felix Bocchini.
284. Fideralino Ribeiro Netto.
285. Guilherme Augusto Cordeiro.
286. Henrique Gomes.
287. Henrique Spuelli.
288. Jeronymo Serafim Barcellos.
289. João Bellas.
290. João Gonzaga Pecanha da Silva.
291. Joaquim Clare.
292. Jorge Pinto de Oliveira.
293. José Pinto Daniel.
294. José Sampaio Fernandes.
295. Leandro Baptista.
296. Leão Caçador.
297. Manoel Augusto Fernandes.
298. Manoel José Fernandes.
299. Marianno Dias.
300. Mazzei Dangelo.
301. Nelson Gonçalves.
302. Octavio Gabriel de Souza.
303. Octavio Gentil.
304. Octavio de Mello.
305. Orlando Antunes de Siqueira.
306. Orozimbo de Oliveira Siqueira.
307. Oscar de Azevedo Cunha.
308. Oscar Pires da Silva.
309. Paulo Malta.
310. Pedro Ignacio Nunes.
311. Raul Corrêa Bento.
312. Raul Lobo de Moura.
313. Renato de Figueiredo Lyra.
314. Richot Borone.
315. Roberto Monizuma.
316. Sylvio M. Santos.
317. Tertuliano Marques de Santa Rosa.
318. Waldemar dos Santos.
319. Wilton de Carvalho.

Classe de 1904

320. Adelino de Souza Pinheiro.
321. Affonso Souza.
322. Alberto Azevedo Coutinho.
323. Alberto Gomes.
324. Alberto Gomes Pereira.
325. Albino Pinho.
326. Alfredo Ramos Ferreira.
327. Anizio Rodrigues de Souza.
328. Antonio José de Souza.
329. Archimedes José Rosa.
330. Americo Lobo da Cunha.
331. Ayres Fernandes dos Santos.
332. Candido Martinez y Alonso.
333. Carlos de Almeida Amado.
334. Carlos de Faria.
335. Darke de Azevedo Barros.
336. Euclides Galdino.
337. Fernando Veiga.
338. Francisco Jesus.
339. Francisco da Motta.
340. Frederico Guimarães.
341. Godofredo Vieira Machado.
342. Harry Housding.
343. Hermes Nunes.
344. Isaías Gomes Pinto.
345. João Barbosa.
346. João dos Santos.
347. João Ziegler.
348. Joaquim Fonseca Simões.
349. José Antonio Francisco.
350. José Arruda Silva.
351. José Augusto Gomes de Faria.
352. José Pinto Lamarca.
353. José Valença.
354. Manoel Pontes.
355. Mario Pinheiro Guerra.
356. Norberto Leite Ribeiro.
357. Octavio Gomes Tinoco.
358. Orivaldo Gonçalves da Costa.
359. Oscar Magalhães Pacheco.
360. Paulo Ladislão Ferreira Gomes.
361. Pedro Fernando Martins.
362. Pompeu Cordeiro de Mello.
363. Raul Accioly de Azevedo.
364. Roberto Reboredo.
365. Rosino Carros Fragozo.
366. Ulysses Avelino Gomes.
367. Waldemiro Vieira da Fonseca.

Classe de 1893

368. Agenor Xavier Gomes.
369. Alberto Rodrigues de Oliveira.
370. Alcindo Fernandes Faria.
371. Alfredo José de Oliveira.
372. Angenor Fernandes.
373. Antenor de Souza.
374. Antonio Brum.
375. Antonio Custodio de Lima.
376. Antonio Ferreira de Mello.
377. Aprigio Rodrigues de Souza.
378. Armando Martins de Magalhães.
379. Benedicto Moreira do Castro.
380. Carlos Coelho de Castro.
381. Carlos Moraes de Niemeyer.
382. Clovis Cesar Miné.
383. Durval da Costa.
384. Ernesto Alves.
385. Eustaquio Ribeiro Guimarães.
386. Francisco de Oliveira.
387. Galdino Ferreira de Lima.
388. Gilberto Franco.
389. Heitor da Gama Moret.
390. Hugo Renault.
391. Hedefonso Brant de Bulhões.
392. Jackes Mendonça.
393. João Joaquim de Moura Junior.
394. João Teixeira.
395. Julio Domingues.
396. Laudelino Felisberto Fonseca.
397. Lyrio Raymundo Barreto.
398. Manoel de Rezende.
399. Manoel da Silva Camarinha.
400. Mario Brandão.
401. Mario Garcia da Silva.
402. Mario de Souza Nogueira.
403. Marillo Guimenez.

404. Nicoláo Vairo Cairollo.
405. Octavio Cipriano.
406. Oscar Gonçalves.
407. Raul Sanches de Abreu.
408. Salvador Seda.
409. Serafim Moutinho Pereira.
410. Sergio Meirelles.
411. Tito Americo Tavares de Mello.

Classe de 1892

412. Alberto Leone Fermo.
413. Alberto Moura.
414. Antenor Izaías Bellas.
415. Antenor Ozorio.
416. Antonio Pereira Machado.
417. Aristides Clodoaldo Minucci.
418. Calixto de Azevedo Cunha.
419. Eduardo da Silva Noronha.
420. Fernando Augusto de Almeida Brandão.
421. Fernando Henriot.
422. Francisco Egidio Pereira.
423. Francisco Siciliano.
424. Gastão Ribeiro de Azevedo.
425. João Candido da Silva.
426. João dos Santos.
427. Joaquim Alves.
428. Joaquim Araujo Soares.
429. José Chaves Jobabá.
430. José da Oliveira Leite.
431. Manoel Barcellos Junior.
432. Mancel Claudino de Oliveira.
433. Manoel Ferreira da Silva.
434. Manoel da Silva Mangaba.
435. Mario Luiz da Silva.
436. Maximo Gonçalves Reis.
437. Oscar Clemente Brito.
438. Pedro Antonio Gomes.
439. Pellegrino Mulé.
440. Roberto Pinto da Fonseca.
441. Saladino Almeida.

Classe de 1891

442. Alvaro José dos Reis Junior.
443. Antonio do Souza Pereira.
444. Antonio Coimbra Netto.
445. Antonio Guimarães.
446. Antonio Julio de Mello.
447. Antonio Pereira de Azevedo.
448. Arthur Mattos Martins.
449. Avelino de Castro.
450. Balthazar Mendonça.
451. Bartholomeu Mauricio Wanderley.
452. Bazilio Theodorico da Silva.
453. Bellarmino Carlos de Abreu Mendes.
454. Carlos de Lima.
455. Dib Dadonani.
456. Domingos de Alvarenga Lyra.
457. Eduardo José Gomes.
458. Euclides Muniz Pontes.
459. Francisco Assis da Conceição.
460. Francisco Calazans Filho.
461. Francisco da Costa Faria.
462. João Ferreira Carneiro.
463. Joaquim Collares da Rocha.
464. José de Araujo Cintra.
465. José Fernandes Nogueira.
466. José Medeiros de Carvalho.
467. Julio de Oliveira.
468. Lourival Luiz Braddão.
469. Manoel Chaves Cassandé.
470. Manoel Ferreira da Silva.
471. Mario Ribeiro Cantarino.
472. Odillo Pinto.
473. Olympio do Castro.
474. Oswaldo Wanderley.
475. Oswaldo Washurbit.
476. Raul Gomes.
477. Rubem Gomes Pereira.
478. Waldemar Bordino.

Classe de 1890

479. Antonio Alexandre de Oliveira.
480. Carlos Alberto Marques Brandão.
481. Decio de Carvalho.
482. Domicio Arriosa.
483. Eurico Silveira.
484. Eurico Vieira de Menezes.

485. Francisco Lacerda de Araujo Feio.
486. Henrique dos Santos Machado.
487. Homero Cirne Carneiro.
488. João Manoel Sobrinho.
489. José Barby.
490. José Gomes.
491. José Miguel Ferreira.
492. Juliao Bolacho.
493. Julio de Freitas Siqueira.
494. Manoel Estevo dos Santos.
495. Manoel Ferreira de Jesus.
496. Manoel Ignacio.
497. Manoel Luiz Rocha.
498. Murillo Ferreira do Amaral.
499. Norival Ferreira dos Santos.
500. Octavio Costa Macedo Irmão.
501. Paulo José Derenusson.
502. Pedro do Amaral Palet.
503. Pedro Nazareth.
504. Rodrigo Octavio Pinheiro.
505. Ruy da Fonseca Galvão.
506. Theodomiro Freitas dos Santos.

Classe de 1889

507. Abel Jorge Fernandes.
508. Amintias de Assis.
509. Antonio Carneiro da Luz.
510. Arnaldo Fonseca e Silva.
511. Augusto Cesar Magalhães.
512. Augusto da Costa Ramos.
513. Boaz Perestrello da Camara.
514. Carlindo de Barros Lobo.
515. Celio Oscar Porto.
516. Deodoro Galhardi.
517. Eduardo Lobo Junior.
518. Euzebio Corrêa da Motta.
519. Francisco Assis Pereira Junior.
520. Francisco Soares de Almeida.
521. Gambetta Amaral.
522. Gervasio Bastos.
523. João Baptista Monteiro.
524. João Gualberto de Almeida Feijó.
525. João José Ventura Filho.
526. João Landim Guimarães.
527. Luiz de Souza e Silva.
528. Manoel Antonio de Lima.
529. Mario Jorge.
530. Orwal E. Meirelles.
531. Oscar Calixto da Silva.
532. Ricardo Ferreira.
533. Sebastião Ribeiro de Souza.
534. Sylvio Machado.
535. Vicento Escarlato.
536. Waldemar Bellas.
537. Waldemar Oscar Ardito Fulck.

Junta de Alistamento Militar do 3º districto, em 15 de setembro de 1919. — Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario. — Carlos Ballister d'Albuquerque Paes, presidente da Junta.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

ALISTAMENTO MILITAR DO ANNO DE 1919

26º municipio

Classe de 1898

Joaquim da Silva Vieira, filho de Manoel da Silva Vieira e D. Margarida Marques Vieira, brasileiro, solteiro, pedreiro, rua de Copacabana n. 604.

Antonio Vieira Filho, brasileiro, solteiro, operario, rua Buarque n. 47.
Leopoldo Ferreira Filho, brasileiro, casado, empregado publico, rua Barata Ribeiro n. 321.

Algemeiro Candido Barbosa, brasileiro, solteiro, operario, rua Barata Ribeiro n. 214.
Joaquim José Serpa do Carvalho, brasileiro, solteiro, rua Barata Ribeiro n. 246.

José Alves Maia, brasileiro, solteiro, chauffeur, rua Barata Ribeiro n. 28.

Classe de 1897

Benjamin Lourenço Costa, brasileiro, solteiro, empregado publico, travessa Miranda n. 18.

Edmundo S. de Oliveira, brasileiro, empregado no commercio, rua Barata Ribeiro numero 359.

Mario de Aguiar Muniz Freire, brasileiro, solteiro, estudante, rua Barata Ribeiro numero 284.

André Salvador, brasileiro, solteiro, pedreiro, rua Barroso n. 232.

Orlando Napoleão, filho de Luiz Napoleão e D. Dominga Napoleão, solteiro, operario, Administração da Limpeza Publica.

Classe de 1896

João Bento Corrêa, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Paula Freitas n. 24.

Francisco Dantas Azevedo Leite, filho do Dr. José Dantas de Souza Leite e de D. Maria da Piedade Azevedo Leite, brasileiro, casado, empregado no commercio, rua Paula Freitas n. 61.

Jayme Ferreira de Queiroz, brasileiro, casado, occupação domestico, rua Novo de Faveiro n. 63.

Maurillo Ricardo, brasileiro, solteiro, marítimo, rua Buarque n. 97.

Heitor Costa, brasileiro, casado, pedreiro, rua Buarque n. 72.

José Ignacio Barbosa, brasileiro, solteiro, pedreiro, rua Barroso n. 99.

Felippe Rodrigues, brasileiro, solteiro, operario, rua Barroso n. 212.

Julio Machado, brasileiro, solteiro, motorneiro, travessa Miranda n. 29.

Mario Rodrigues do Nascimento, filho de Isaias Rodrigues do Nascimento e D. Joaquina Rodrigues do Nascimento, brasileiro, solteiro, avenida Atlantica n. 700.

Classe de 1895

José Dolabella, filho de Josefaina de Castro Dolabella e Ludgero Wandek Dolabella, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua N. S. Copacabana n. 640.

Luiz Horta, brasileiro, solteiro, chauffeur, rua Barroso n. 47.

Francisco Costa, brasileiro, casado pedreiro, rua Buarque n. 72.

Jayme Carneiro Barbosa Junior, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Salvador Corrêa n. 62 casa 5.

Luiz da Rocha Pedrosa, brasileiro, solteiro industrial, rua Barata Ribeiro n. 246.

Honorio de Souza Ramos, brasileiro, solteiro, jornalista, rua Barroso n. 63.

Nestor Ferreira de Castro, brasileiro, solteiro, lustrador, rua Barroso 56 A.

Classe de 1894

Pedro Paulo Alves, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Barroso n. 10.

Mario Guimarães Barros Lins, brasileiro, casado, medico, rua Barata Ribeiro n. 381.

Manoel Domingos da Silva, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, travessa Miranda n. 32.

Julio Moura Monteiro, brasileiro, casado, empregado no commercio, Avenida Atlantica n. 700.

João Neves, brasileiro, solteiro, carregador, rua 20 de Novembro, n. 94.

Pedro Paulo de Assumpção, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua 20 de Novembro n. 94.

Classe de 1893

Henrique de Souza Campos, brasileiro, solteiro, official de pharmacia, rua Barroso numero 43.

Antonio Ramalho, brasileiro, casado, motorista, rua Barroso n. 67, casa n. 4.

Alfredo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, operário, rua Barroso n. 127.

José Castano da Silva, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Barata Ribeiro n. 267.

Eugenio Primo Muniz Freire, brasileiro, solteiro, estudante, rua Barata Ribeiro numero 284.

Frederico Marinho, brasileiro, casado, empregado publico, rua Barata Ribeiro numero 280.

Arindo Cardoso da Costa Bastos, brasileiro, solteiro, gravador, travessa Miranda n. 43.

Almerio Ramos, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Octaviano Hudson n. 10.

Adolpho Vieira da Silva, brasileiro, casado, cozinheiro, rua Paula Freitas numero 87.

Classe de 1892

Manoel José da Silva Junior, filho de Manoel José da Silva, brasileiro, solteiro, chauffeur, rua Inhangá n. 14.

Francisco Rosa, brasileiro, viuvo, pedreiro, travessa Miranda n. 14.

Luicio Pascale, brasileiro, casado, pedreiro, travessa Miranda n. 14.

Manoel Rames de Oliveira, brasileiro, casado, electricista, rua Barroso n. 63.

Plinio Pinto, brasileiro, solteiro, official de pharmacia, rua Barroso n. 46.

Antonio Fernandes Fortes, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Barroso n. 98, casa 3.

Americo Guimarães, brasileiro, casado, piloto, rua Barroso n. 46, casa 1.

Eulogio do Valle, brasileiro, solteiro, estucador, rua Barroso n. 18.

Dr. José Francisco Pereira Vianna, filho de Dr. Cypriano José Velloso Vianna e de D. Maria Pereira Vianna, brasileiro, Estado de Minas Geraes, casado, medico, rua Xavier da Silva n. 22.

Dr. J. M. Teixeira Luz, presidente.

Classe de 1891

Humberto Francisco da Silva, brasileiro, casado, empregado no commercio, rua Novo de Fevereiro n. 21.

Alvaro Martins, brasileiro, Estado do Rio, casado, desenhista, rua Octavio Hudson n. 10.

Julio Piras, brasileiro, casado, empregado publico, rua N. S. da Copacabana n. 502.

João Trindade, brasileiro, casado, operario, rua Barata Ribeiro n. 24.

Luiz Dias de Alvarenga, solteiro, carregador, rua 20 de Novembro n. 94.

Classe de 1890

Manoel José Alves, filiação ignorada, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, rua Barata Ribeiro n. 245.

Abel Pereira da Silva, filiação ignorada, brasileiro, casado, chauffeur, rua Barata Ribeiro n. 214.

Mario Brito, filiação ignorada, brasileiro, solteiro, domestico, rua Barata Ribeiro n. 214.

José Lourenço da Silva, filiação ignorada, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, ladeira dos Taboas n. 168.

Joaquim Hygino Góes, filiação ignorada, brasileiro, Espirito Santo, casado, marítimo, rua Barroso n. 214.

Ramiro Barros da Silva, brasileiro, solteiro, calceteiro, rua Barroso n. 129.

José Francisco Xavier, brasileiro, solteiro, instrador, rua Barroso n. 56 A.

Hypolito Jophot de Araujo, brasileiro, solteiro, empregado publico, rua Barroso n. 115.

Classe de 1889

Cyrillo José Rodrigues, brasileiro, viuvo, caldeireiro, rua Baraque n. 72.

Pedro Nolasco Nascimento, brasileiro, casado, operario, rua Salvador Corrêa n. 48.

Manoel Rodrigues Paiva, brasileiro, casado, chauffeur, rua Salvador Corrêa n. 62, casa 2.

Nelson Leão, brasileiro, casado, empregado no commercio, travessa Miranda n. 32.

Miguel Ildefonso dos Santos, brasileiro, solteiro, bombeiro hydraulico, travessa Miranda n. 26.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de Sá, nesta Capital, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisao, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcanço de 217:417\$200, verificado na tomada das suas contas, no periodo de 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1915, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.217, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919.—
O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-carreiro da agencia de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Napoleão de Mattos, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de dezesseis mil e setecentos réis (16\$700), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.417, de 17 de julho ultimo, custos de telegrammas trocados entre a agencia de Corumbá e esta directoria. Sub-directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria João Maurillo de Barros Borges, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de dez mil réis (10\$), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 171, de 2 de fevereiro de 1915, do accordo com o art. 7º § 1º do regulamento em vigor.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de setembro de 1919.—O sub-director *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

A disposição dos respectivos interessados, acham-se na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade as seguintes provisões do quitação expedidas pelo Tribunal de Contas: Thereza Madeira da Silva Costa, ex-agente da praça Onze de Junho; Alice Gomes de Carvalho, ex-agente da avenida Salvador de Sá; Adolpho Gonçalves Couto, ex-thesoureiro da agencia da Estação Central; Maria Amalia Guimarães, ex-agente de Obras do Porto;

Antonio Moreira de Oliveira e Silva, Antonio de Souza Martins e Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, ex-claviculários da Casa Forte desta directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—
O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria João Maurillo de Barros Borges, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 10\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 171, de 2 de fevereiro de 1915, de accordo com o art. 7º, § 1º do regulamento em vigor.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de setembro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amantense da 5ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°—0,960 no minimo.
Ponto de fulgor—80° a 110°.
Ponto de ignição—110° a 140°.
Viscosidade Redwood a 40°c—3 no maximo.
Poder calorifico—10.000 calorias.
Enxofre volatil—3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido da estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa com que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará à directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpeção judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$20,0 para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de \$5.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

100.000 litros de oleo para carros;
75.000 litros de oleo para cylindro.

Esses oleos deverão satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resina.

Serem neutros.

Ponto de fulgôr: 180°C. para o oleo de carro e 280°C. para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C. para o oleo de carro, 1,00 a 2,00 a 100°C. para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,040.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo no prazo marcado, dará à estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1.000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 33 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáo do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0.18,6 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mes-

ma intendencia, até a hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim pe serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidade dos proponentes o da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 10.800 litros de gazolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolturo fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolturo, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 25 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Essa quantia servirá unica-

mente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes não restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção qua forem sendo abertas.

5.ª

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante nos dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dois dias.

6.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7.ª

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

8.ª

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição 6ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.ª

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.541, de Albino Ferreira da Costa.
N. 10.542, de Emilio Victor de Lima.
N. 10.543, de Moyses de Souza.
N. 10.544, de Rodolpho von Ihering.
N. 10.545, de Julio Halthrich.
N. 10.546, de The Sopwith Aviation Co. Ltda.
N. 10.547, da mesma.
N. 10.548, de William Philpot Curram Bain.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima sexta-feira, 26 do setembro de 1919, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, amostras e desenhos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de setembro de 1919.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

a) sua qualidade do cidadão brasileiro;

b) bom procedimento;

c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.

2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

b) propedeutica e clinica medica cirurgica;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootecnia.

5.ª As provas de concurso constarão de uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder; á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluído do concurso qualquer candidato que desacatar a comissão examinadora ou que for apanhado cometendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cédulas e, com assistência da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A's notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.^a Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authenticada das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.^a A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá do presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. — Alcides Miranda, director do serviço.

Camara Syndica.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos; desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corrector a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, cu Lucrecio Fernandes do Oliveira, secretario da Camara, o subscravi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simon-sen, syndico.

ESTADO DE S. PAULO

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo

SUPERINTENDENCIA DAS VIAS FERREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Concurrença publica para arrendamento do Tramway da Cantaveira, da Estrada de Ferro Fumilense e da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

De ordem do Sr. Dr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, baseada na lei estadual n. 1.644, de 31 de dezembro de 1918 e mediante as clausulas abaixo, esta Secretaria receberá propostas para arrendamento das vias ferreas supra mencionadas, de propriedade e administração do Estado.

1.^a

As propostas deverão ser assignadas, com firmas reconhecidas, fechadas em envoltorios que indiquem externamente os respectivos objectos e entregues no dia 30 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, á rua do Carmo n. 29, desta Capital.

2.^a

A cada proponente sómente será permittido apresentar uma proposta que poderá versar sobre uma, duas ou sobre as tres mencionadas vias ferreas, ficando entendido que o maior numero de estradas contempladas em uma proposta não lhe garantirá vantagens sobre outra, relativa a menor numero. A proposta referente a mais de uma estrada deverá declarar, expressamente, si admite ou não a sua acceitação parcial ou com relação a numero de vias ferreas inferior ao nella considerado.

Os proponentes deverão declarar:

a) que acceitam as condições geraes e especiaes que acompanham os decretos ns. 3.057 e 3.063, de 6 e 20 de maio de 1919, podendo contrapor ao que nella se contém;

b) em que condições fornecerão o capital necessario para as obras de que tratam as clausulas 51, 54, 56 e 57 do decreto n. 3.057, ou, no caso de não fornecerem o dito capital, si se obrigam a pagar, por annuidades, as importancias necessarias para satisfazer aos juros e amortização das quantias que o governo despende com as mesmas obras;

c) em que condições fornecerão o capital necessario para as demais obras consideradas de capital, nos termos do contracto;

d) o quantum das despesas a que se refere o paragrapho unico da 10.^a clausula do decreto n. 3.057.

4.^a

As propostas deverão ser acompanhadas de conhecimentos do Thesouro Estadual relativos ás caucões de 5:000\$ ou 10:000\$, destinadas a garantir a assignatura dos contractos de arrendamento de uma ou mais estradas.

5.^a

As guias para o deposito, no Thesouro do Estado, das caucões a que se refere a clausula anterior, serão fornecidas aos concorrentes pela Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, até ás 15 horas do dia 29 de setembro proximo futuro. Não serão tomados em consideração os pedidos de guias feitos depois do dia e hora indicados.

6.^a

No dia, hora e lugar fixados na clausula 1.^a, perante o superintendente das Vias Ferreas de Administração Estadual e um funcionario por este designado, proceder-se-ha ao recebimento e á abertura das propostas que forem apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais. Nenhuma proposta será acceita, depois de aberta qualquer das já apresentadas.

7.^a

Abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta, deante de todos os concorrentes, que se apresentarem pessoalmente, ou por meio de representantes para assistir a essa formalidade. Cada proposta, assim aberta e publicada, será em seguida rubricada pelo superintendente das estradas e pelos outros concorrentes ou seus representantes,

8.^a

Poderão ser, desde logo, rejeitadas pelo superintendente das estradas as propostas que não satisfizerem ás exigencias das clausulas 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a, bem como:

a) as que consignarem preços de arrendamento baseados sobre os offercimentos por outros concorrentes;

b) aquellas cujos proponentes tenham soffrido, por uma ou mais vezes, a pena de rescisão de contracto, celebrado com o governo do Estado, ou que tenham demanda com a Fazenda Estadual;

c) as que tiverem emendas, rasuras ou condições essenciaes á margem ou fóra do corpo das propostas.

9.^a

Tudo o que occorrer relativamente ao recebimento, abertura, leitura e rejeição das propostas será consignado em uma acta, lavrada pelo funcionario a que se refere a clausula 6.^a, lida perante os proponentes ou seus representantes, e assignada pelo superintendente e interessados que o quizerem.

10

As propostas que contiverem qualquer dos vicios indicados na clausula 8.^a, e não forem desde logo rejeitadas, sel-o-hão até o julgamento final da concorrência.

11.

As propostas rejeitadas, pelos vicios referidos, serão devolvidas aos seus autores, com a declaração dos motivos da rejeição assignada pelo superintendente das estradas, promovendo-se immediatamente a restituição das respectivas caucões.

12

O secretario de Estado poderá acceitar a proposta ou as propostas que forem indicadas pela repartição competente, ou as que lhe parecerem mais vantajosas, ou rejeitar todas.

13

Proferido o julgamento da concorrência, será elle publicado pelo *Diário Official* do Estado, promovendo-se, pela repartição competente, a restituição das caucões relativas ás propostas não acceitas.

14

Perderá a importancia da caução, em proveito do Estado, e o direito á escolha, o proponente que não comparecer para a assignatura do contracto, dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação no *Diário Official*, da acceitação da sua proposta. Este prazo poderá ser prorrogado, por motivo de força maior, a juizo exclusivo do Secretario de Estado.

15

No caso da clausula anterior, o Secretario de Estado poderá escolher entre dos proponentes, convidando-o a prestar de novo a competente caução, ou declarar sem effeito a concorrência.

16

Si dentro dos 90 dias seguintes ao da abertura das propostas, não se der o julgamento da concorrência, ficará esta sem effeito, autorizando-se immediatamente a restituição das caucões.

17.

Todo concorrente será obrigado a fornecer á repartição incumbida do estudo e classificação das propostas os esclarecimentos que lho forem pela mesma pedidos, sob pena de não ser a sua proposta tomada em consideração.

19

Na Superintendência das Vias Férreas de Administração Estadual, serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos relativos às três estradas de que trata o presente edital.

S. Paulo, 21 de maio de 1919. —
Theophilo Souza, superintendente da Comissão.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.415—Memorial descriptivo da invenção de uma balança decimal para que pretende privilégio Eduardo Vaz, estudante, domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro

A invenção se refere a uma balança decimal, constando de um conjunto de peças, cuja distribuição permite o perfeito funcionamento, dispensando um grande numero de peças, existentes nas balanças communs. A caixa da dita balança, de ferro ou outro metal, tem a vantagem de dispensar base de madeira ou semelhante, para descansar sobre os eixos, onde trabalham as rodas. Tem quatro ganchos necessários para manter suspensos os mancaes que trabalham dentro de argollas ovaladas, de ferro ou outro metal; taes ganchos podem ser substituídos em caso de ruptura. As lyras são com navalhas e trabalham dentro de mancaes fixos ou moveis e que já são fundidos fixas ou para serem tiradas, afim de ajustar. Ditas lyras não necessitam ser furadas, afim de prender a peça de junção, onde trabalha o gancho elevador. O prato que serve de base é feito de ferro ou outro metal ou madeira, em uma só peça ou não, apresentando furos, onde vão os parafusos e com ganchos necessários, afim de prendê-lo na caixa inferior. Dito prato apresenta quatro cavidades, afim de assentá-lo sobre as esferas do quadrado ou quatro saliências em cunha para repousar sobre as navalhas das lyras, dispensando, neste caso, o quadrado e as esferas. O quadrado onde repousam as esferas, com os mancaes, é do tipo commum, já usado por fabricantes europeus.

O gancho, que faz o movimento geral das peças, tem em uma extremidade a forma curva e na outra a forma triangular internamente, afim de melhor adaptar-se a peça de junção que está ligada á lyra grande. O braço gravado e o marcador são feitos de uma liga de cobre e metal amarello, o que permite uma perfeita gravação. As navalhas do braço gravado e turdinas, com arco por dentro, supportam: uma, o gancho elevador que está dentro da columna, a outra todo o peso, formando equilibrio geral e ficando suspensa á travessa, em uma saliência do porta-peços, e a ultima serve de enganchador, para supporte de pesos.

O marcador trabalha num fecho que permite interromper o funcionamento da balança, fecho esse que fica parafusado ás duas travessas de madeira, nas quaes vão tambem parafusados dois varões que seguram a columna.

A columna apresenta uma peça de ferro que se vai parafusar na caixa, reforçando assim a balança.

Para evitar que os volumes encostem na columna, ha uma grade segura sobre o prato, podendo tambem trabalhar sem ella. Os eixos, em cujas extremidades trabalham as rodas, são presos em uma cavidade, feita por um ou dois pedaços de ferro, os quaes são virados ou embutidos nos eixos.

Para que as duas lyras funcionem perfeitamente e mantenham o devido equilibrio, existe uma peça que será ou em forma de C ou oval ou em forma de argolla, neste caso, com dois mancaes, presos internamente.

Reivindicado, como pontos característicos e constitutivos de minha invenção, uma balança decimal que consta das seguintes peças: 1ª) uma caixa de ferro, com quatro ganchos na parte superior e do lado de dentro, afim de sustentarem as peças ovaladas, onde se acham os mancaes sobre os quaes funcionam as navalhas das lyras, tendo na base inferior um ou dois dentes, nos quaes encaixam os eixos; 2ª) uma caixa de ferro com quatro cavidades nos cantos, afim de segurar peças ovaladas por meio de pinos, tendo na base inferior um ou dois dentes nos quaes encaixam os eixos; 3ª) duas lyras, sendo uma grande e outra pequena, cada uma com cinco navalhas fundidas, fixas ou moveis, tendo a lyra grande uma peça de junção, da extremidade, segura por um parafuso; 4ª) um prato de ferro ou de outro metal, com quatro cavidades que, repousam sobre esferas e com dois ganchos, um em cada extremidade, afim de segurar na caixa inferior; 5ª) um prato de ferro ou outro metal com quatro saliências em cunha, as quaes repousam sobre as navalhas das lyras e com dois ganchos, um em cada extremidade afim de segurar na caixa inferior; 6ª) um gancho, sendo, com uma das extremidades, curva e outra triangular, internamente; 7ª) um braço gravado e um marcador (contra-pezo) de metal, tendo o braço tres navalhas, sobre cada uma das quaes repousa uma turdina; 8ª) uma columna com duas travessas, uma sobreposta á outra, tendo, em uma extremidade, um fecho que permite interromper o funcionamento da balança; 9ª) uma peça de ferro ou de outro metal, ou em forma de C, ou oval, ou em forma de argolla, onde ficarão presos os dois mancaes; 10ª) um porta-peços, consistente em um gancho que é fixado em uma base redonda, vasia internamente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. —
Eduardo Vaz.

Nota—Este relatório foi depositado em 7 de agosto de 1919 e regularizado na data supra.

N. 10.506 — Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, do «Processo de fabricação de boquilhas para charutos, cigarros e semelhantes». Invenção da Naamloze Vennootschap Waddinxvense Kurkwaren-fabriek voorheen L. Vermeulen & Comp., domiciliada em Waddinxveen, Hollanda.

As pontas ou boquilhas dos charutos, cigarros ou semelhantes devem, em primeiro lugar, ser absolutamente innocuas ao fumante. As chamadas boquilhas de ouro não respondem perfeitamente aos requisitos, pois a materia empregada em sua fabricação é composta quasi exclusivamente de cobre e portanto torna-se venenosa; si as boquilhas fossem feitas de ouro puro seriam muito dispendiosas.

Já se pensou em fabricar-as de palha. Além de serem muito baratas, esta materia tem a grande vantagem de ser absolutamente innocua no ponto de vista hygienico. A fabricação de boquilhas desta materia, entretanto, occasiona grandes incommodos e, portanto, dispendiosa; a sua camada exterior dura de tecido com a sua superficie lisa torna a materia muito frágil de modo que, não sendo tratada com o maior cuidado, ella estala.

Como substituta da palha para aquellí fim, é empregada em grande escala uma materia vegetal, isto é, a cortiça. No ponto de vista hygienico, esta materia é tão boa quanto a palha; tanto mais quanto pôde ser facilmente cortada em tiras que podem ser enroladas

como boquilhas. A cortiça, não obstante, é uma materia um tanto dispendiosa, de modo que não pôde ser usada economicamente em cigarros, especialmente para os de qualidade inferior.

Segundo a presente invenção, boquilhas de charutos, cigarros e semelhantes, podem ser feitas de palhas ou hastes de outros vegetaes, separando as hastes grossas de modo tal que a camada exterior dura de tecido fique separada da camada interior flexivel, depois do que esta ultima, em alguns casos, depois de segunda separação, é empregada na fabricação de boquilhas do modo conhecido.

É empregado de preferencia o novo systema de modo tal que as hastes, depois de serem separadas no sentido longitudinal e extendidas, são passadas em cylindros e impellidas por estaca contra uma lamina para effectuar a necessaria separação.

A fabricação das novas boquilhas dá muito menos trabalho que as boquilhas communs de palha, devido á flexibilidade da materia empregada, de modo que, depois de tudo, não são mais dispendiosas do que as boquilhas communs, sem, entretanto, serem inferiores no ponto de vista hygienico. A este respeito deve-se ter em vista que a camada exterior dura de tecido constitua um valioso sub-producto.

No desenho junto a fig. 1 mostra diagrammaticamente uma elevação seccional; o a fig. 2 uma vista em plano, de um aparelho para pôr em pratica o novo processo. Neste desenho, E é uma mesa supportadora para as palhas A ou semelhantes, as quaes são previamente separadas no sentido longitudinal e extendidas.

As hastes separadas são passadas entre dois cylindros rotativos B, C, pelos quaes ellas são seguras e impellidas contra uma lamina D, cujo fio é um pouco mais comprido que a largura da materia a tratar, e que se acha posta logo após ao plano que passa através dos eixos dos cylindros. Nesta operação a camada exterior dura A' é separada em toa a largura da materia da camada flexivel interior A'', depois do que esse ultimo em alguns casos, depois de passar de novo entre rolos compressores e serem empregados, querendo, de uma substancia apropriada colorante, poderão ser empregados na fabricação de pontas ou boquilhas do modo conhecido.

Caso a camada inferior flexivel de tecido tenha uma grossura sufficiente, pode-se separar convenientemente, fazendo-a passar de novo entre os cylindros B, C.

O aparelho descripto pode ser modificado, segundo as propriedades particulares da materia a tratar. Por exemplo, pode-se desejar que a superficie superior da mesa supportadora E seja um tanto curva, para que os rolos B, C, e a lamina D deverão ter uma secção transversal correspondente. Quando se emprega uma mesa supportadora plana E, usa-se então uma lamina circular, a qual dá-se um movimento rotatorio em um plano que seja paralelo á face superior da dita mesa.

A relação entre a velocidade rotatoria e os diâmetros dos cylindros B, C, assim como o material dos cylindros, depende naturalmente da natureza da materia a tratar:

Reivindicações

1º, processo de fabricação de pontas ou boquilhas para charutos, cigarros ou semelhantes, de palhas ou outras hastes vegetaes consistindo em que as hastes são separadas no sentido de sua espessura de modo tal que a camada exterior dura de tecido seja separada da camada interior flexivel, depois do que esta ultima, em alguns casos, depois de uma nova separação e compressão, é empregada na fabricação de pontas ou boquilhas do modo conveniente;

2º, processo, como reivindicado em 1, em que as hastes a serem tratadas, depois de separadas no sentido longitudinal e estendidas, são passadas entre cylindros e por estes impellidos contra uma lamina, pela qual são separadas.

3º, pontas ou boquilhas para charutos, cigarros e semelhantes, feitas segundo o processo reivindicado em 1 e 2.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918. — Por preocupação, Moura, Wilson & Comp.

N. 10.507—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, do «Processo de produzir materia apropriada para fabricação de boquilhas de madeira para charutos, cigarros e semelhantes». Invenção da Naamloose Venootschap Waddinxvencsche Kurkwarenfabriek voorheen L. Vermeulen & Co., domiciliada em Waddinxveen, Hollanda

Refere-se a presente invenção a um processo de produzir a eria apropriada para fabricação de boquilha e de madeira para charutos, cigarros e semelhantes.

Já se pensou em empregar folhas de madeira que, além de possuir propriedades muito apreciáveis a este fim, pôde ser obtida de materias pouco dispendiosas. Na pratica, entretanto, viu-se que as folhas de madeira não são tão convenientes, pois são susceptíveis de se quebrarem e, devido á tensão de suas fibras, tendem a perder a forma cylindrica desejada. Além do que, é difficil collar tiras longas sobre papel, pois a gomma commun, devido á velocidade com que é applicada mecanicamente, não sécca tão depressa que garanta uma completa ligação da folha de madeira, de modo que esta última desprende-se facilmente do papel.

A fim de evitar este inconveniente, descreveu-se o meio de esmagar a folha de madeira, de preferencia juntamente com o papel no qual tenha sido previamente collado, antes de empregar-o na fabricação de boquilhas; por esta operação as fibras são parcialmente desagregadas, diminuindo sua tensão e augmentando a flexibilidade do material. Para este fim, a folha de madeira é passada entre cylindros providos de sulcos pelos quaes as fibras são quebradas ou estaladas. É obvio que não se deve submeter a folha de madeira a esta operação, pois boquilhas feitas de um tal material não são sufficientemente lisas que, como é facil de comprehender, é adequado ao fim a que o material deve ser empregado.

Segundo a presente invenção, a folha de madeira como produzida pela serra commun de folheamento pôde obter flexibilidade desejada, fazendo-a passar entre rolos compressores que impellem o material de encontro a uma lamina collocada relativamente aos rolos de modo tal que separe a folha de madeira em camadas. Como resultado desta operação, que, em alguns casos, pôde ser repetida, obtém-se um material muito apropriado, de uma espessura tão pequena que se torna impossível obter com as serras commun de folhear. Além disso, o novo processo permite que uma certa quantidade de madeira, pelo menos o dobro de boquilhas, pôde ser fabricada.

No desenho junto, a fig. 1 é uma elevação seccional diagrammaticamente representada e a fig. 2 é uma vista em plano de um aparelho para obter este processo melhorado. No desenho E é a mesa supportando uma tira de madeira A como produzida por uma serra de folhear de construção conveniente. A tira de madeira passa entre dois cylindros rotativos B, C, pelos quaes é presa e impellida contra a lamina D, cujo gume é um tanto mais longo que a largura do material a ser

se arado. A lamina acha-se collocada logo após o plano que passa através dos cixos de ambos os cylindros. Por esta operação a tira de madeira A é separada em toda sua largura em duas camadas A' e A'', cada uma podendo ser empregada no fabrico de pontas ou boquilhas do modo conhecido, podendo-se impregnar-as, querendo, de uma substancia colorante apropriada. Em alguns casos as tiras A' e A'' poderão ser separadas novamente na sua espessura, passando-as de novo no aparelho descripto.

Querendo, a face superior da mesa supportadora E pôde ser curva, sendo que então os cylindros B, C e a lamina D devem ter a seccão transversal correspondente. Quando circular, é possuida de um movimento rotatorio em um plano que esteja paralelo á superficie superior da mesa supportadora E.

A relação entre a velocidade rotatoria e os diâmetros dos cylindros B, C, deve ser fixada de accordo com o material a ser empregado.

Reivindicação

Processo de produzir materia apropriada para fabricação de boquilhas de madeira para charutos, cigarros e semelhantes, consistindo em que a folha de madeira, produzida pelas serras de folhear, passa entre os rolos compressores pelos quaes é segura e impellida contra a lamina collocada de modo a separar a folha de madeira em duas camadas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918. — Por preocupação, Moura, Wilson & Comp.

N. 10.508—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «uma machina portatil para extincção de formigas, denominada—Machina Cannella»—Invenção de Luiz Cannella, domiciliado em Jahu, Estado de São Paulo

Refere-se a presente invenção a uma nova machina portatil para extincção de formigas, de facil construção, de preço diminuto e portatil, para o que se acha provida de uma correia presa em alças existentes na mesma.

Para melhor esclarecer a minha invenção, junto um desenho em que a fig. 1 é uma vista lateral da machina; a fig. 2 um corte mostrando suas partes internas e a fig. 3 uma vista de cima.

Para pôr a minha machina em funcionamento, colloca-se o curvao necessario no fogareiro ou camara de combustão a e accende-se; este fogareiro tem, pela parte superior, um deposito b do ingrediente, o qual é dotado de uma boca na parte superior, com tampa e de rosca; esta tampa tem um pegador, em forma de chave, a fim de poder atarrachal-a quando o deposito se acha cheio; o fogareiro desceja sobre um braço d oco conductor do ar, que é levado ao mesmo pela pressão expellida pelo ventilador h, entrando por meio de uma passagem e, existente na parte central inferior do fogareiro.

Uma vez o deposito b do ingrediente perfectamente cheio, porém antes de atingir o estado de incandescencia, colloca-se o ingrediente no deposito ou gerador b, o qual começa desde logo a produzir gaz; este gaz, formado no gerador b, tendo a sabir pela passagem f, entrando na camara g, sendo levado pelo ar provindo do ventilador h e conduzido ao gerador por um tubo o, cujas extremidades se acham nas camaras g e no dito gerador b, expellindo desse modo o gaz existente na camara g em direcção a uma saída i existente na parte inferior ou base do aparelho.

Para se conhecer se ainda existe gaz no gerador, ha, entre este e a camara de ar g, na passagem f, um registro k, provindo do torneira l e a saída m.

A minha machina, como se vê da fig. 2, é perfectamente desmontavel, pois o deposito e ao mesmo tempo e a boca b é provida em f

de rosca para fixal-o á camara g; o fogareiro ou camara de combustão a tambem é susceptivel de ser desmontado pelo facto de estar apenas introduzido ou mergulhado em e, e se acha provido inferiormente de um orificio com tampo de rosca para limpeza; assim como o ventilador tambem pôde ser retirado por ser fixado ao aparelho por meio de parafusos com porcas, na parte superior da camara g.

Como se vê da descripção, a minha machina é extremamente simples, tanto quanto se refere á sua fabricação como ao modo de ser empregada, muito leve e, por conseguinte, portatil; quanto á sua facilidade e simplicidade em montal-a ou desmontal-a, em caso de necessidade, é manifesto pelo modo em que se acham ligadas suas peças principaes, isto é, por meio de rosca.

Fica entendido que esta machina poderá variar de dimensão.

Reivindicações

1º, Uma machina portatil para extincção de formigas, denominada «Machina Cannella», caracterizada pelo facto de consistir apenas de tres peças: um gerador de gaz e deposito de ingrediente b, com boca na parte superior para receber o ingrediente e respectiva tampa e de rosca; um fogareiro ou caixa de combustão a, descançando em um braço dco conductor do ar e um ventilador h, com passagem e para o ar;

2º, uma machina portatil para extincção de formigas, denominada «Machina Cannella», como na reivindicção 1, em que o deposito e gerador b, antes de atingir o grão de incandescencia, é collocado o ingrediente para gerar o gaz que vae pela passagem f á camara g, impellido pelo ar conduzido ao gerador pelo tubo o, fixo neste e na camara g, e sahe pelo orificio i, servindo de injecto, na base do aparelho;

3º, uma machina portatil para extincção de formigas, denominada «Machina Cannella», como nas reivindicções 1 e 2, provida de um registro k para accusar quando termina o gaz no gerador, interrompendo-se, portanto, a seu funcionamento;

4º, uma machina portatil para extincção de formigas, denominada «Machina Cannella» como nas reivindicções precedentes, em que o fogareiro é provido inferiormente de um orificio com tampo de rosca para limpeza.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho junto para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Por preocupação, Moura, Wilson & Comp.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios da Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia Industria de Pelles

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de setembro de 1919 ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1919. — A directoria.

A praça

A viuva Catharina de Castro, proprietária da Cervejaria Americana em Juiz de Fora, Estado de Minas, communica a essa praça que desde 1 de maio do anno corrente, constituiu os Srs. Ernesto Lopes & Comp., estabelecidos á rua Acro n. 66, seus unicos agentes e depositarios de todas as suas marcas de cerveja e por essa razão, qualquer encomenda dessa ou de outras praças do norte ou sul do país deve ser dirigida aos mesmos senhores.

Juiz de Fora, 6 de setembro de 1919. — Viuva, Catharina de Castro. — Manoel José de Castro.

Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria de conformidade com o art. 44, na sede da Associação Typographica Fluminense, á avenida Passos n. 91, ás 15 1/2 horas do dia 27 do corrente.

Ordem do dia: Approvação da proposta apresentada pela administração, autorizando a venda de seis (6) apolices, afim de saldar os compromissos contrahidos pela associação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — O 1º secretario, João Joaquim Pinto da Silva.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AMORTIZAÇÃO DE JUROS DE «DEBENTURES»

De 1 de outubro em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua S. Pedro n. 48, o coupon n. 18, relativo ao mez de outubro proximo, o bem assim os 300 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* desta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia Editora Americana

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á praça Olavo Bilac n. 12, afim de se proceder á eleição para o preenchimento do cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

Empréstimo de 3.000.000\$000 reduzido com o sorteio de hoje a 2.460.000\$000

RELAÇÃO DOS 300 «DEBENTURES» SORTEADOS NESTA DATA NA IMPORTANCIA DE SEXTENTA CONTOS DE RÉIS

7	2.037	4.031	5.829	9.309
36	2.072	4.438	5.851	9.363
48	2.097	4.446	5.868	9.935
111	2.186	4.494	5.891	9.932
124	2.202	4.496	5.910	10.177
338	2.206	4.218	5.934	10.182
429	2.269	4.230	5.960	10.197
474	2.301	4.402	5.966	10.432
495	2.308	4.413	5.986	11.031
503	2.309	4.434	6.056	11.215
577	2.327	4.457	6.118	11.234
617	2.364	4.483	6.129	11.230
618	2.401	4.491	6.198	11.307
661	2.433	4.531	6.208	11.314
671	2.593	4.564	6.370	11.374
679	2.629	4.576	6.385	11.403
715	2.715	4.591	6.416	11.431
758	2.791	4.613	6.606	11.433
878	2.794	4.622	6.650	11.487
919	2.810	4.680	6.652	11.559
925	2.811	4.721	6.658	11.572
936	2.834	4.724	6.710	12.122
948	2.837	4.731	6.736	12.169
965	2.838	4.763	6.792	12.323
1.056	2.871	4.779	6.800	12.364
1.092	2.907	4.795	7.112	12.520
1.131	2.917	4.866	7.123	12.884
1.137	2.957	4.874	7.130	13.164
1.144	2.996	4.967	7.199	13.223
1.155	3.009	4.973	7.254	13.237
1.303	3.014	4.981	7.287	13.363
1.318	3.024	4.984	7.291	13.368
1.329	3.031	4.987	7.470	13.390
1.338	3.041	5.002	7.508	13.397
1.344	3.059	5.003	7.513	13.413
1.355	3.078	5.037	7.747	13.759
1.411	3.124	5.070	8.185	14.012
1.412	3.136	5.102	8.207	14.037
1.429	3.261	5.106	8.238	14.052
1.452	3.277	5.117	8.359	14.056
1.472	3.329	5.126	8.360	14.145
1.483	3.396	5.131	8.391	14.146
1.506	3.404	5.142	8.411	14.161
1.527	3.487	5.185	8.438	14.167
1.553	3.490	5.204	8.453	14.191
1.567	3.523	5.232	8.512	14.219
1.568	3.525	5.232	8.554	14.243
1.593	3.566	5.265	8.564	14.264
1.643	3.570	5.285	8.609	14.265
1.726	3.693	5.293	8.612	14.272
1.811	3.779	5.482	8.615	14.275
1.844	3.785	5.499	9.221	14.327
1.868	3.828	5.573	9.245	14.409
1.881	3.848	5.607	9.246	14.524
1.933	3.854	5.698	9.277	14.544
1.973	3.880	5.709	9.282	14.559
1.995	3.931	5.711	9.388	14.577
2.007	3.945	5.758	9.398	14.625
2.013	3.993	5.780	9.448	14.857
2.036	4.083	5.801	9.490	14.870

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Banco Popular de Minas Geraes

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com a resolução da directoria, fica convocada para o dia 26 de outubro proximo, ás 13 horas, no escriptorio de sua Agencia Commercial, á rua Municipal n. 8, uma reunião, em assembleia geral extraordinaria, dos accionistas do Banco Popular de Minas Geraes, sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, na qual se tratará da elevação do capital social e da reforma de algumas disposições dos estatutos.

Os accionistas poderão comparecer pessoalmente, ou então mediante procurador, desde que seja este accionista, com poderes especificos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na sexta-feira, 24 de outubro do corrente anno, á 1 1/2 hora da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1.º Approvação das contas.
 - 2.º Eleição da directoria.
 - 3.º Eleição do conselho fiscal.
- Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.
- Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — A directoria.

Companhia Commercial e Maritima

Capital 1.000.000\$000

DIVIDENDO

Paga-se desde o dia 23 do corrente na sede da companhia, á Avenida Rio Branco ns. 14 e 16, o dividendo correspondente ao exercicio findo em 30 de junho do corrente anno, á razão de 15 por cento, ou sejam 150\$, por accção.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — A directoria.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alvaro de Moraes & Comp

AVISO AOS CREDORES

O liquidatario da fallencia acima avisa aos credores que, do dia 25 do corrente até o dia 3 de outubro proximo futuro, pagará o rateio que cabe aos mesmos, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 172, sala 4, das 3 ás 5 horas da tarde.

Findo o alludido prazo, depositará as quotas não reclamadas no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — O liquidatario, Padua Vasconcellos.

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, ás 13 horas do dia 15 do corrente, afim de deliberarem sobre augmento de capital social e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919. — Domingos Louzada, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488).....	\$200
Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899....	\$309
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915.	\$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$599
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.	1900
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1910, por Afonso Duarte Ribeiro.....	65000
Anno de 1917.....	105000
Armazens gerães (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913....	\$509
Astronomie (Tratado d'), de E. Liais.	55000
Automoveis (Tabellas para os preços dos).....	\$209

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$5009 |

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M).....	25000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.714, de 7 de novembro de 1907.	15000
Carros (Tabellas para os preços dos) réis.	\$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908.	\$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	19500

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 25000 |

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500 |

Chorographia da Provincia do Ceará. 15000 |

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M);

1º volume 105000
2º volume 105000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 205000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 65000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 25000 |

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 35000 |

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 35000 |

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 45000 |

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000 |

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500 |

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 25000 |

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400 |

Consolidação das leis das Alfandegas. 35000 |

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) 35000 |

Consolidação das leis da Justiça Federal 55000 |

Contrabando e seu processo, por A. D. de Araujo Correa..... 25000 |

Constituição da Republica. 15000 |

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 6500 |

Collector Federal (Manual do) G. Castramby, e Adolpho Curio..... 105000 |

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 65000 |

Locas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000 |

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899.....	25000
de outubro de 1899.....	75000
de dezembro de 1899.....	35000
de janeiro de 1891.....	25000
de fevereiro de 1891.....	25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	35000
3º e ultimo.....	25000
Additamento.	15500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1867.....	35000
de 1891.....	45000
de 1892.....	45000
de 1893.....	25000
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35000
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45000
de 1905.....	45000
de 1906.....	45000
de 1907.....	55000
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000
de 1911.....	45000
de 1912.....	35000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto 3\$500
2º districto 3\$500

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$00

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) 5\$00

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$00

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral) 5\$00

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$00

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$00

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$10

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.711..... 3\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.034, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.835, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 1\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$300

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... 2\$500
do anno de 1897..... 6\$000
do anno de 1898..... 8\$000
do anno de 1899..... 9\$000
do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$000

Juros de creditos hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume 5\$000
2º volume 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):
de 1898 a 1899..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000
de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$000
de 1834..... 3\$200
de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
de 1836..... 3\$600
de 1837..... 3\$000
de 1838..... 2\$300
de 1839..... 1\$400
de 1840..... 2\$000
de 1841..... 1\$900
de 1842..... 3\$500
de 1843..... 2\$500
de 1844..... 2\$800
de 1845..... 2\$800
de 1846..... 2\$600
de 1847..... 2\$600
de 1848..... 1\$800
de 1849..... 3\$400
de 1850..... 7\$000
de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
de 1853..... 4\$600
de 1855..... 6\$600
de 1856..... 5\$300
de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
de 1863 — 2 volumes..... 8\$600
de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
de 1864 — (Additamentos)..... 5\$00
de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
de 1878 — 2 volumes..... 8\$600
de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
de 1880 — 2 volumes..... 7\$600
de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
de 1889 — 3 volumes..... 8\$800
de 1891 — 2 volumes..... 12\$000
de 1896..... 8\$500